

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

**Secretaria de
Educação**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05105	24/10/2025 15:12:53	24/10/2025 15:12:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	08/12/2025 23:59:59	08/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 24/10/2025 às 15:12
Código de validação: f4a54a93-ed2c-4ffa-86af-892f2a055014
Token: YOOVMVY3



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.10/CLHO-05161	Data de abertura: 28/10/2025 12:49:54	Data de transação: 28/10/2025 12:49:54	Situação: Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 10/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 10/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado, compulsando os autos, fora constatado que na Mnuta do Edital no item 8.1 se refere a habilitação descrita no Termo de referência, porém nos autos não existe nenhum documento com esta nomenclatura.

Ademais, sugiro que os documentos sejam transcritos na propria minuta.

Ainda, verifico que na Mnuta do Contrato na Clausula dois e décima quinta, constam como vigência, sendo assim, solicito que seja retificado e se atentado ao prazo de vigência descrita no projeto Básico.

Após, seja devolvido para emissão do parecer juridico competente.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 28/10/2025 às 12:49
Código de validação: 29ea5a30-34af-4fe2-ba1e-f517583be59b
Token: W3RLWACG



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.10/CLHO-05183	Data de abertura: 28/10/2025 17:09:19	Data de transação: 28/10/2025 17:09:19	Situação: Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 17/04/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue Minuta corrigida conforme apontamentos para nova análise.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 28/10/2025 às 17:09
Código de validação: f56793cf-e602-4679-9f c9-117294b47f5c
Token: VEOGN51P

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.0____/CLHO-_____

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA ____/____/202____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.1.1. a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. a execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro da obra.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO MUNICÍPIO** (<http://www.licitacoelhonetom.com.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do município, no sítio <http://www.licitacoelhonetom.com.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021,;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo

especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação

através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma

homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-

BDI.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação das licitantes serão aqueles expressamente estabelecidos no Projeto Básico, que integra o presente processo como peça indispensável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como, documento de identificação dos sócios;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

8.3.8. Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela

Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.4.2.1.4. A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP})$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$ILC = AC / PC$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.4.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.5. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5. Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.5.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do CREA/MA,

a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato

8.5.2. Para comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída. O atestado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço, os quais passarão pelo crivo da equipe técnica da Prefeitura, e deverá ser de obra/serviço relativos ao objeto licitado;

8.5.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou para empresa privada, diversa da licitante (CNPJ diferente);

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro permanente, comprovando a responsabilidade técnica por obras ou serviços similares ao objeto licitado;

8.5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

8.5.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de

serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

8.5.7. Visita técnica pelo responsável técnico da proponente especificado será realizada até 1 (um) dia anterior à realização da licitação, oportunidade em que serão sanadas as dúvidas sobre a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência.

8.5.7.1. A visita é FACULTATIVA, e as licitantes que optarem por não a realizar deverão, para cumprimento deste item, apresentar uma declaração na qual se comprometem a executar todo o objeto durante a vigência contratual, afirmando conhecer as condições de prestação de serviços e as condições de clima e relevo locais, isentando o município de qualquer obrigação de reequilíbrio contratual por terem cotado preço inferior aos custos dos serviços;

8.5.8. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto desta Concorrência.

8.6. Outras Declarações:

8.6.1. Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.2. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.3. Declaração da proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema).

8.7. Disposições Gerais sobre a Documentação:

8.7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.2. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial;

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido;

8.7.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se o Alvará de Localização e Funcionamento, quando este tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado;

8.7.5. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação;

8.7.6. O Município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação autenticada/original correspondente aos documentos enviados para habilitação;

8.7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e à Certidão Consolidada do TCU.

8.8. Assinaturas e Representação Legal:

8.8.1. As declarações deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal;

8.8.2. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Substituição ou Atualização de Documentos:

8.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e/ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

13.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá a cotratada:

14.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

14.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

14.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

14.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

14.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

14.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 14.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 14.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 14.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 14.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 14.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 14.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 14.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 14.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 14.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 14.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais

e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

14.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

14.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

14.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

14.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

14.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

14.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

14.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

14.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 14.1.28 e 14.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

14.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

14.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

14.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

14.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

14.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

14.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

15.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

15.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

15.1.4. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

15.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou com as especificações constantes neste Edital, em particular;

15.1.6. solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente

Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

17.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

17.5.2. Projeto Básico (anexo II);

17.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo IV);

17.5.6. Memorial Descritivo (anexo V);

17.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VI);

17.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VII)

17.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

17.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/ehttps://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ____/2025. ____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ ____ (____). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	Serviço	1	R\$ 6.499.986,50	R\$ 6.499.986,50

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os critérios legais e por vontade da Administração Municipal, devidamente justificado e com anuência da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto da contratação e forma de seleção do fornecedor:

4.1.1. O objeto é classificado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do

art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob a execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta abrange a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Coelho Neto/MA, pautada em critérios de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência construtiva. Na fase de planejamento foram definidas as diretrizes técnicas, projetos arquitetônicos e complementares, bem como a escolha dos materiais, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística municipal e federal, além das recomendações de órgãos de financiamento habitacional. O planejamento assegura que as habitações atendam às necessidades sociais e de habitabilidade da população beneficiária, garantindo funcionalidade, conforto ambiental e viabilidade econômica.

5.2. Durante a execução, serão aplicadas técnicas de engenharia civil e gestão de obras que priorizem o controle de qualidade, a racionalização do uso de recursos e a segurança dos trabalhadores. Serão utilizados materiais certificados, de baixo impacto ambiental, e adotados procedimentos construtivos que assegurem durabilidade e desempenho adequado ao longo do tempo. A operacionalização contemplará a entrega das unidades prontas para uso, dotadas de infraestrutura básica (rede elétrica, hidráulica e de esgoto, pavimentação e drenagem), possibilitando a imediata ocupação pelas famílias beneficiadas. O processo será acompanhado por fiscalização técnica, assegurando conformidade com o projeto e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. O ciclo de vida das unidades habitacionais será considerado desde a concepção até a fase de uso e manutenção. As edificações serão projetadas com soluções que reduzam custos futuros de conservação, incluindo a utilização de materiais de fácil reposição, sistemas construtivos de baixa complexidade e adoção de medidas de eficiência energética e hídrica. A longevidade das construções será assegurada por meio de projetos que facilitem a manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior vida útil às habitações. Assim, a solução contempla não apenas a entrega física das unidades, mas também a sua sustentabilidade ao longo do tempo, promovendo qualidade de vida às famílias beneficiadas e contribuindo para o desenvolvimento urbano do Município de Coelho Neto/MA.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço. A obra deverá ser entregue pronta e acabada dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução de Infraestrutura, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A não conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido poderá ensejar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções legais previstas, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

6.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar requerimento específico com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao término do prazo originalmente estipulado, devidamente instruído com justificativas técnicas e documentos comprobatórios pertinentes, tais como relatórios de acompanhamento da obra e, quando aplicável, gráficos meteorológicos de índices pluviométricos. O requerimento deverá ser encaminhado a SEMGO, com o assunto: **“Aditivo Contratual – Prorrogação de Prazo de Execução”**, para fins de análise e deliberação pela Administração.

6.4. Concluída a obra e estando a mesma devidamente limpa e em condições de uso, a licitante vencedora deverá formalizar, por escrito, o pedido de **Recebimento Provisório**, que será realizado pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da contratada.

6.5. Antes do **Recebimento Definitivo**, sempre que necessário e nos casos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA, a contratada deverá elaborar e fornecer ao Município o projeto *“As Built”*. O recebimento definitivo será procedido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que ateste a plena conformidade do objeto contratado, observando-se o limite de 60 (sessenta) dias úteis, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

6.6. No ato do **Recebimento Definitivo**, a licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos relativos à regularização da obra, tais como o *“Habite-se”* expedido pelo órgão municipal competente, bem como os laudos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, entre outros documentos pertinentes. Ressalta-se que o recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, respondendo

integralmente por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados, cabendo-lhe proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizerem necessárias.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A licitante contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução da obra, em conformidade com o modelo fornecido por esta Municipalidade.

7.1.1. O cronograma deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa, bem como pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

7.2. O cronograma físico-financeiro poderá ser adaptado pela contratada, desde que observados integralmente os prazos de execução definidos neste instrumento e que os percentuais de execução mensal estejam compatíveis com os previstos nos cronogramas integrantes do Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documento que comprove sua existência legal, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Consideram-se documentos hábeis para comprovação da existência jurídica, a título exemplificativo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. São documentos exigidos para comprovação da regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- h) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela consignado.

10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados, quando

encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

10.1.2.1. Serão aceitos como válidos, na forma da lei, os documentos contábeis apresentados da seguinte forma:

10.1.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura e das demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até o fim do recebimento das propostas, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da empresa.

10.1.2.1.5. A boa situação financeira será aferida mediante a apuração dos seguintes índices:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

b) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

10.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.1.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos com base nos documentos fornecidos.

10.1.5. As empresas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, devendo igualmente apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Nos casos em que a Pessoa Jurídica esteja registrada em CREA cuja circunscrição não abranja o Estado do Maranhão, o certificado deverá, obrigatoriamente, receber o visto do CREA/MA por ocasião da assinatura do contrato, com a indicação expressa dos responsáveis técnicos.

11.2. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato.

11.3. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, societário ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior com registro ativo no

CREA e/ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser demonstrado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de dados pessoais e registro de vínculo empregatício), acompanhada do registro no livro ou ficha de empregados da empresa, quando o profissional fizer parte do quadro permanente;

11.3.2. Contrato Social ou alteração contratual, quando o sócio for também o Responsável Técnico apresentado;

11.3.3. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional indicado, nos termos do art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil/Gov.br.

11.4. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de atividades concluídas, que comprovem a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

11.5. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital e das condições locais da(s) obra(s), comprometendo-se com o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. Essa declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, realizadas eletronicamente no sistema:

12.1.1. Declaração de Idoneidade;

12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

12.1.3. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como inexistência de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.4. Declaração de cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, na forma da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis.

12.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução da obra e efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. O primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização;

13.1.2. As medições dos serviços terão caráter parcial, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, sendo realizadas em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

13.1.3. Para cada medição, a contratada deverá apresentar fatura correspondente e os demais documentos exigidos, considerando-se este o marco do adimplemento da etapa;

13.1.4. O prazo de pagamento das parcelas subsequentes será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição somente será realizada mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA/MA.

13.3. As medições subsequentes serão liberadas mediante comprovação da Guia de Recolhimento ao INSS, referente ao mês imediatamente anterior à solicitação de pagamento.

13.4. A medição final somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de

Débitos (CND), bem como do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da obra contratada, quando aplicável.

13.5. Todas as medições ficarão condicionadas à apresentação, pela contratada, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição em Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada não comprovar o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas pela Administração.

14. DA VISTORIA

14.1. Será facultado às empresas interessadas ou a seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local destinado à execução da obra.

14.2. Embora a visita ao local da obra não seja obrigatória, recomenda-se que a licitante realize a vistoria antes da apresentação da proposta de preços, ou, alternativamente, encaminhe termo de negativa de realização de vistoria, não sendo aceitas posteriores alegações de desconhecimento das condições existentes.

14.3. A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, regularmente registrados no CREA e/ou no CAU, desde que autorizados pela licitante, sendo o procedimento acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

14.4. As empresas que realizarem a visita deverão emitir **Declaração de Vistoria**, atestando que vistoriaram o local da execução da obra e identificaram eventuais características específicas que possam influenciar os trabalhos, reconhecendo, assim, o prévio e total conhecimento das condições locais.

14.5. O agendamento da vistoria deverá ocorrer de segunda a sexta-feira através do e-mail disponibilizado no instrumento convocatório, no horário das 08h00 às 14h00.

14.6. O prazo para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura da licitação.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para a execução total da obra é de **R\$ 6.499.986,50 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas, e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverão ser observados os seguintes critérios e diretrizes na execução do objeto contratual:

17.1.1. Preferência pela utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.2. Priorização da geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.3. Emprego de matérias e processos construtivos que assegurem maior vida útil e menor custo de manutenção;

17.1.4. Adoção de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

17.1.5. Utilização de recursos naturais de origem sustentável, privilegiando bens constituídos por materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis;

17.1.6. Execução dos serviços de modo a proporcionar economia de manutenção e

operacionalização das edificações, priorizando a redução do consumo de energia e água;

17.1.7. Implementação de medidas de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

17.1.8. Preferência para aquisição de produtos reciclados e recicláveis, assim como para bens, serviços e obras que observem padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17.1.9. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e passíveis de atualização ou aperfeiçoamento;

17.1.10. Adoção de procedimentos racionais nas decisões de consumo, observando-se a necessidade, a oportunidade e a economicidade;

17.1.11. Observância das normas técnicas elaboradas pela ABNT, bem como dos regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, de modo a assegurar qualidade, utilidade, resistência, segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, segurança do consumidor e concorrência justa;

17.1.12. Utilização exclusiva de materiais produzidos em conformidade com critérios de sustentabilidade, atendendo às normas da ABNT, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

17.1.13. Elaboração das propostas considerando critérios de proteção ao meio ambiente e as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU).

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores com afinidade técnica com a área objeto do contrato, designados pela CONTRATANTE, os quais terão autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação, acompanhamento e controle necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

18.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

18.2.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo e indicar formalmente as ocorrências verificadas;

18.2.3. Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem aplicação de multas à CONTRATADA;

18.2.4. Manter organizado e atualizado sistema de controle, no qual se registrem, de forma analítica, todas as ocorrências, instruções, comunicações e registros relativos à execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação de parcelas do objeto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, formalizada no edital ou no contrato, sendo admitida apenas em atividades de natureza secundária e/ou acessória.

19.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, salvo quando as peculiaridades da obra, devidamente justificadas pela Administração, assim o exigirem.

19.3. É expressamente proibida a subcontratação total do objeto do certame ou do contrato.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas mensalmente, observada a efetiva execução dos serviços, sendo a emissão da respectiva nota fiscal condicionada ao prévio atesto da FISCALIZAÇÃO.

20.2. Caso algum serviço não esteja em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as etapas correspondentes, formalizando por meio de termo específico as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA ciente das ocorrências registradas e sujeita, conforme o caso, à aplicação das sanções cabíveis.

20.3. Caberá à CONTRATADA sanar as falhas ou irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação e atesto pela FISCALIZAÇÃO, como condição para a liberação das medições correspondentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa, na forma prevista no edital ou contrato;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação das penalidades previstas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem a possibilidade de aplicação concomitante das sanções, conforme a gravidade da infração.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Projeto Básico, na qualidade de anexos, todos os documentos que o complementam e especificam, em especial:

22.1.1. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

22.1.2. O **Projeto Executivo**, contendo memoriais, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita caracterização do objeto.

22.2. Os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, possuindo igual força obrigatória em relação às demais disposições contratuais.

Coelho Neto/MA, 19 de setembro de 2025

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da expressiva carência habitacional que afeta significativa parcela da população do Município de Coelho Neto/MA. A decisão de implementar a construção de 50 unidades habitacionais de interesse social representa um compromisso estratégico da Administração Pública com a justiça social, a dignidade humana e o desenvolvimento socioeconômico local.

Nesse contexto, a seleção de empresa idônea e tecnicamente capacitada para a execução do empreendimento transcende a mera prestação de serviços de engenharia civil, constituindo-se em medida essencial para assegurar qualidade construtiva, eficiência operacional e aderência às normas técnicas aplicáveis. Mais do que estruturas físicas, tais moradias devem ser compreendidas como instrumentos de transformação social, capazes de promover estabilidade familiar, inclusão cidadã e integração comunitária.

Ressalte-se que a escolha de construtora sólida e comprometida com princípios éticos e responsabilidade social garante que cada unidade habitacional represente não apenas a materialização de um direito fundamental, o direito à moradia digna, mas também um marco de desenvolvimento urbano sustentável para Coelho Neto.

Ademais, os benefícios decorrentes da iniciativa extrapolam o campo habitacional, repercutindo positivamente na economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos, da movimentação do setor produtivo e do fortalecimento do comércio e dos serviços. Trata-se, portanto, de medida que associa política habitacional a dinamismo econômico, consolidando-se como vetor de desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a construção das 50

SETOR DE PLANEJAMENTO

unidades habitacionais revela-se imprescindível para garantir a qualidade técnica da obra, a observância das normas urbanísticas e de engenharia, bem como para cumprir o compromisso da Administração Municipal em assegurar habitação digna e fomentar o desenvolvimento social e econômico de Coelho Neto/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2025. Contudo, ressalta-se que a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para incluir a presente demanda no referido planejamento até o momento da publicação do Edital, em observância às diretrizes legais e à necessidade de compatibilização com a previsão orçamentária já existente, conforme memorando emitido pelo Departamento de Contabilidade em anexo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para participação no presente certame, deverão ser observados, além da regularidade fiscal e trabalhista, os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnico-profissional, conforme segue:

1. Compatibilidade do objeto social

- Comprovação de que o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto da contratação.

2. Registro em conselho profissional

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com apresentação de visto do CREA/MA, ou do respectivo órgão de classe caso a licitante esteja sediada em outra unidade da federação, devendo constar o responsável técnico vinculado.

3. Aptidão técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação,

SETOR DE PLANEJAMENTO

mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4. Responsabilidade técnica

- Apresentação de **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o recebimento definitivo.
- A declaração deverá ser acompanhada do respectivo **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**, emitido pelo CREA ou órgão de classe equivalente, referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de construção de edificações em alvenaria.

5. Vínculo profissional

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços.
- No caso de dirigente ou sócio, poderá ser apresentada cópia da ata de investidura ou contrato social.
- O profissional indicado deverá acompanhar a execução da obra, sendo admitida sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD

SETOR DE PLANEJAMENTO

1	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	UN	1,00

6. METODOLOGIA DE PESQUISA E PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

O levantamento de mercado foi conduzido pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens de construção civil, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos referenciais do SINAPI, em linha com o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras para elaboração de orçamentos de referência em obras e serviços de engenharia.

6.1. Alternativas de procedimento de contratação avaliadas

(a) Concorrência Pública

Enquadramento: Modalidade aplicável à contratação de **obras e serviços de engenharia**, tanto comuns quanto especiais.

Vantagens: Ampla competitividade; matriz de riscos e condições técnicas robustas; possibilidade de critérios de julgamento como **menor preço** (recomendado para o caso), técnica e preço, entre outros; maior segurança jurídica frente à natureza do objeto (obra).

Observação normativa: A **Concorrência** é a modalidade vocacionada para obras, ao passo que o **Pregão** se destina a objetos comuns (inclusive serviços comuns de engenharia), não abrangendo **obras**.

(b) Pregão Eletrônico

Enquadramento: Indicada para **bens e serviços comuns** (inclusive **serviços comuns de engenharia**).

Limitação essencial: Não se aplica à contratação de obra de engenharia (construção de 50 unidades habitacionais), entendimento consolidado pelo TCU; o uso de pregão para **obra** é

SETOR DE PLANEJAMENTO

irregular.

Risco: Elevado risco de questionamentos e nulidade do certame se utilizada para obras.

(c) Dispensa de licitação

Hipóteses por valor: Em 2025, atualizadas pelo **Decreto nº 12.343/2024**, a dispensa por valor alcança até **R\$ 125.451,15** para **obras e serviços de engenharia** e até **R\$ 62.725,59** para **compras e outros serviços**. Dadas as dimensões e o custo estimado da construção de 50 moradias, **não se vislumbra** enquadramento por valor. Outras hipóteses de dispensa do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (emergência, exclusividade etc.) **não se aplicam** ao caso concreto.

6.2. Recomendação técnica

À luz do objeto (obra de engenharia – construção de 50 unidades habitacionais), da estimativa orçamentária amparada em SINAPI e da necessidade de ampla competição e segurança jurídica, recomenda-se a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**. Tal escolha maximiza a competição, mitiga riscos de sobrepreço e se alinha ao entendimento consolidado dos órgãos de controle sobre a inadequação do Pregão para obras.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam da planilha orçamentária anexo.

Estima-se o valor da contratação em **R\$ 649.998.662,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil** para a execução integral da construção de **50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social** no Município de Coelho Neto/MA, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda pública identificada.

SETOR DE PLANEJAMENTO

As unidades habitacionais serão edificadas conforme **projeto básico previamente elaborado pela Administração**, em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o Código de Obras Municipal e com as diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis. O escopo abrange:

- **Execução das fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos**, de acordo com os padrões definidos no projeto;
- **Implantação de infraestrutura de apoio**, incluindo calçadas, drenagem superficial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando necessário;
- **Adoção de boas práticas ambientais**, mediante gestão adequada de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra;
- **Entrega das unidades habitacionais prontas para uso**, em condições de habitabilidade, salubridade e segurança, conforme parâmetros de política habitacional de interesse social.

A execução dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço GLOBAL**, preferencialmente, por se tratar de obra com projeto básico consolidado e quantitativos definidos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos de aditivos.

Do ponto de vista econômico-financeiro, os custos estimados foram aferidos com base nos **valores referenciais do SINAPI**, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, o que assegura conformidade legal e compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

A solução atende ao interesse público ao proporcionar **redução do déficit habitacional**, promoção da **inclusão social** e **dinamização da economia local**, mediante geração de empregos diretos e indiretos durante a execução contratual. Além disso, cria condições para o fortalecimento da coesão comunitária e para a efetivação do direito fundamental à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

Portanto, a solução como um todo consiste em entregar à população de Coelho Neto/MA um **empreendimento habitacional completo, tecnicamente qualificado**,

SETOR DE PLANEJAMENTO

economicamente viável e socialmente relevante, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e execução de obras públicas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica do objeto — **construção de 50 unidades habitacionais de interesse social** em Coelho Neto/MA — demonstra que a contratação deverá ocorrer de forma **única**, sob o regime de **empreitada por preço global**.

O parcelamento por disciplinas, fases ou lotes geográficos **não se mostra viável**, pois elevaria os custos indiretos, aumentaria riscos de incompatibilidades técnicas, fragmentaria garantias e comprometeria a padronização e o controle de qualidade.

A contratação integral, por outro lado, assegura **economia de escala, padronização construtiva, planejamento unificado e responsabilidade centralizada**, além de simplificar a fiscalização e mitigar riscos de atrasos e litígios.

Conclusão: a **não adoção do parcelamento** encontra-se devidamente justificada, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar resultados de ordem **social, econômica e administrativa**, de modo a atender integralmente ao interesse público. São resultados pretendidos:

1. **Redução do déficit habitacional** no Município de Coelho Neto/MA, por meio da entrega de **50 unidades habitacionais de interesse social** em conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade e sustentabilidade;
2. **Promoção da dignidade e inclusão social**, garantindo às famílias beneficiadas acesso a moradias adequadas, salubres e seguras, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal;

SETOR DE PLANEJAMENTO

3. **Dinamização da economia local**, com geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando a cadeia produtiva da construção civil e fortalecendo o comércio e os serviços do município;
4. **Padronização construtiva e qualidade técnica**, assegurando que todas as unidades sigam um mesmo padrão de projeto, execução e acabamentos, resultando em maior eficiência e durabilidade do empreendimento;
5. **Gestão contratual simplificada**, mediante a centralização das responsabilidades em um único contratado, garantindo melhor acompanhamento, fiscalização e cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6. **Impacto comunitário positivo**, fortalecendo a coesão social e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável de Coelho Neto/MA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público, a Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento contínuo da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Departamento de Engenharia atuará no monitoramento técnico, verificando a conformidade das etapas executadas com o projeto básico e o cronograma físico-financeiro, além de analisar medições, materiais utilizados e qualidade dos serviços prestados. Serão elaborados relatórios periódicos, com registros documentais e fotográficos, assegurando transparência e rastreabilidade.

O controle administrativo contemplará a conferência de notas fiscais, ARTs, comprovantes de encargos sociais e demais documentos exigidos, resguardando a legalidade e regularidade da contratação. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em livro de obra ou sistema equivalente, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades quando cabível. Ademais, haverá integração com os órgãos de controle interno e externo, mediante disponibilização das informações necessárias, reforçando a governança e a conformidade legal

SETOR DE PLANEJAMENTO

na execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso específico da construção das 50 unidades habitacionais de interesse social no Município de Coelho Neto/MA, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução e entrega do objeto. O projeto básico contempla de forma integral todas as etapas indispensáveis à conclusão da obra, incluindo infraestrutura interna mínima, instalações elétricas e hidrossanitárias, fundações, estrutura, cobertura e acabamentos, de modo que a entrega das unidades ocorrerá em condições de plena habitabilidade.

Assim, a execução contratual será autônoma e independente, não havendo necessidade de ajustes complementares por meio de outros contratos para assegurar a funcionalidade do empreendimento. Essa característica reforça a economicidade e a eficiência administrativa, além de simplificar a governança do processo, concentrando em um único contrato todas as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à obra.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais típicos da construção civil, tais como produção de resíduos sólidos (entulho, sobras de materiais e embalagens), emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia, além de movimentação de solo. Tais efeitos, entretanto, são de caráter temporário e controlável, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de engenharia.

Entre as medidas mitigadoras previstas destacam-se: gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002; uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para reduzir impactos de ruído e poeira sobre trabalhadores e comunidade; controle da umidade do solo e vias de acesso para evitar dispersão de partículas; planejamento do canteiro de obras visando reduzir o consumo de recursos naturais; e adoção de procedimentos de segurança para transporte, armazenamento e utilização de insumos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais não comprometem a viabilidade do empreendimento, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, assegurando-se a execução da obra em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e em respeito ao princípio da sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação em questão mostra-se **plenamente adequada** para o atendimento da necessidade pública identificada, qual seja, a redução do déficit habitacional no Município de Coelho Neto/MA, por meio da construção de 50 unidades habitacionais de interesse social. O objeto foi definido de forma clara e completa, respaldado em projeto básico consistente, com quantitativos certos e orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI, garantindo economicidade e conformidade legal.

Assim, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo integralmente ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, a eficiência, a economicidade e a promoção do bem-estar social.

Coelho Neto/MA, 08 de setembro de 2025.

WELBSTERLANE CARDOSO LIMA

Portaria nº 017/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

Anexos

1. Projeto executivo



**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

REF.: Concorrência Eletrônica N.º/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos

**Secretaria de
Educação**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/20____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, situada à _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/2025.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos, plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o câmputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica [...] /2025, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será

improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

- 8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- 8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º /2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05185	28/10/2025 17:20:36	28/10/2025 17:20:36	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	10/12/2025 23:59:59	10/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 28/10/2025 às 17:20
Código de validação: 45cd24a6-7555-4847-b10f-c6520d4e7557
Token: GHlQlXCW



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05197	29/10/2025 10:00:27	29/10/2025 10:00:27	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	01/12/2025 23:59:59	01/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 29/10/2025 às 10:00
Código de validação: ca314bd3-7692-44ce-ad07-f39bf6131412
Token: 1YX71WU5

PARECER JURÍDICO Nº 0208/2025

PROCESSO: PR2025.09/CLHO-00417

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Coelho Neto/MA.

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.499.986,62 (seis milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

A modalidade de licitação indicada foi a Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMG0 (Págs. 01/02);
- Documento de Formalização de Demanda (Págs. 03);
- Proposta (Págs. 04/10);
- Memorial descritivo (Págs. 11/25 ; 65/66 ; 267/273);
- Planilhas orçamentárias (Págs. 26/61);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 68/134 ; 142/234);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 136 ; 236);
- Projeto Básico (Págs. 239/250);
- Termo de aprovação do Projeto Básico (Pág. 252);
- Dotação orçamentária (Págs. 255/256);
- Autorização para contratação, aprovação do Termo de Referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 274);
- Minuta de Edital (Págs. 275/351 ; 355/436).

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 - DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. - DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular**

recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto nº 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O certame pretende a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Coelho Neto/MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;**
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Logo, mostra-se possível a presente contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.4. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei nº 14.133/2021, o art. 18 elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem

como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma

correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projeto Básico, com Memorial descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Portanto, analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no PAC de 2025 por meio do Aditivo nº 03.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Prosseguindo, de acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, conforme previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que

definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da mencionada lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

Ainda, ressalta-se que as planilhas orçamentárias são de responsabilidade do gestor, tendo em vista que esta assessoria não possui capacidade técnica para tal análise.

5 - DA CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 28 de outubro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05224	03/11/2025 12:29:18	03/11/2025 12:29:18	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente:	Sector do emitente:	Nome do responsável:	Sector do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	16/12/2025 23:59:59	16/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00417
PARECER Nº 1350/2025/CGM
UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: Contratação de empresa especializada para serviços Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2025.09/CLHO-00417, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para serviços Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto – MA, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos art. 75, 72 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Decreto nº 085/2023-CC e 086/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.09/CLHO-00417**;
 - MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
 - Documento de Formalização da Demanda – DFD;
 - Proposta Número Novo PAC - Seleção: 56000003350/2024 – Ministério da Cidades;
 - Memorial Descritivo - Habitação unifamiliar (50 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade;
 - Relatório de Sondagem;
 - Planilhas Orçamentárias, Orçamento resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma físico-financeiro, Composição de BDI (%) (Construção de Edifícios), Planilha da Curva – ABC – Serviços, Gráfico da Curva – ABC – Serviços;
-
- ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20250953136;
 - Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pelo Setor de Planejamento;
 - Estudo Técnico Preliminar com os seguintes documentos anexos:
 - o Proposta;
 - o Memorial Descritivo – Habitação unifamiliar (50 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade Planilhas Orçamentárias (Planilhas Orçamentárias Orçamento Sintético Cronograma Físico-Financeiro Composição De Bdi (%): (Construção De Edifícios) Planilha Da Curva - Abc - Serviços Gráfico Da Curva - Abc – Serviços);
 - o Relatório de Sondagem;
 - o Planilhas Orçamentárias, Orçamento resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma físico-financeiro, Composição de BDI (%) (Construção de Edifícios), Planilha da Curva – ABC – Serviços, Gráfico da Curva – ABC – Serviços;
 - o ART OBRA / SERVIÇO nº MA20250953136;
 - Termo de aprovação de ETP;
 - MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Projeto Básico;
 - Correção de ETP – Valor;
 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA;
 - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso - Alteração de Cláusula Suspensiva e Etapa;
 - Termo de Aprovação de ETP;



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Projeto Básico;
- Termo de Aprovação do Projeto Básico;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de dotação orçamentária;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho – CMG “*constatamos que algumas plantas e projetos estruturais estão identificados para a Prefeitura de Tufilândia/MA e pelo Engenheiro Daniel Alves Castelo Branco. Dessa forma, encaminho os autos para que dê prosseguimento regular após corrigir os documentos que constem identificados erroneamente da forma acima descrita. Recomendamos ainda que a presente contratação seja incluída no PAC até a publicação do Edital, conforme já justificado no ETP*”;
- Projeto Retificado;
- Despacho SEMGO - Autorização Para Contratação, Aprovação do Termo de referência e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
- Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- PARECER JURÍDICO nº 0208/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui “*Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida*”.

IV – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

A Concorrência Eletrônica está prevista como modalidade na Lei 14.133/2021, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim, o artigo 6º, traz a seguinte definição:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - concorrência;

[...]

Art. 6º, XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para **contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) **menor preço**;

b) **melhor técnica** ou conteúdo artístico;

c) **técnica e preço**;

d) **maior retorno econômico**;

e) **maior desconto**;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há inconformidade acerca da escolha na modalidade da licitação.

V – MINUTA DO EDITAL



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

VI- CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, especialmente a regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. Recomendo ainda que sejam anexados ao edital todas as informações técnicas pertinentes ao objeto da licitação (à título de exemplo, os anexos VI a VII citados no item 17.5 da minuta de edital, atentando-se, também, para a utilização das versões corrigidas dos documentos técnicos ao longo do processo.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 03 de novembro de 2025

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Portaria nº 007/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 03/11/2025 às 12:29
Código de validação: 9e0acde5-c8f8-4fba-a7d0-8d33d44ddcae
Token: 01JFDG2J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00417

PARECER Nº 1350/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: Contratação de empresa especializada para serviços Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2025.09/CLHO-00417, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para serviços Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto – MA, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos art. 75, 72 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Decreto nº 085/2023-CC e 086/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.09/CLHO-00417**;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Proposta Número Novo PAC - Seleção: 56000003350/2024 – Ministério da Cidades;
- Memorial Descritivo - Habitação unifamiliar (50 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade;
- Relatório de Sondagem;
- Planilhas Orçamentárias, Orçamento resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma físico-financeiro, Composição de BDI (%) (Construção de Edifícios), Planilha da Curva – ABC – Serviços, Gráfico da Curva – ABC – Serviços;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20250953136;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pelo Setor de Planejamento;
- Estudo Técnico Preliminar com os seguintes documentos anexos:
 - Proposta;
 - Memorial Descritivo – Habitação unifamiliar (50 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade Planilhas Orçamentárias (Planilhas Orçamentárias Orçamento Sintético Cronograma Físico-Financeiro Composição De Bdi (%): (Construção De Edifícios) Planilha Da Curva - Abc - Serviços Gráfico Da Curva - Abc – Serviços);
 - Relatório de Sondagem;
 - Planilhas Orçamentárias, Orçamento resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma físico-financeiro, Composição de BDI (%) (Construção de Edifícios), Planilha da Curva – ABC – Serviços, Gráfico da Curva – ABC – Serviços;
 - ART OBRA / SERVIÇO nº MA20250953136;
- Termo de aprovação de ETP;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Projeto Básico;
- Correção de ETP – Valor;
- TERMO DE COMPROMISSO Nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA;
- Termo Aditivo ao Termo de Compromisso - Alteração de Cláusula Suspensiva e Etapa;
- Termo de Aprovação de ETP;
- Projeto Básico;
- Termo de Aprovação do Projeto Básico;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de dotação orçamentária;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho – CMG “ *constatamos que algumas plantas e projetos estruturais estão identificados para a Prefeitura de Tufilândia/MA e pelo Engenheiro Daniel Alves Castelo Branco. Dessa forma, encaminho os autos para que dê prosseguimento regular após corrigir os documentos que constem identificados erroneamente da forma acima descrita. Recomendamos ainda que a presente contratação seja incluída no PAC até a publicação do Edital, conforme já justificado no ETP*”;



- Projeto Retificado;
- Despacho SEMGO - Autorização Para Contratação, Aprovação do Termo de referência e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
- Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- PARECER JURÍDICO nº 0208/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui *“Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida”*.

IV – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

A Concorrência Eletrônica está prevista como modalidade na Lei 14.133/2021, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim, o artigo 6º, traz a seguinte definição:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - concorrência;

[...]

Art. 6º, XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para **contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

- menor preço;**
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há inconformidade acerca da escolha na modalidade da licitação.

V – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

VI - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, especialmente a regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. Recomendo ainda que sejam anexados ao edital todas as informações técnicas pertinentes ao objeto da licitação (à título de exemplo, os anexos VI a VII citados no item 17.5 da minuta de edital, atentando-se, também, para a utilização das versões corrigidas dos documentos técnicos ao longo do processo.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda

de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 03 de novembro de 2025

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.11/CLHO-05421	Data de abertura: 12/11/2025 16:52:18	Data de transação: 12/11/2025 16:52:18	Situação: Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas	Setor do responsável: Presidência da CPL
Prazo: 91 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/03/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 23/03/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria dos agentes de contratação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/11/2025 às 16:52
Código de validação: dfe61d68-2002-40b3-a10f-e87c50315e4d
Token: LRBFLFPN

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00417

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 26/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.1.1. a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. a execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro da obra.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO MUNICÍPIO** (<http://www.licitacoelhonet.com.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do município, no sítio <http://www.licitacoelhonet.com.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoelhonet.com.br/>, e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021,;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último

lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes

interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o

disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela

considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as

despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação das licitantes serão aqueles expressamente estabelecidos no Projeto Básico, que integra o presente processo como peça indispensável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como, documento de identificação dos sócios;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

8.3.8. Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida

no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.4.2.1.4. A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP})$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$ILC = AC / PC$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.4.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.5. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5. Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.5.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do

CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato

8.5.2. Para comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída. O atestado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço, os quais passarão pelo crivo da equipe técnica da Prefeitura, e deverá ser de obra/serviço relativos ao objeto licitado;

8.5.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou para empresa privada, diversa da licitante (CNPJ diferente);

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro permanente, comprovando a responsabilidade técnica por obras ou serviços similares ao objeto licitado;

8.5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

8.5.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de

serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

8.5.7. Visita técnica pelo responsável técnico da proponente especificado será realizada até 1 (um) dia anterior à realização da licitação, oportunidade em que serão sanadas as dúvidas sobre a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência.

8.5.7.1. A visita é FACULTATIVA, e as licitantes que optarem por não a realizar deverão, para cumprimento deste item, apresentar uma declaração na qual se comprometem a executar todo o objeto durante a vigência contratual, afirmando conhecer as condições de prestação de serviços e as condições de clima e relevo locais, isentando o município de qualquer obrigação de reequilíbrio contratual por terem cotado preço inferior aos custos dos serviços;

8.5.8. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto desta Concorrência.

8.6. Outras Declarações:

8.6.1. Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.2. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.3. Declaração da proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema).

8.7. Disposições Gerais sobre a Documentação:

8.7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.2. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial;

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido;

8.7.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se o Alvará de Localização e Funcionamento, quando este tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado;

8.7.5. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação;

8.7.6. O Município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação autenticada/original correspondente aos documentos enviados para habilitação;

8.7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e à Certidão Consolidada do TCU.

8.8. Assinaturas e Representação Legal:

8.8.1. As declarações deverão estar assinadas pelo sócio - administrador do licitante ou por seu representante legal;

8.8.2. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Substituição ou Atualização de Documentos:

8.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

13.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá a cotratada:

14.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

14.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

14.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

14.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

14.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

14.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 14.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 14.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 14.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 14.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 14.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 14.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 14.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 14.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 14.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

14.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

14.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

14.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

14.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

14.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

14.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

14.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

14.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5

(cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

14.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 14.1.28 e 14.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

14.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

14.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

14.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

14.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

14.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

14.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 15.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 15.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- 15.1.4. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- 15.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou com as especificações constantes neste Edital, em particular;
- 15.1.6. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

17.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

17.5.2. Projeto Básico (anexo II);

17.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo IV);

17.5.6. Memorial Descritivo (anexo V);

17.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VI);

17.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VII)

17.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

17.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/e> <https://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 04 de Novembro de 2025.

**SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:470606543
72**

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.04 12:21:45
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ____/2025. ____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ ____ (....). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	Serviço	1	R\$ 6.499.986,50	R\$ 6.499.986,50

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os critérios legais e por vontade da Administração Municipal, devidamente justificado e com anuência da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto da contratação e forma de seleção do fornecedor:

4.1.1. O objeto é classificado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do

art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob a execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta abrange a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Coelho Neto/MA, pautada em critérios de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência construtiva. Na fase de planejamento foram definidas as diretrizes técnicas, projetos arquitetônicos e complementares, bem como a escolha dos materiais, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística municipal e federal, além das recomendações de órgãos de financiamento habitacional. O planejamento assegura que as habitações atendam às necessidades sociais e de habitabilidade da população beneficiária, garantindo funcionalidade, conforto ambiental e viabilidade econômica.

5.2. Durante a execução, serão aplicadas técnicas de engenharia civil e gestão de obras que priorizem o controle de qualidade, a racionalização do uso de recursos e a segurança dos trabalhadores. Serão utilizados materiais certificados, de baixo impacto ambiental, e adotados procedimentos construtivos que assegurem durabilidade e desempenho adequado ao longo do tempo. A operacionalização contemplará a entrega das unidades prontas para uso, dotadas de infraestrutura básica (rede elétrica, hidráulica e de esgoto, pavimentação e drenagem), possibilitando a imediata ocupação pelas famílias beneficiadas. O processo será acompanhado por fiscalização técnica, assegurando conformidade com o projeto e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. O ciclo de vida das unidades habitacionais será considerado desde a concepção até a fase de uso e manutenção. As edificações serão projetadas com soluções que reduzam custos futuros de conservação, incluindo a utilização de materiais de fácil reposição, sistemas construtivos de baixa complexidade e adoção de medidas de eficiência energética e hídrica. A longevidade das construções será assegurada por meio de projetos que facilitem a manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior vida útil às habitações. Assim, a solução contempla não apenas a entrega física das unidades, mas também a sua sustentabilidade ao longo do tempo, promovendo qualidade de vida às famílias beneficiadas e contribuindo para o desenvolvimento urbano do Município de Coelho Neto/MA.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço. A obra deverá ser entregue pronta e acabada dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução de Infraestrutura, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A não conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido poderá ensejar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções legais previstas, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

6.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar requerimento específico com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao término do prazo originalmente estipulado, devidamente instruído com justificativas técnicas e documentos comprobatórios pertinentes, tais como relatórios de acompanhamento da obra e, quando aplicável, gráficos meteorológicos de índices pluviométricos. O requerimento deverá ser encaminhado a SEMGO, com o assunto: **“Aditivo Contratual – Prorrogação de Prazo de Execução”**, para fins de análise e deliberação pela Administração.

6.4. Concluída a obra e estando a mesma devidamente limpa e em condições de uso, a licitante vencedora deverá formalizar, por escrito, o pedido de **Recebimento Provisório**, que será realizado pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da contratada.

6.5. Antes do **Recebimento Definitivo**, sempre que necessário e nos casos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA, a contratada deverá elaborar e fornecer ao Município o projeto *“As Built”*. O recebimento definitivo será procedido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que ateste a plena conformidade do objeto contratado, observando-se o limite de 60 (sessenta) dias úteis, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

6.6. No ato do **Recebimento Definitivo**, a licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos relativos à regularização da obra, tais como o *“Habite-se”* expedido pelo órgão municipal competente, bem como os laudos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, entre outros documentos pertinentes. Ressalta-se que o recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem

como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados, cabendo-lhe proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizerem necessárias.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A licitante contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução da obra, em conformidade com o modelo fornecido por esta Municipalidade.

7.1.1. O cronograma deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa, bem como pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

7.2. O cronograma físico-financeiro poderá ser adaptado pela contratada, desde que observados integralmente os prazos de execução definidos neste instrumento e que os percentuais de execução mensal estejam compatíveis com os previstos nos cronogramas integrantes do Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documento que comprove sua existência legal, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Consideram-se documentos hábeis para comprovação da existência jurídica, a título exemplificativo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. São documentos exigidos para comprovação da regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- h) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela consignado.

10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

10.1.2.1. Serão aceitos como válidos, na forma da lei, os documentos contábeis apresentados da seguinte forma:

10.1.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura e das demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até o fim do recebimento das propostas, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da empresa.

10.1.2.1.5. A boa situação financeira será aferida mediante a apuração dos seguintes índices:

- a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

b) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

10.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.1.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos com base nos documentos fornecidos.

10.1.5. As empresas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, devendo igualmente apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Nos casos em que a Pessoa Jurídica esteja registrada em CREA cuja circunscrição não abranja o Estado do Maranhão, o certificado deverá, obrigatoriamente, receber o visto do CREA/MA por ocasião da assinatura do contrato, com a indicação expressa dos responsáveis técnicos.

11.2. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato.

11.3. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, societário ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior com registro ativo no CREA e/ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser demonstrado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de dados pessoais e registro de vínculo empregatício), acompanhada do registro no livro ou ficha de empregados da empresa, quando o profissional fizer parte do quadro permanente;

11.3.2. Contrato Social ou alteração contratual, quando o sócio for também o Responsável Técnico apresentado;

11.3.3. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional indicado, nos termos do art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil/Gov.br.

11.4. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de atividades concluídas, que comprovem a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

11.5. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital e das condições locais da(s) obra(s), comprometendo-se com o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. Essa declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, realizadas eletronicamente no sistema:

12.1.1. Declaração de Idoneidade;

12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

12.1.3. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como inexistência de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.4. Declaração de cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, na forma da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis.

12.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução da obra e efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. O primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização;

13.1.2. As medições dos serviços terão caráter parcial, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, sendo realizadas em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

13.1.3. Para cada medição, a contratada deverá apresentar fatura correspondente e os demais documentos exigidos, considerando-se este o marco do adimplemento da etapa;

13.1.4. O prazo de pagamento das parcelas subsequentes será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição somente será realizada mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA/MA.

13.3. As medições subsequentes serão liberadas mediante comprovação da Guia de Recolhimento ao INSS, referente ao mês imediatamente anterior à solicitação de pagamento.

13.4. A medição final somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), bem como do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da obra contratada, quando aplicável.

13.5. Todas as medições ficarão condicionadas à apresentação, pela contratada, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição em Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada não comprovar o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas pela Administração.

14. DA VISTORIA

14.1. Será facultado às empresas interessadas ou a seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local destinado à execução da obra.

14.2. Embora a visita ao local da obra não seja obrigatória, recomenda-se que a licitante realize a vistoria antes da apresentação da proposta de preços, ou, alternativamente, encaminhe termo de negativa de realização de vistoria, não sendo aceitas posteriores

alegações de desconhecimento das condições existentes.

14.3. A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, regularmente registrados no CREA e/ou no CAU, desde que autorizados pela licitante, sendo o procedimento acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

14.4. As empresas que realizarem a visita deverão emitir **Declaração de Vistoria**, atestando que vistoriaram o local da execução da obra e identificaram eventuais características específicas que possam influenciar os trabalhos, reconhecendo, assim, o prévio e total conhecimento das condições locais.

14.5. O agendamento da vistoria deverá ocorrer de segunda a sexta-feira através do e-mail disponibilizado no instrumento convocatório, no horário das 08h00 às 14h00.

14.6. O prazo para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura da licitação.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para a execução total da obra é de **R\$ 6.499.986,50 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas, e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverão ser observados os seguintes critérios e diretrizes na execução do objeto contratual:

17.1.1. Preferência pela utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.2. Priorização da geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.3. Emprego de matérias e processos construtivos que assegurem maior vida útil e menor

custo de manutenção;

17.1.4. Adoção de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

17.1.5. Utilização de recursos naturais de origem sustentável, privilegiando bens constituídos por materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis;

17.1.6. Execução dos serviços de modo a proporcionar economia de manutenção e operacionalização das edificações, priorizando a redução do consumo de energia e água;

17.1.7. Implementação de medidas de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

17.1.8. Preferência para aquisição de produtos reciclados e recicláveis, assim como para bens, serviços e obras que observem padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17.1.9. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e passíveis de atualização ou aperfeiçoamento;

17.1.10. Adoção de procedimentos racionais nas decisões de consumo, observando-se a necessidade, a oportunidade e a economicidade;

17.1.11. Observância das normas técnicas elaboradas pela ABNT, bem como dos regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, de modo a assegurar qualidade, utilidade, resistência, segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, segurança do consumidor e concorrência justa;

17.1.12. Utilização exclusiva de materiais produzidos em conformidade com critérios de sustentabilidade, atendendo às normas da ABNT, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

17.1.13. Elaboração das propostas considerando critérios de proteção ao meio ambiente e as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU).

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores com afinidade técnica com a área objeto do contrato, designados pela CONTRATANTE, os quais terão autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação, acompanhamento e controle necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

18.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

18.2.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo e indicar formalmente as ocorrências verificadas;

18.2.3. Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem aplicação de multas à CONTRATADA;

18.2.4. Manter organizado e atualizado sistema de controle, no qual se registrem, de forma analítica, todas as ocorrências, instruções, comunicações e registros relativos à execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação de parcelas do objeto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, formalizada no edital ou no contrato, sendo admitida apenas em atividades de natureza secundária e/ou acessória.

19.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, salvo quando as peculiaridades da obra, devidamente justificadas pela Administração, assim o exigirem.

19.3. É expressamente proibida a subcontratação total do objeto do certame ou do contrato.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas mensalmente, observada a efetiva execução dos serviços, sendo a emissão da respectiva nota fiscal condicionada ao prévio atesto da FISCALIZAÇÃO.

20.2. Caso algum serviço não esteja em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as etapas correspondentes, formalizando por meio de termo específico as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA ciente das ocorrências registradas e sujeita, conforme o caso, à aplicação das sanções cabíveis.

20.3. Caberá à CONTRATADA sanar as falhas ou irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação e atesto pela FISCALIZAÇÃO, como condição para a liberação das medições correspondentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa, na forma prevista no edital ou contrato;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação das penalidades previstas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem a possibilidade de aplicação concomitante das sanções, conforme a gravidade da infração.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Projeto Básico, na qualidade de anexos, todos os documentos que o complementam e especificam, em especial:

22.1.1. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

22.1.2. O **Projeto Executivo**, contendo memoriais, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita caracterização do objeto.

22.2. Os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, possuindo igual força obrigatória em relação às demais disposições contratuais.

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da expressiva carência habitacional que afeta significativa parcela da população do Município de Coelho Neto/MA. A decisão de implementar a construção de 50 unidades habitacionais de interesse social representa um compromisso estratégico da Administração Pública com a justiça social, a dignidade humana e o desenvolvimento socioeconômico local.

Nesse contexto, a seleção de empresa idônea e tecnicamente capacitada para a execução do empreendimento transcende a mera prestação de serviços de engenharia civil, constituindo-se em medida essencial para assegurar qualidade construtiva, eficiência operacional e aderência às normas técnicas aplicáveis. Mais do que estruturas físicas, tais moradias devem ser compreendidas como instrumentos de transformação social, capazes de promover estabilidade familiar, inclusão cidadã e integração comunitária.

Ressalte-se que a escolha de construtora sólida e comprometida com princípios éticos e responsabilidade social garante que cada unidade habitacional represente não apenas a materialização de um direito fundamental, o direito à moradia digna, mas também um marco de desenvolvimento urbano sustentável para Coelho Neto.

Ademais, os benefícios decorrentes da iniciativa extrapolam o campo habitacional, repercutindo positivamente na economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos, da movimentação do setor produtivo e do fortalecimento do comércio e dos serviços. Trata-se, portanto, de medida que associa política habitacional a dinamismo econômico, consolidando-se como vetor de desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a construção das 50

SETOR DE PLANEJAMENTO

unidades habitacionais revela-se imprescindível para garantir a qualidade técnica da obra, a observância das normas urbanísticas e de engenharia, bem como para cumprir o compromisso da Administração Municipal em assegurar habitação digna e fomentar o desenvolvimento social e econômico de Coelho Neto/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2025. Contudo, ressalta-se que a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para incluir a presente demanda no referido planejamento até o momento da publicação do Edital, em observância às diretrizes legais e à necessidade de compatibilização com a previsão orçamentária já existente, conforme memorando emitido pelo Departamento de Contabilidade em anexo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para participação no presente certame, deverão ser observados, além da regularidade fiscal e trabalhista, os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnico-profissional, conforme segue:

1. Compatibilidade do objeto social

- Comprovação de que o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto da contratação.

2. Registro em conselho profissional

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com apresentação de visto do CREA/MA, ou do respectivo órgão de classe caso a licitante esteja sediada em outra unidade da federação, devendo constar o responsável técnico vinculado.

3. Aptidão técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação,

SETOR DE PLANEJAMENTO

mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4. Responsabilidade técnica

- Apresentação de **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o recebimento definitivo.
- A declaração deverá ser acompanhada do respectivo **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**, emitido pelo CREA ou órgão de classe equivalente, referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de construção de edificações em alvenaria.

5. Vínculo profissional

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços.
- No caso de dirigente ou sócio, poderá ser apresentada cópia da ata de investidura ou contrato social.
- O profissional indicado deverá acompanhar a execução da obra, sendo admitida sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD

SETOR DE PLANEJAMENTO

1	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	UN	1,00

6. METODOLOGIA DE PESQUISA E PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

O levantamento de mercado foi conduzido pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens de construção civil, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos referenciais do SINAPI, em linha com o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras para elaboração de orçamentos de referência em obras e serviços de engenharia.

6.1. Alternativas de procedimento de contratação avaliadas

(a) Concorrência Pública

Enquadramento: Modalidade aplicável à contratação de **obras e serviços de engenharia**, tanto comuns quanto especiais.

Vantagens: Ampla competitividade; matriz de riscos e condições técnicas robustas; possibilidade de critérios de julgamento como **menor preço** (recomendado para o caso), técnica e preço, entre outros; maior segurança jurídica frente à natureza do objeto (obra).

Observação normativa: A **Concorrência** é a modalidade vocacionada para obras, ao passo que o **Pregão** se destina a objetos comuns (inclusive serviços comuns de engenharia), não abrangendo **obras**.

(b) Pregão Eletrônico

Enquadramento: Indicada para **bens e serviços comuns** (inclusive **serviços comuns de engenharia**).

Limitação essencial: Não se aplica à contratação de obra de engenharia (construção de 50 unidades habitacionais), entendimento consolidado pelo TCU; o uso de pregão para **obra** é

SETOR DE PLANEJAMENTO

irregular.

Risco: Elevado risco de questionamentos e nulidade do certame se utilizada para obras.

(c) Dispensa de licitação

Hipóteses por valor: Em 2025, atualizadas pelo **Decreto nº 12.343/2024**, a dispensa por valor alcança até R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 62.725,59 para compras e outros serviços. Dadas as dimensões e o custo estimado da construção de 50 moradias, **não se vislumbra** enquadramento por valor. Outras hipóteses de dispensa do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (emergência, exclusividade etc.) **não se aplicam** ao caso concreto.

6.2. Recomendação técnica

À luz do objeto (obra de engenharia – construção de 50 unidades habitacionais), da estimativa orçamentária amparada em SINAPI e da necessidade de ampla competição e segurança jurídica, recomenda-se a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”. Tal escolha maximiza a competição, mitiga riscos de sobrepreço e se alinha ao entendimento consolidado dos órgãos de controle sobre a inadequação do Pregão para obras.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam da planilha orçamentária anexo.

Estima-se o valor da contratação em R\$ 6.499.986,50 (Seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil** para a execução integral da construção de **50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social** no Município de Coelho Neto/MA, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda pública identificada.

SETOR DE PLANEJAMENTO

As unidades habitacionais serão edificadas conforme **projeto básico previamente elaborado pela Administração**, em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o Código de Obras Municipal e com as diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis. O escopo abrange:

- **Execução das fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos**, de acordo com os padrões definidos no projeto;
- **Implantação de infraestrutura de apoio**, incluindo calçadas, drenagem superficial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando necessário;
- **Adoção de boas práticas ambientais**, mediante gestão adequada de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra;
- **Entrega das unidades habitacionais prontas para uso**, em condições de habitabilidade, salubridade e segurança, conforme parâmetros de política habitacional de interesse social.

A execução dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço GLOBAL**, preferencialmente, por se tratar de obra com projeto básico consolidado e quantitativos definidos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos de aditivos.

Do ponto de vista econômico-financeiro, os custos estimados foram aferidos com base nos **valores referenciais do SINAPI**, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, o que assegura conformidade legal e compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

A solução atende ao interesse público ao proporcionar **redução do déficit habitacional**, promoção da **inclusão social** e **dinamização da economia local**, mediante geração de empregos diretos e indiretos durante a execução contratual. Além disso, cria condições para o fortalecimento da coesão comunitária e para a efetivação do direito fundamental à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

Portanto, a solução como um todo consiste em entregar à população de Coelho

SETOR DE PLANEJAMENTO

Neto/MA um **empreendimento habitacional completo, tecnicamente qualificado, economicamente viável e socialmente relevante**, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e execução de obras públicas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica do objeto — **construção de 50 unidades habitacionais de interesse social** em Coelho Neto/MA — demonstra que a contratação deverá ocorrer de forma **única**, sob o regime de **empreitada por preço global**.

O parcelamento por disciplinas, fases ou lotes geográficos **não se mostra viável**, pois elevaria os custos indiretos, aumentaria riscos de incompatibilidades técnicas, fragmentaria garantias e comprometeria a padronização e o controle de qualidade.

A contratação integral, por outro lado, assegura **economia de escala, padronização construtiva, planejamento unificado e responsabilidade centralizada**, além de simplificar a fiscalização e mitigar riscos de atrasos e litígios.

Conclusão: a **não adoção do parcelamento** encontra-se devidamente justificada, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar resultados de ordem **social, econômica e administrativa**, de modo a atender integralmente ao interesse público. São resultados pretendidos:

1. **Redução do déficit habitacional** no Município de Coelho Neto/MA, por meio da entrega de **50 unidades habitacionais de interesse social** em conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade e sustentabilidade;
2. **Promoção da dignidade e inclusão social**, garantindo às famílias beneficiadas acesso a moradias adequadas, salubres e seguras, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal;

SETOR DE PLANEJAMENTO

3. **Dinamização da economia local**, com geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando a cadeia produtiva da construção civil e fortalecendo o comércio e os serviços do município;
4. **Padronização construtiva e qualidade técnica**, assegurando que todas as unidades sigam um mesmo padrão de projeto, execução e acabamentos, resultando em maior eficiência e durabilidade do empreendimento;
5. **Gestão contratual simplificada**, mediante a centralização das responsabilidades em um único contratado, garantindo melhor acompanhamento, fiscalização e cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6. **Impacto comunitário positivo**, fortalecendo a coesão social e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável de Coelho Neto/MA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público, a Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento contínuo da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Departamento de Engenharia atuará no monitoramento técnico, verificando a conformidade das etapas executadas com o projeto básico e o cronograma físico-financeiro, além de analisar medições, materiais utilizados e qualidade dos serviços prestados. Serão elaborados relatórios periódicos, com registros documentais e fotográficos, assegurando transparência e rastreabilidade.

O controle administrativo contemplará a conferência de notas fiscais, ARTs, comprovantes de encargos sociais e demais documentos exigidos, resguardando a legalidade e regularidade da contratação. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em livro de obra ou sistema equivalente, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades quando cabível. Ademais, haverá integração com os órgãos de controle interno e externo, mediante disponibilização das informações necessárias, reforçando a governança e a conformidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

legal na execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso específico da construção das 50 unidades habitacionais de interesse social no Município de Coelho Neto/MA, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução e entrega do objeto. O projeto básico contempla de forma integral todas as etapas indispensáveis à conclusão da obra, incluindo infraestrutura interna mínima, instalações elétricas e hidrossanitárias, fundações, estrutura, cobertura e acabamentos, de modo que a entrega das unidades ocorrerá em condições de plena habitabilidade.

Assim, a execução contratual será autônoma e independente, não havendo necessidade de ajustes complementares por meio de outros contratos para assegurar a funcionalidade do empreendimento. Essa característica reforça a economicidade e a eficiência administrativa, além de simplificar a governança do processo, concentrando em um único contrato todas as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à obra.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais típicos da construção civil, tais como produção de resíduos sólidos (entulho, sobras de materiais e embalagens), emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia, além de movimentação de solo. Tais efeitos, entretanto, são de caráter temporário e controlável, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de engenharia.

Entre as medidas mitigadoras previstas destacam-se: gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002; uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para reduzir impactos de ruído e poeira sobre trabalhadores e comunidade; controle da umidade do solo e vias de acesso para evitar dispersão de partículas; planejamento do canteiro de obras visando reduzir o consumo de recursos naturais; e adoção de procedimentos de segurança para transporte, armazenamento e utilização de insumos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais não comprometem a viabilidade do empreendimento, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, assegurando-se a execução da obra em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e em respeito ao princípio da sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação em questão mostra-se **plenamente adequada** para o atendimento da necessidade pública identificada, qual seja, a redução do déficit habitacional no Município de Coelho Neto/MA, por meio da construção de 50 unidades habitacionais de interesse social. O objeto foi definido de forma clara e completa, respaldado em projeto básico consistente, com quantitativos certos e orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI, garantindo economicidade e conformidade legal.

Assim, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo integralmente ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, a eficiência, a economicidade e a promoção do bem-estar social.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Anexos

1. Projeto executivo



**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

REF.: Concorrência Eletrônica N.º/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º [REDACTED]/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos, plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cálculo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica [REDACTED]/2025,

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco)

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º /2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da **CONTRATANTE**, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três)

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Nº / ANO DA PROPOSTA:

033432/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000003350/2024

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Coelho Neto é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se na microrregião de Coelho Neto, mesorregião do Leste Maranhense. Sua população, de acordo com estimativas do IBGE (2022), é de 41.658 habitantes. O município possui um baixo IDH, a grande maioria de sua população é baixa renda, o que contribui para uma qualidade de vida inferior.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta visa o atendimento à população de baixa renda que não tenha condições de acesso ao financiamento habitacional com a construção de unidades habitacionais, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50.

PÚBLICO ALVO:

Famílias da zona urbana no município de Coelho Neto/MA, cuja renda mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Falta de residências adequadas para as famílias vulneráveis (de baixa renda), necessitadas de moradia digna com infraestrutura básica, com água e energia.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorias das condições de vida dos beneficiários; combate à pobreza; redução das áreas de risco; fortalecimento da inclusão social e controle do desenvolvimento urbano. Construção de unidades habitacionais.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:

PROPONENTE: 05.281.738/0001-98					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE COELHO NETO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA GETULIO VARGAS, S N					
CIDADE: COELHO NETO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0765	CEP: 65620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991013833
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 4932-8	CONTA CORRENTE: 0066470030		
CPF DO RESPONSÁVEL: 012.518.623-14	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PROFESSORA DINA SOARES, 3939, CS 33 - MORROS				CEP DO RESPONSÁVEL: 64062150	

VALOR GLOBAL:	R\$ 6.500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.300.000,00
	2025	R\$ 5.200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	17/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

47872.21-09

NOME DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Habitação de Interesse Social

Geometrias

Latitude:	-4.25821	Longitude:	-43.01978

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

Meta nº: 1

Especificação: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 50.0	Valor: R\$ 6.500.000,00
Início Previsto: 27/01/2025		Término Previsto: 27/01/2028	Valor Global: R\$ 6.500.000,00
UF: MA	Município: 0765 - COELHO NETO		CEP: 65620-000
Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.			
Quantidade: 50.0 UN		Valor: R\$ 6.500.000,00	Início Previsto: 27/01/2025
			Término Previsto: 27/01/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.600.000,00	
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.600.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.600.000,00	
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.600.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.300.000,00	
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.300.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE COELHO NETO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta Social - Meta Obra - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO				
CEP: 65620-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0765 - COELHO NETO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 162.500,00	V.TOTAL: R\$ 162.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta Obra - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO				
CEP: 65620-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0765 - COELHO NETO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 126.750,00	V.TOTAL: R\$ 6.337.500,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 6.337.500,00	R\$ 6.337.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 162.500,00	R\$ 162.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 6.500.000,00		

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

970295 PM Coelho Neto - TA Altera Clausula Suspensiva.pdf

TA 970295 Coelho Neto PUBL DOU.pdf

AR 970295 COELHO NETO.pdf

Oficio ao Legislativo Coelho Neto 970295.zip

CE Cláusula Suspensiva Coelho Neto.pdf

DOU-23122024.pdf

Relatorio - PM Coelho Neto - 1098933-11 - Termo de Compromisso Novo PAC ass.pdf

PM Coelho Neto - 1098933-11 - Termo de Compromisso Novo PAC ass.pdf

MEMORIAL DESCRITIVO

FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: COELHO NETO/MA

ENDEREÇO DA OBRA: AV. COELHO NETO; BAIRRO SARNEY

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,87 m² por unidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES:

A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

SUPERESTRUTURA:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

FORRO:

O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

REVESTIMENTO:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS:

As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

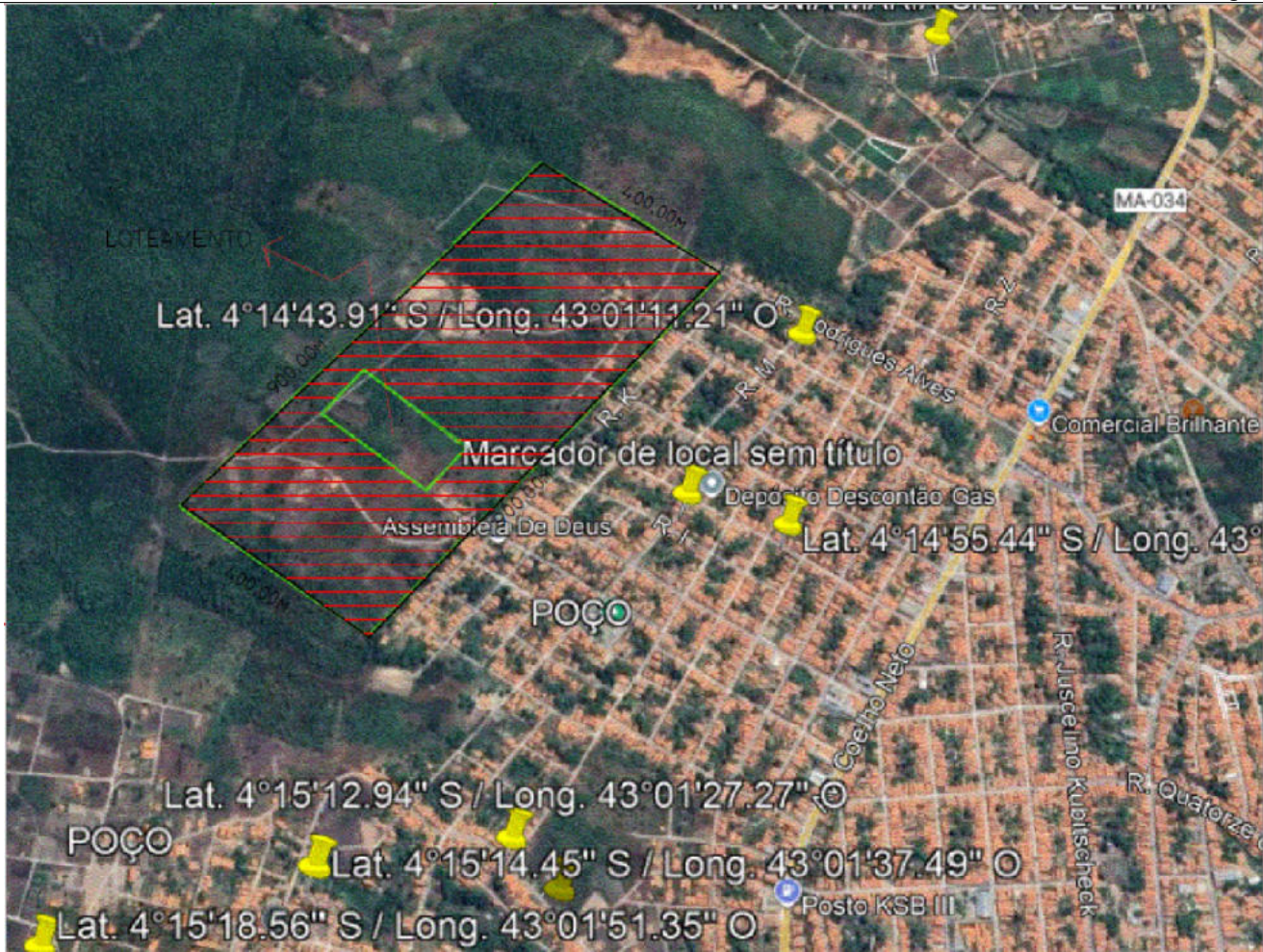
As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

**SERVIÇOS FINAIS:**

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

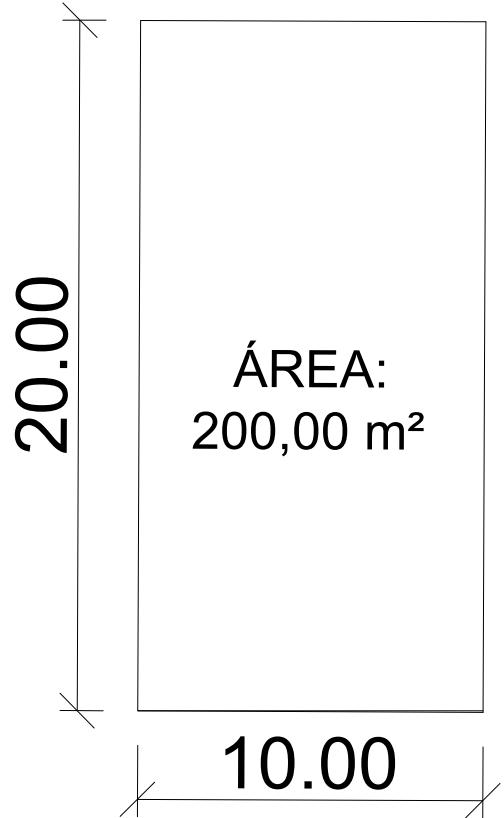
Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 26/08/2025 17:58:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil
CREA/MA 11292

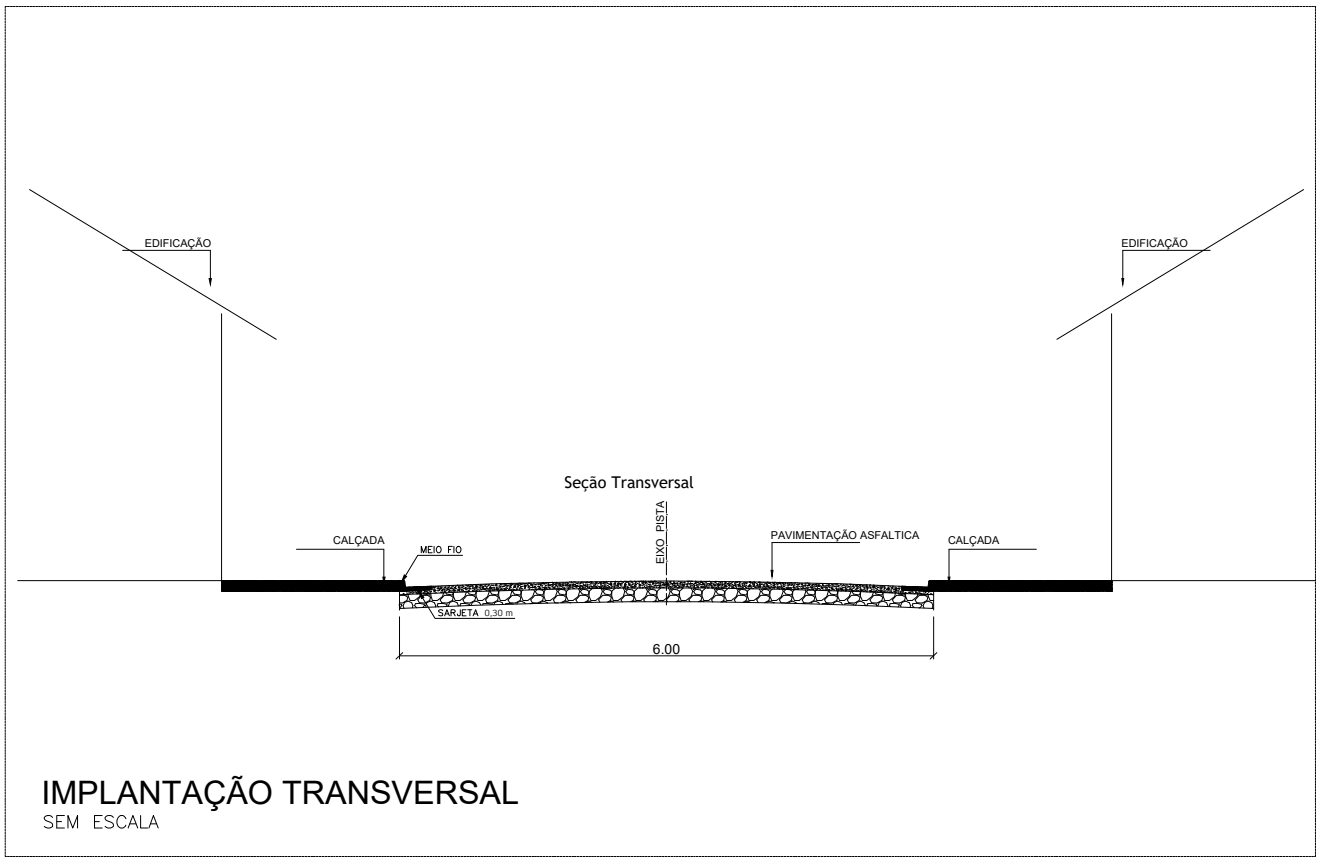
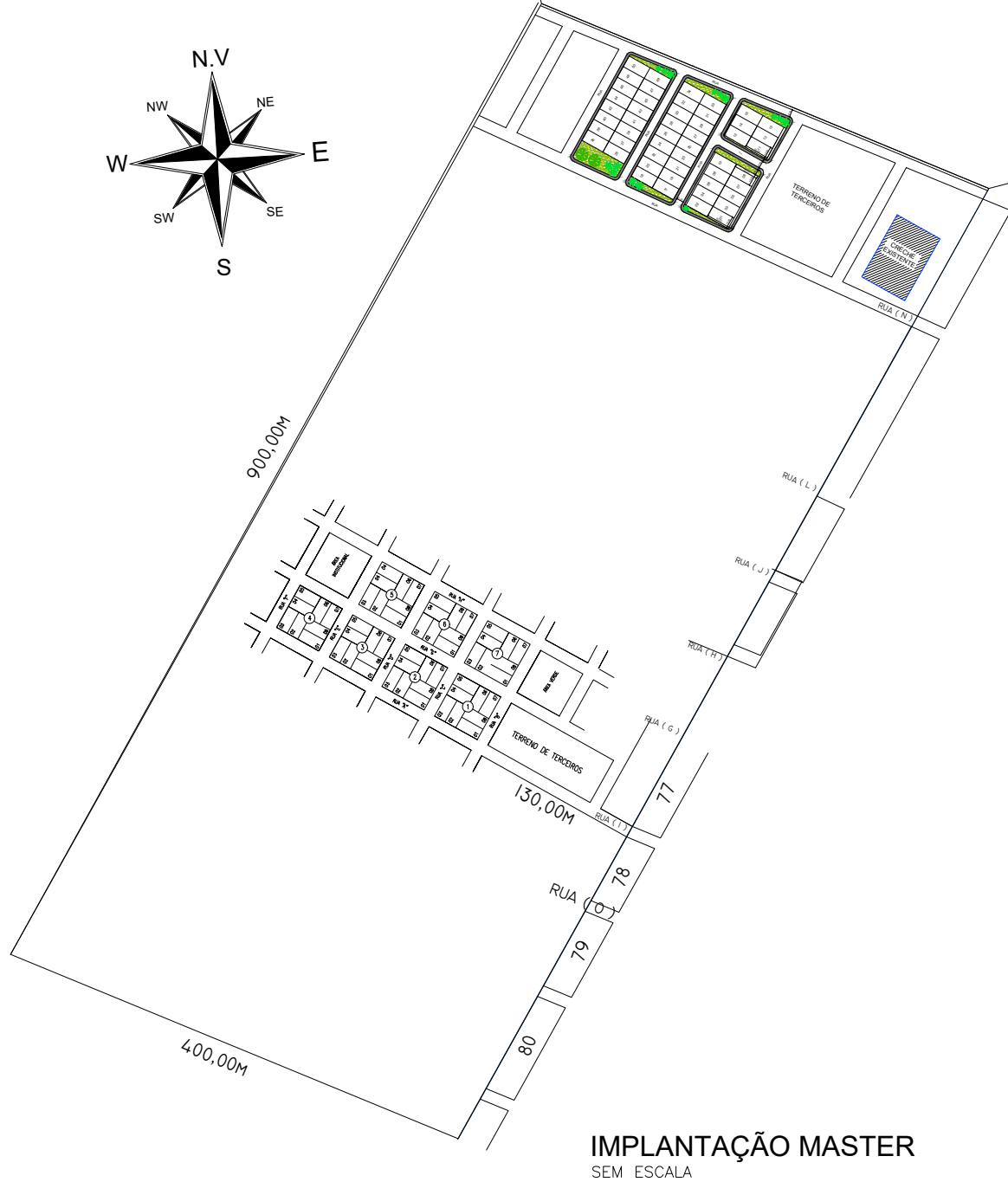
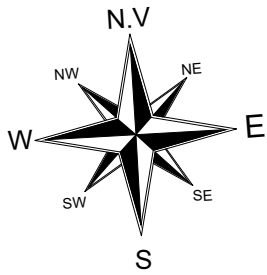


LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS:
LONG: 719094.63 m E
LAT: 9530290.69 m S



NOTA: TODOS OS LOTES
TEM MESMA DIMENSÃO



CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR

ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO- MA

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO MASTER, IMPLANTAÇÃO DE LOTES E SEÇÃO TRANSVERSAL

ENDEREÇO:
LOTEAMENTO NO BAIRRO SARNEY, MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS -
PADRÃO POPULAR MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

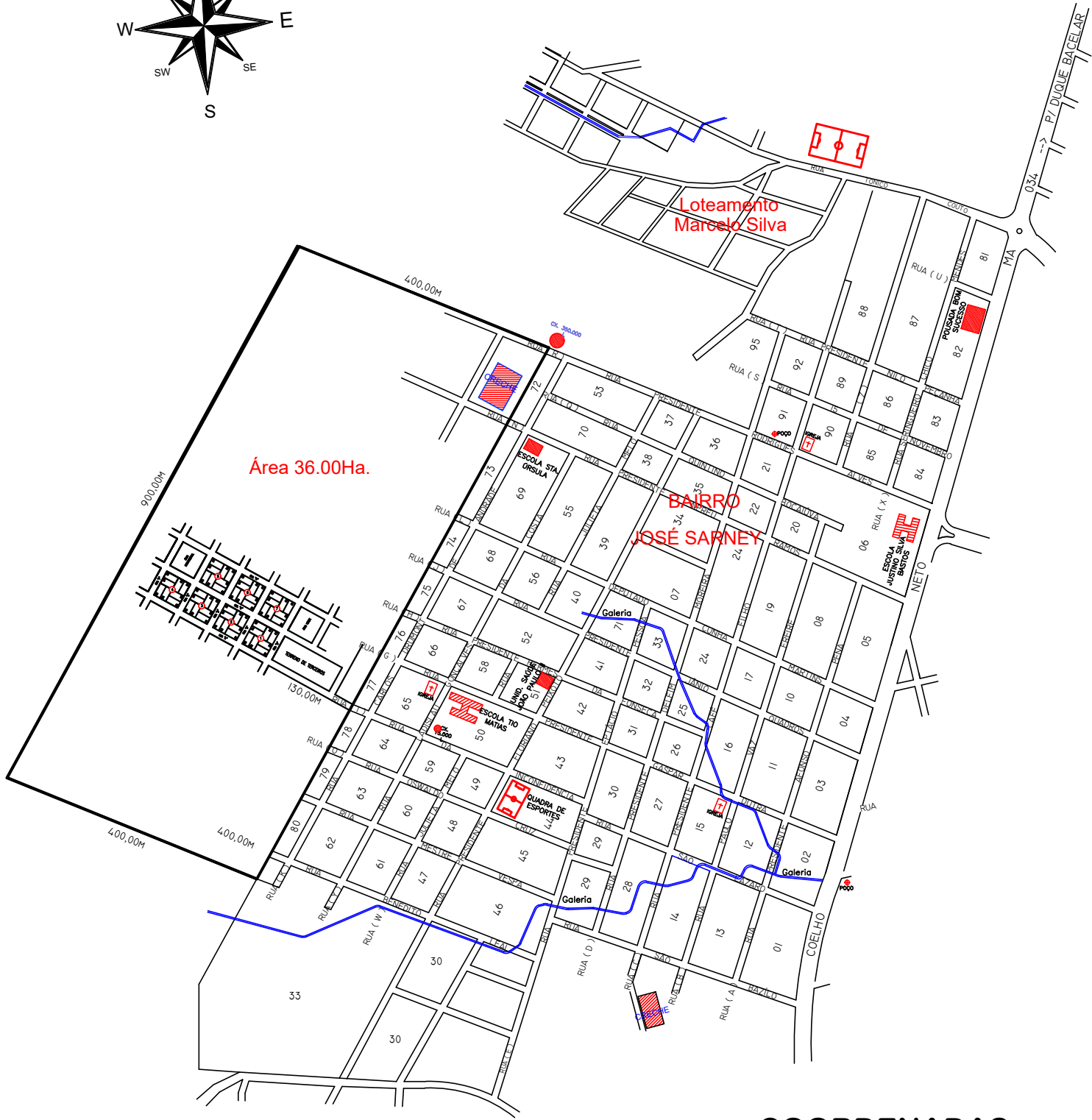
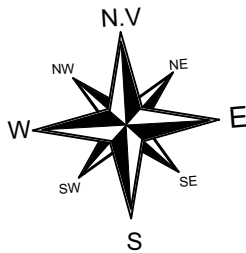
ÁREA DO EXTENSÃO (Km):
ÁREA DO TERRENO: 170,00 m²
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 20/08/2025 14:53:37-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PERÍMETRO DE IMPL. (m):
ESCALA DE PLOTAGEM: DATA:
AGO/2025

ADMINISTRAÇÃO:
Bruno José Almeida e Silva

PRANCHA:
01/01





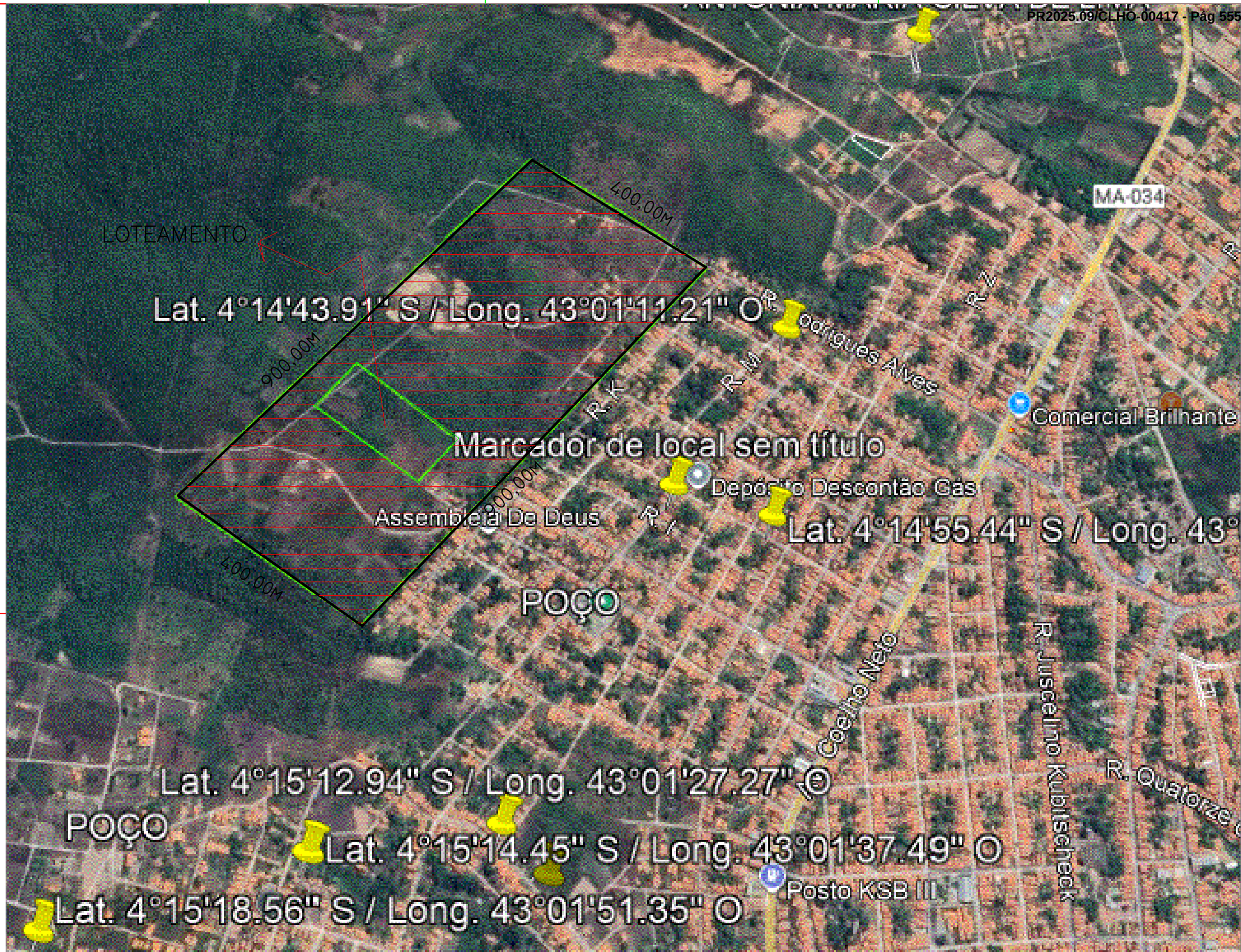
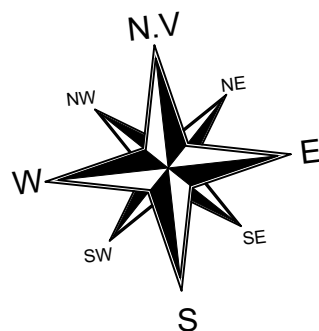
COORDENADAS

Latitude: 4°14'49.20''S
Longitude: 43°1'33.80''O

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 22/08/2025 15:45:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



n° 088	Data: 08/08/2025	Desenhista: Ribamar Reis	ÁREAS:	Terreno:
Descrição:	TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL			36.00ha
Situação:	PROJETO CASAS POPULAR CROQUIS DO LOTEAMENTO (50 LOTES DE 10X20m) GLEBA – PEDRA DE AMOLAR		Visto:	Visto:
		Fábio Machado de Sousa Filho Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria: 018/2024	Gabriel de Araújo Ramos Responsável Técnico-SEMOBI CREA/CFT: 190991652 231.341.513-91	

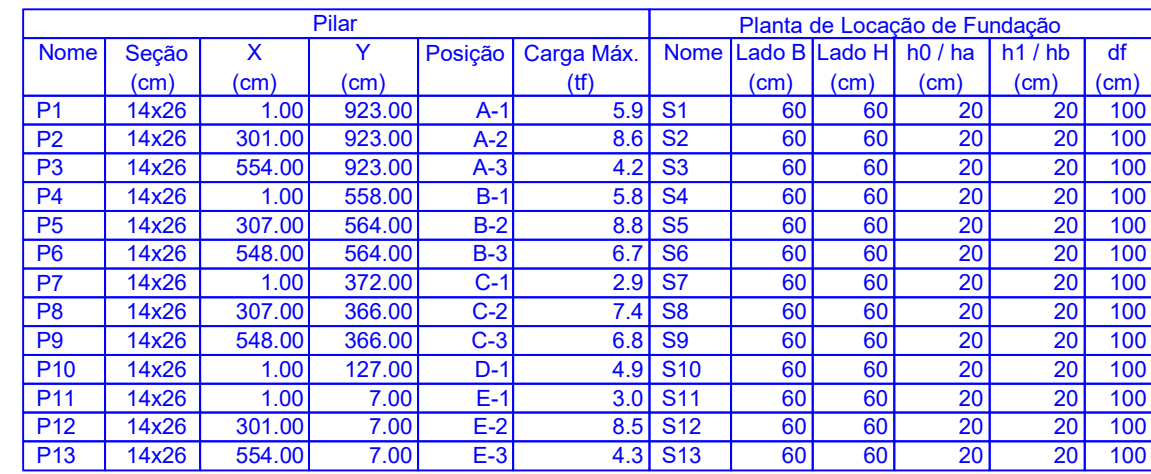


ÁREA DO LOTEAMENTO = 26.100,00M²

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 22/08/2025 15:45:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



n° 088	Data: 08/08/2025	Desenhista: Ribamar Reis	ÁREAS:	Terreno:
Descrição:	TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL			36.00ha
Situação:	PROJETO CASAS POPULAR CROQUIS DO LOTEAMENTO (50 LOTES DE 10X20m) GLEBA – PEDRA DE AMOLAR		Visto:	Visto:
		Fábio Machado de Sousa Filho Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria: 018/2024	Gabriel de Araújo Ramos Responsável Técnico-SEMOBI CREA/CFT: 1909916552 231.341.513-91	



Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

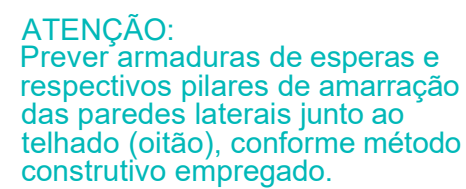
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V7	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

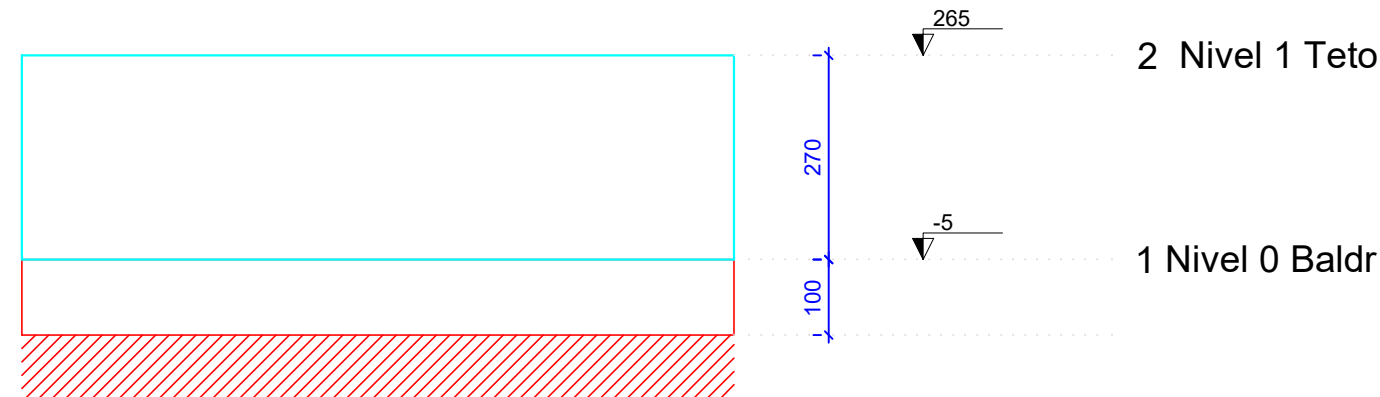
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



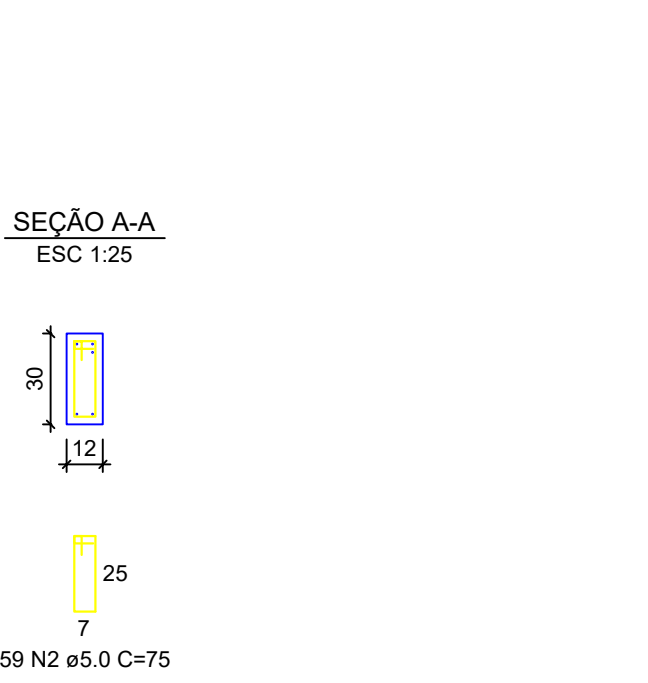
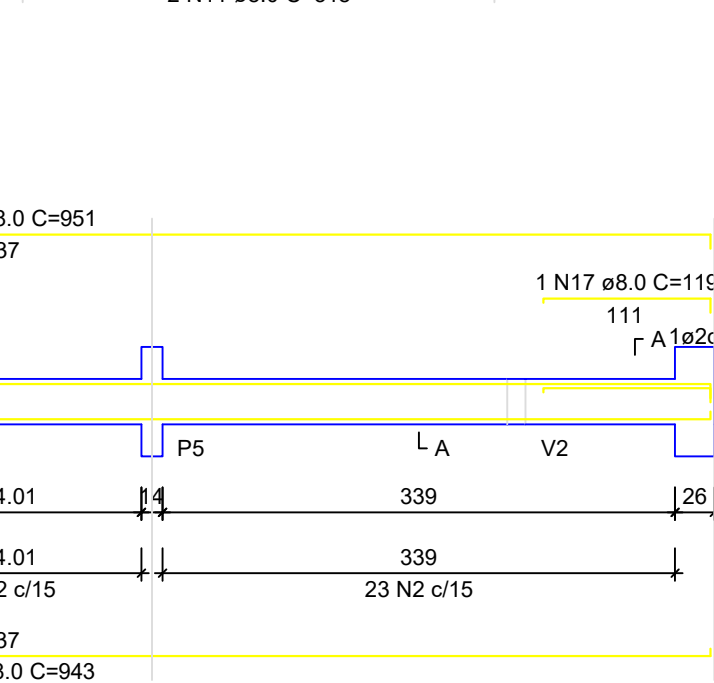
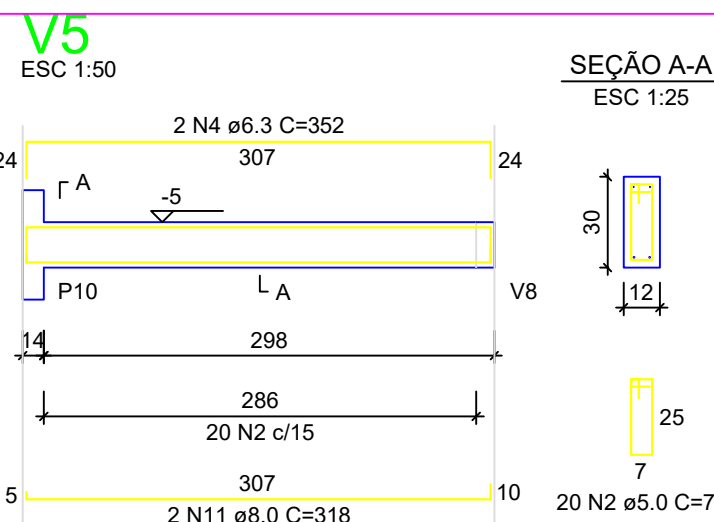
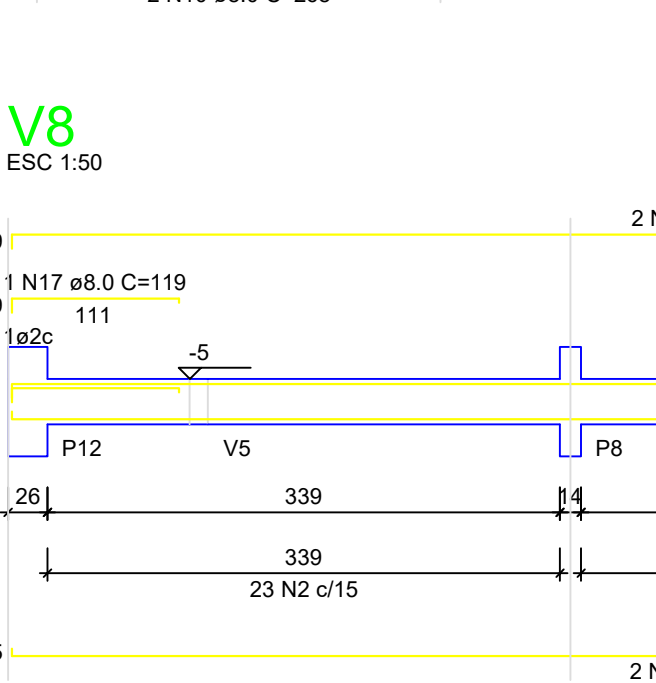
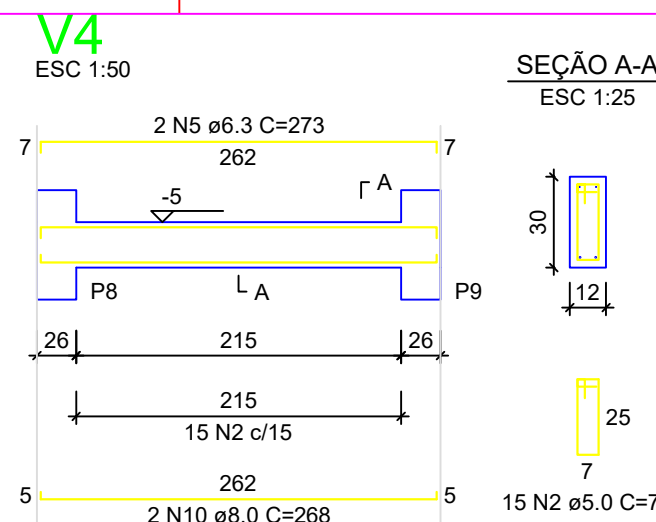
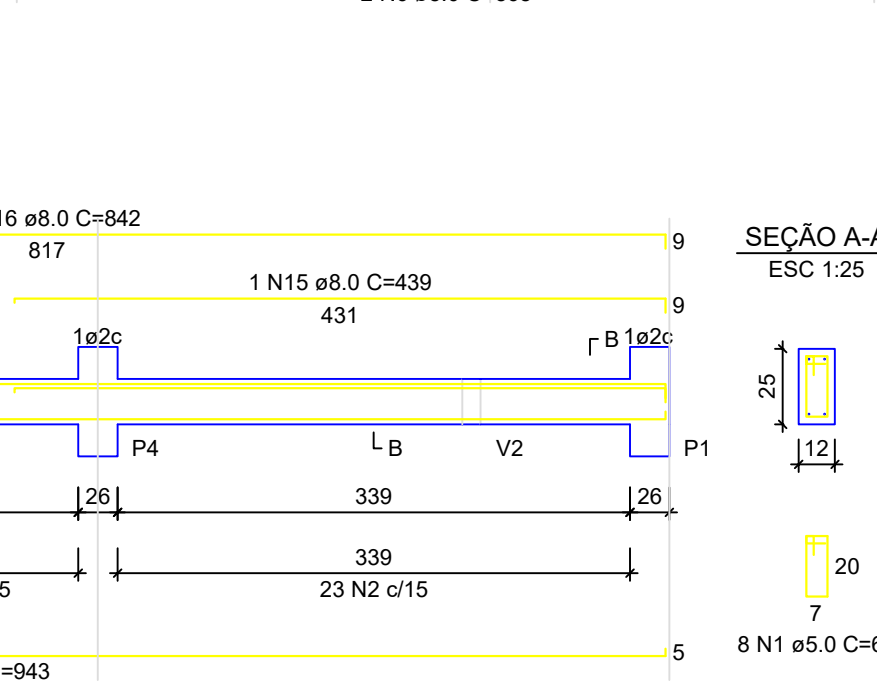
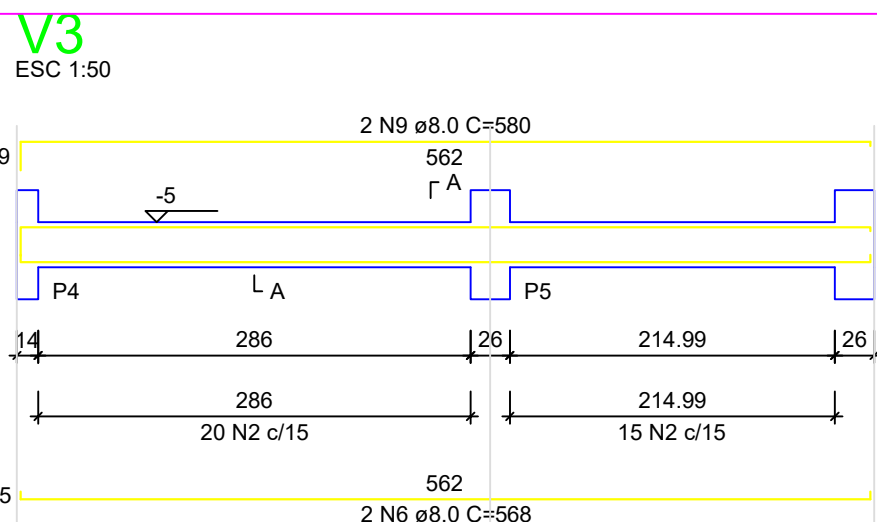
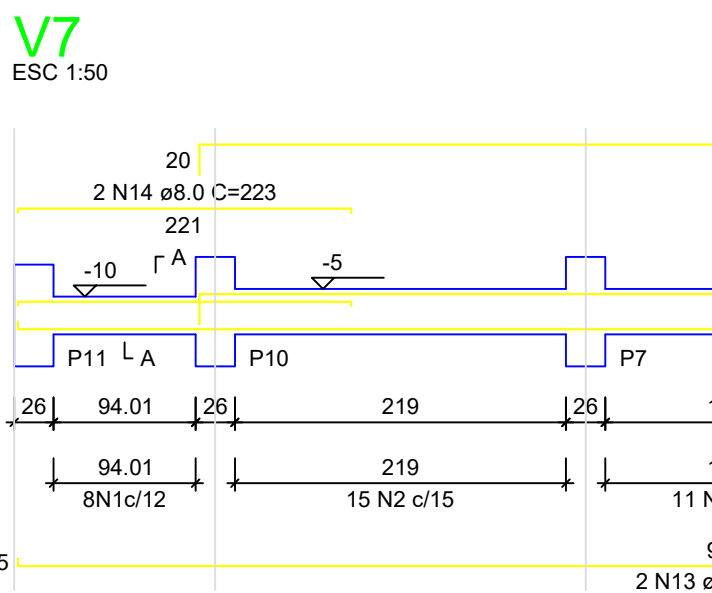
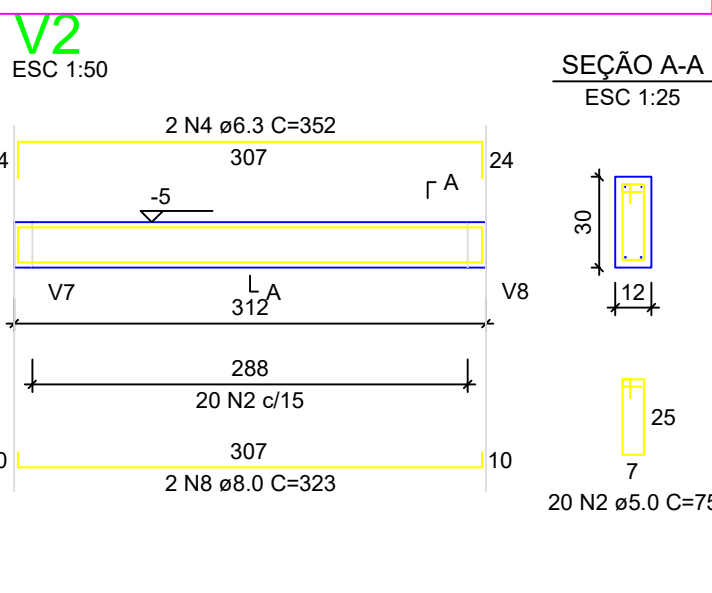
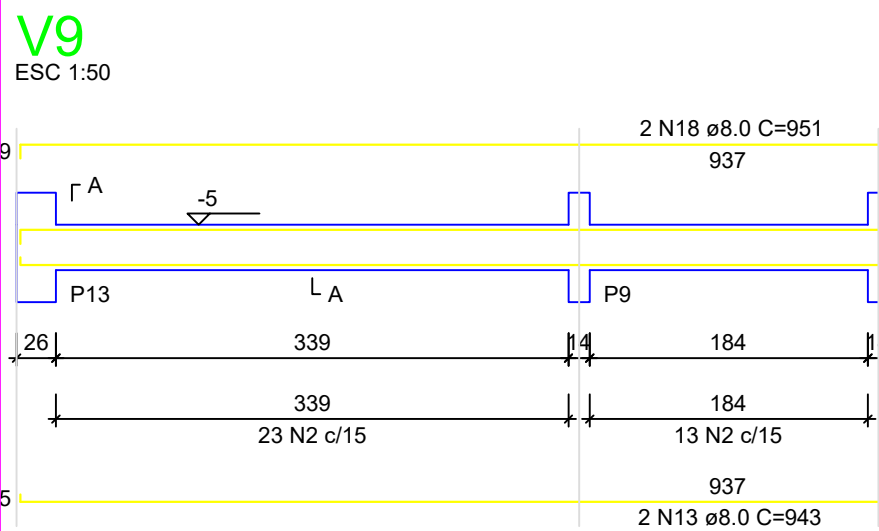
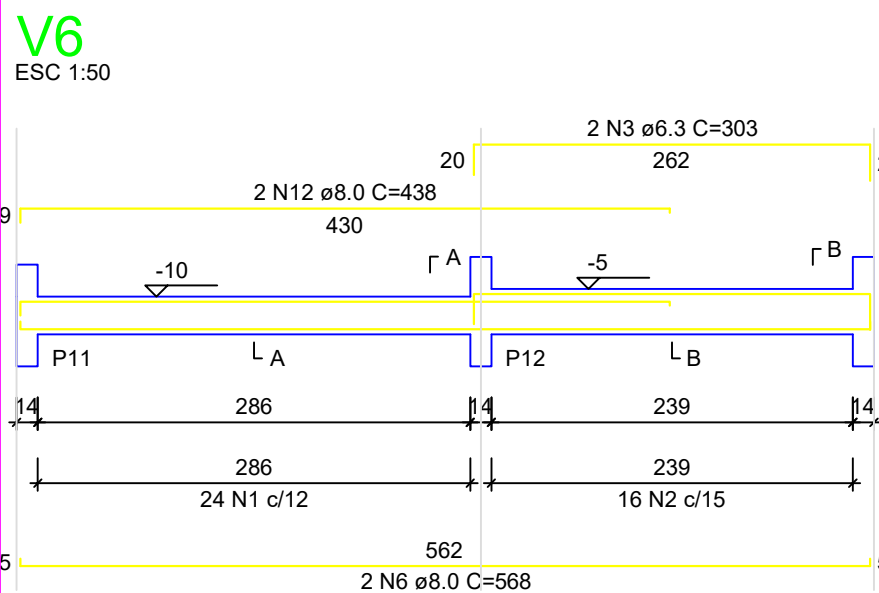
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC
FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico,
com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às
particularidades de cada obra.


$$S_1=S_2=S_3=S_4=S_5=S_6=S_7=S_8=S_9=S_{10}=S_{11}=S_{12}=S_{13}$$

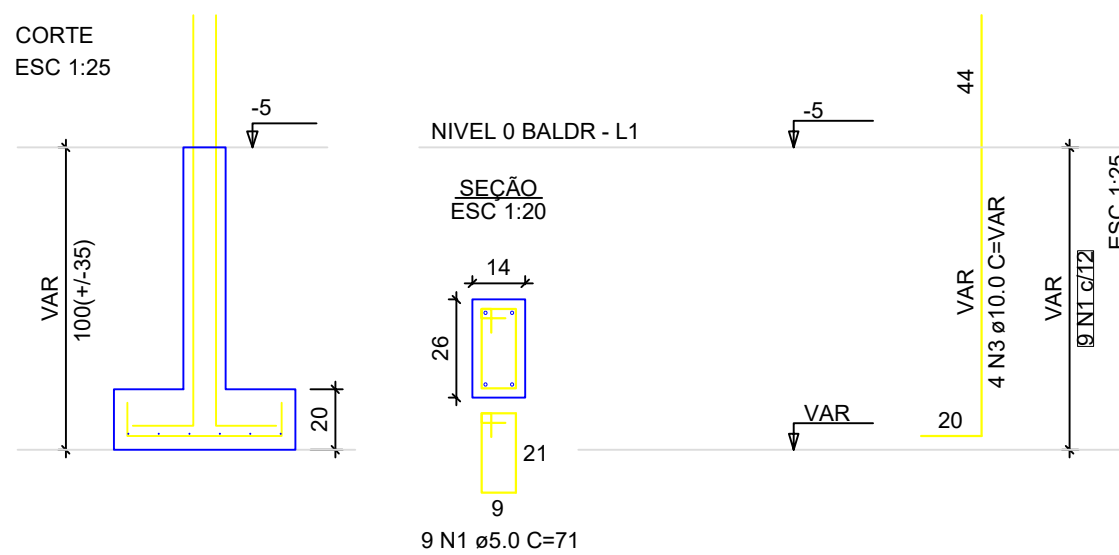
PLANTA
ESC 1:25

The diagram shows a rectangular room with an outer dimension of 60 units and an inner dimension of 51 units. The room contains a rectangular table with a width of 14 units and a height of 26 units. There are two chairs, each with a width of 11 units and a height of 51 units. The chairs are positioned on the right side of the room, with a 6 N2 symbol indicating a specific furniture or material specification. The table is positioned on the left side of the room. The dimensions are labeled as follows: 60 (outer width), 51 (inner width), 14 (table width), 26 (table height), 11 (chair width), and 51 (chair height). The furniture layout is indicated by the 6 N2 symbol and the dimensions of the furniture pieces.

60
14
26
11
51
11
51
6 N2 ø6.3 c/10 C=70

1 11 51 11
6 N2 ø6.3 c/10 C=70

Solo com capacidade de suporte $> 3.00 \text{ kgf/cm}^2$
Solo compactado sobre a sapata
peso específico $> 1800.00 \text{ kgf/m}^3$

$$P_1=P_2=P_3=P_4=P_5=P_6=P_7=P_8=P_9=P_{10}=P_{11}=P_{12}=P_{13}$$


ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I,
conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O
responsável técnico deve verificar necessidade de
ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO: Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2018 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal $\geq 45\text{mm}$), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

CAIXA

Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações acima.

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 0 - BALDRAME

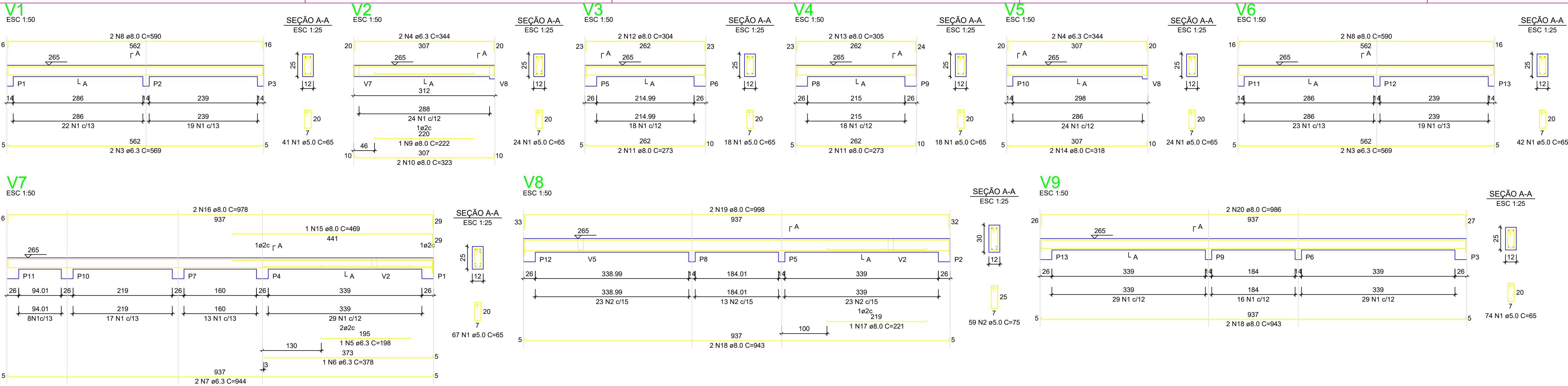
Desenho: Thiago Aécio Rosário Lobo

Escala: Indicada

Data: 09/05/25 Unidade: cm

DESENHO 01

FOLHA
02/03



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6 V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA60	2	5.0	59	75	4425
CA60	3	6.3	4	569	2276
CA60	4	6.3	4	344	1376
CA60	5	6.3	1	198	198
CA60	6	6.3	1	375	375
CA60	7	6.3	2	944	1888
CA60	8	8.0	4	590	2360
CA60	9	8.0	1	222	222
CA60	10	8.0	2	323	646
CA60	11	8.0	4	273	1092
CA60	12	8.0	2	304	608
CA60	13	8.0	2	305	610
CA60	14	8.0	2	318	636
CA60	15	8.0	1	469	469
CA60	16	8.0	2	978	1956
CA60	17	8.0	1	221	221
CA60	18	8.0	4	943	3772
CA60	19	8.0	2	998	1996
CA60	20	8.0	2	906	1812

RESUMO DO AÇO

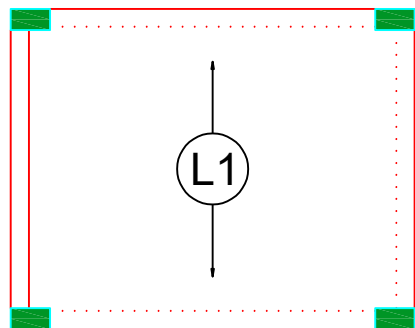
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	61.2	15
CA60	5.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7

PESO TOTAL (kg)
CA50 80.3
CA60 37.7

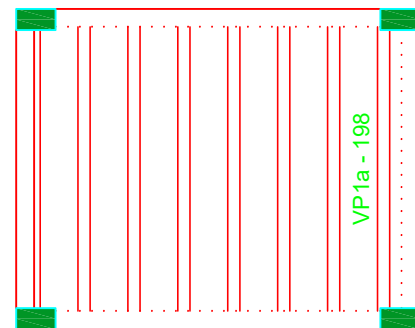
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7

PESO TOTAL (kg)
CA50 85.6
CA60 32.7

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

Documento assinado digitalmente
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO
Data: 22/10/2025 18:24:32-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 1 TETO

Desenho: THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

Escala: Indicada

Data: 09/05/25

Revisão: 01

Unidade: cm

DESENHO
01

FOLHA
03/03

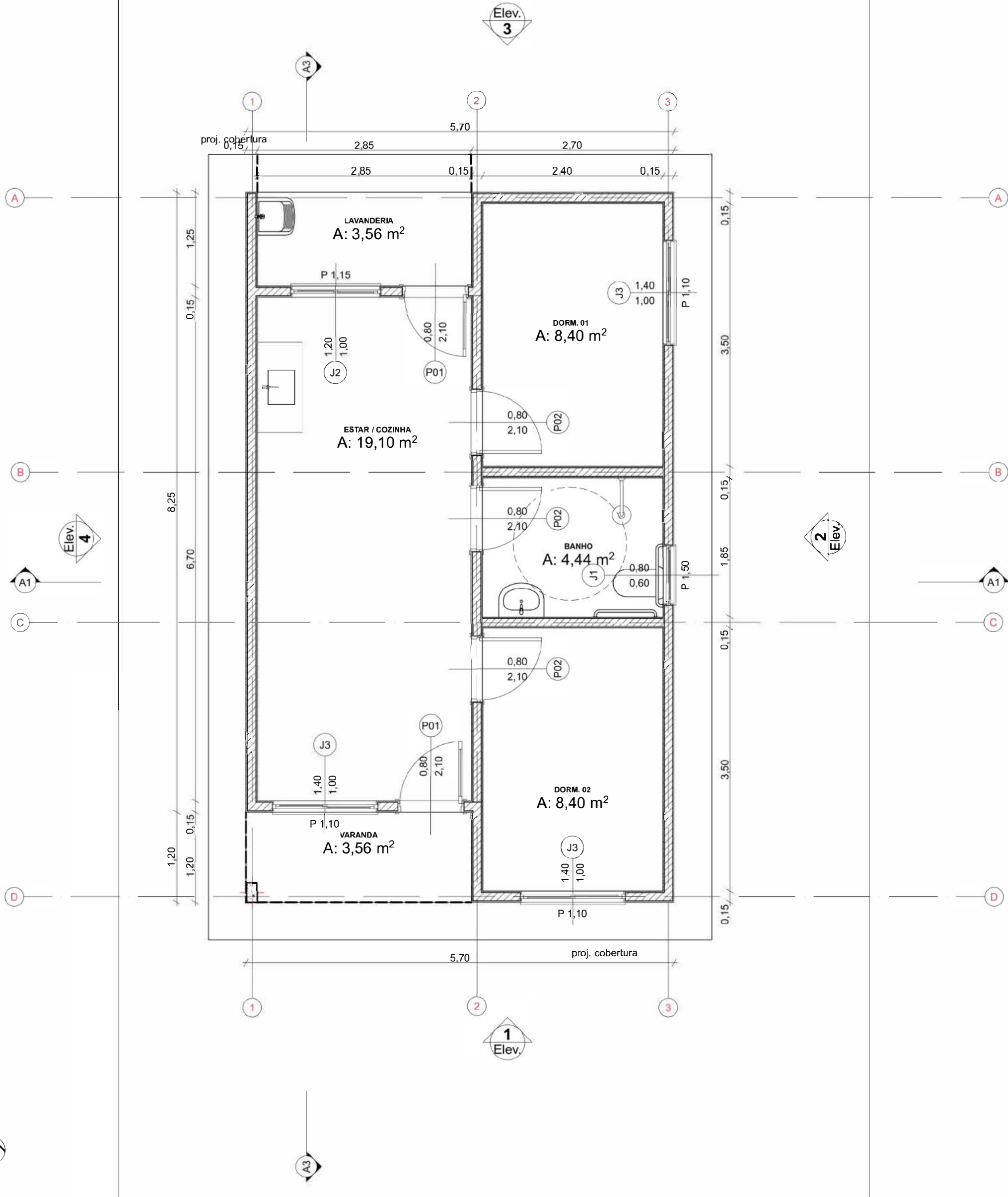
CAIXA

Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.

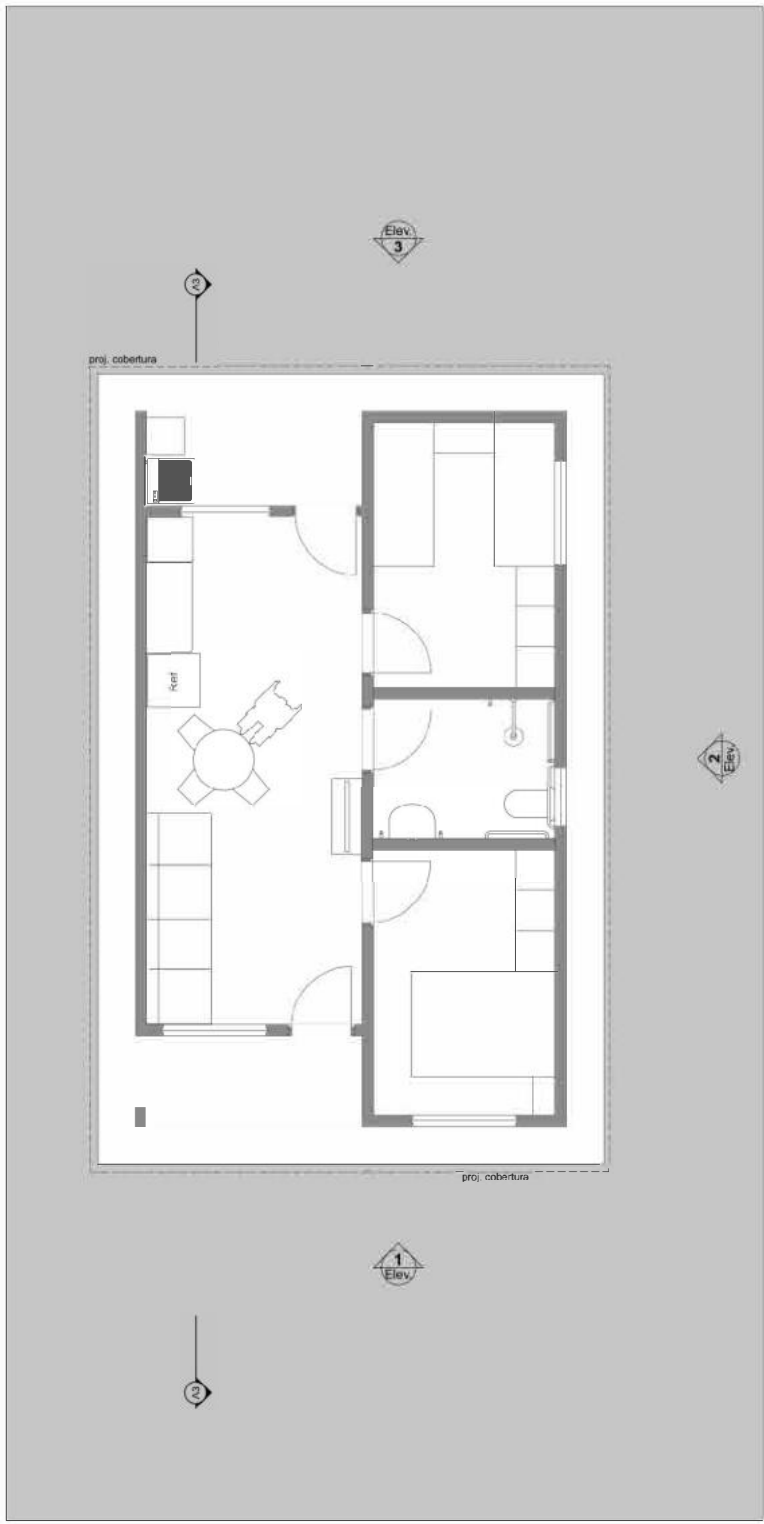
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

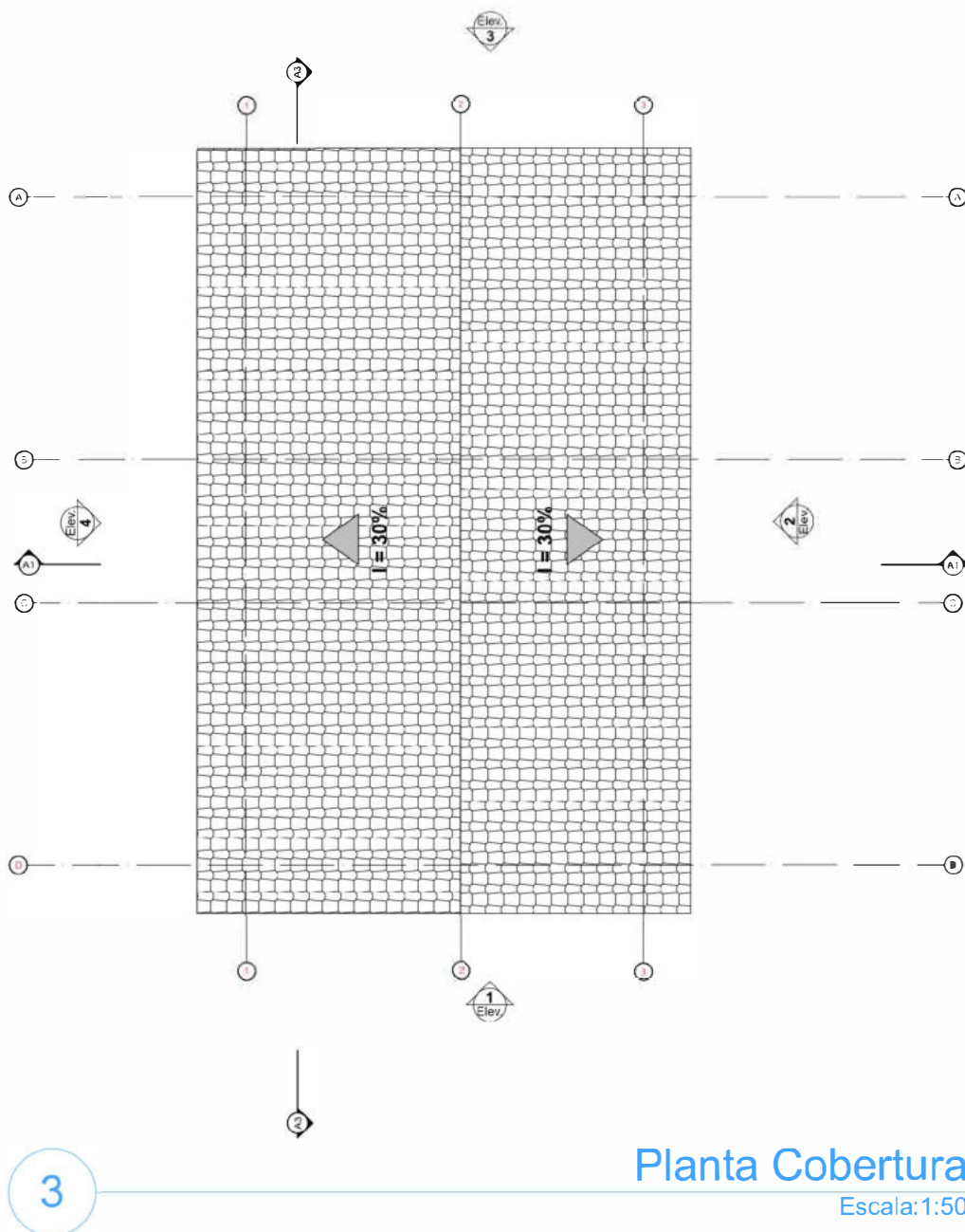
Quadro de Áreas		
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA
	02	DORM. 01
	03	BANHO
	04	DORM. 02
	05	VARANDA
	06	LAVANDERIA
		47,46 m²



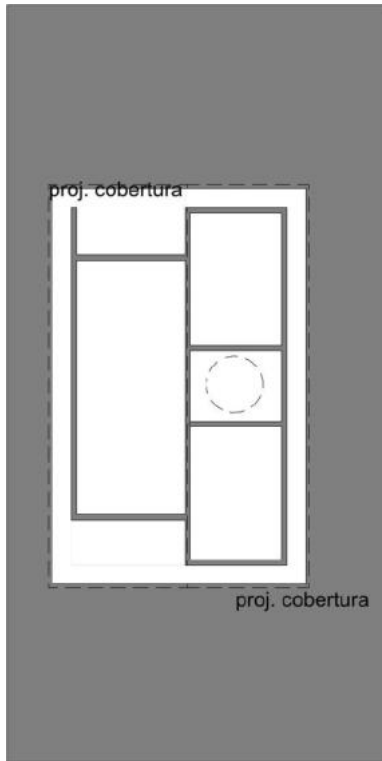
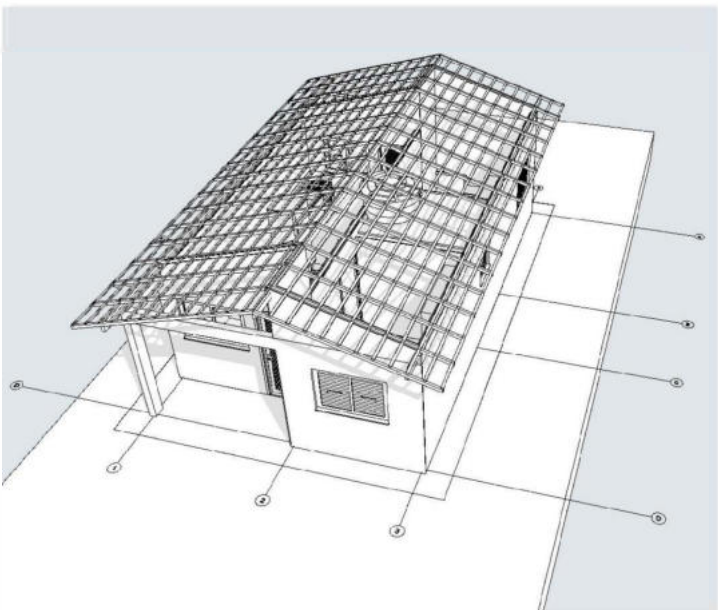
Planta Térreo
Escala: 1:50



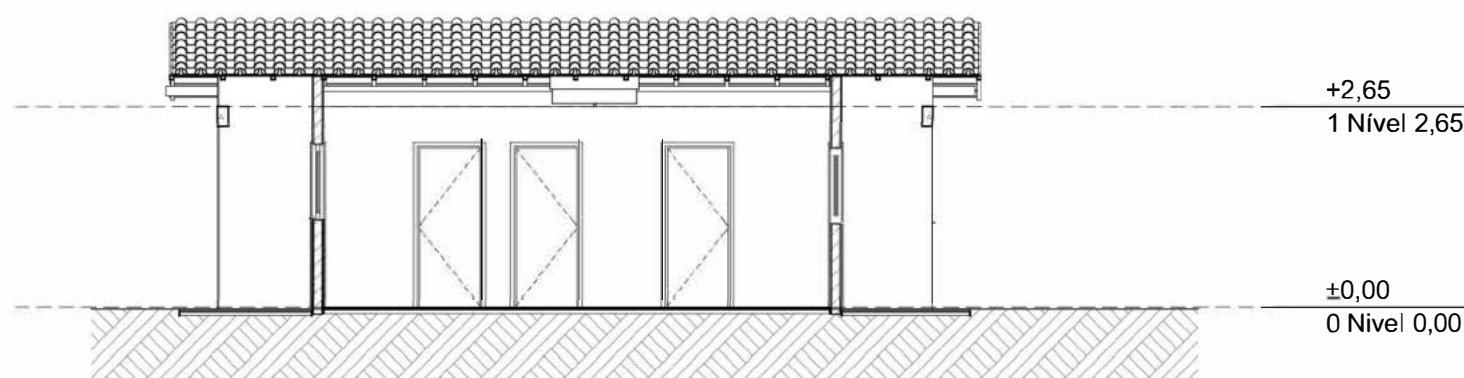
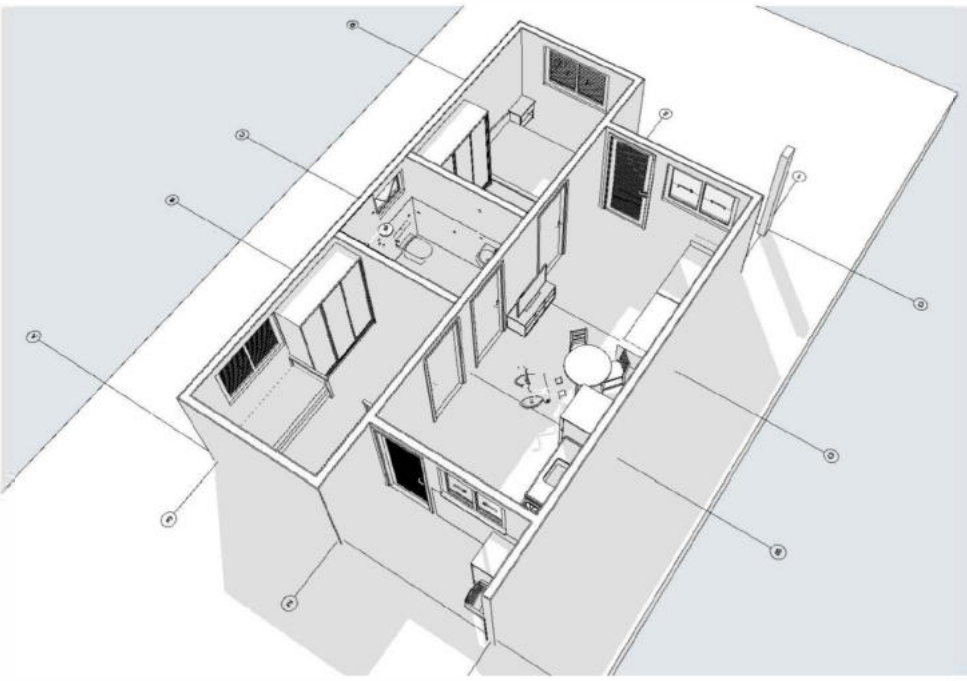
LAYOUT
Escala: 1:100



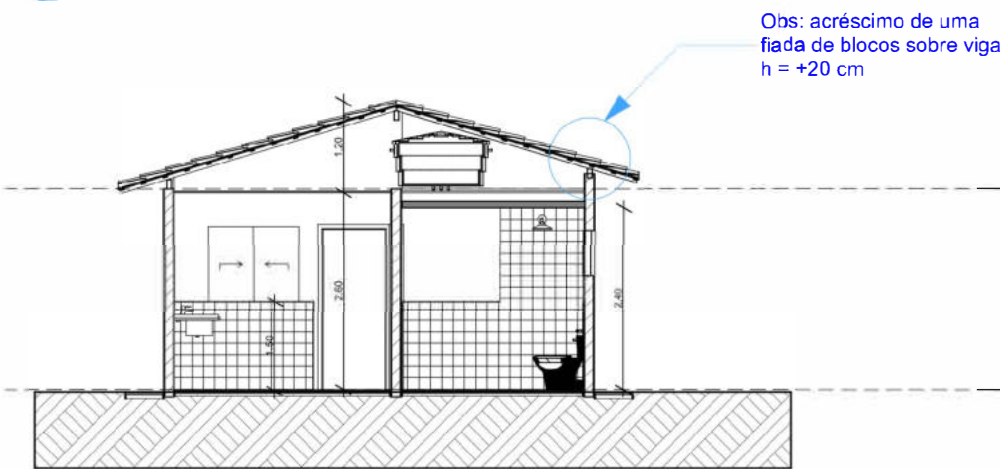
Planta Cobertura
Escala: 1:50



Implantação
Escala: 1:200



Corte
Escala: 1:100



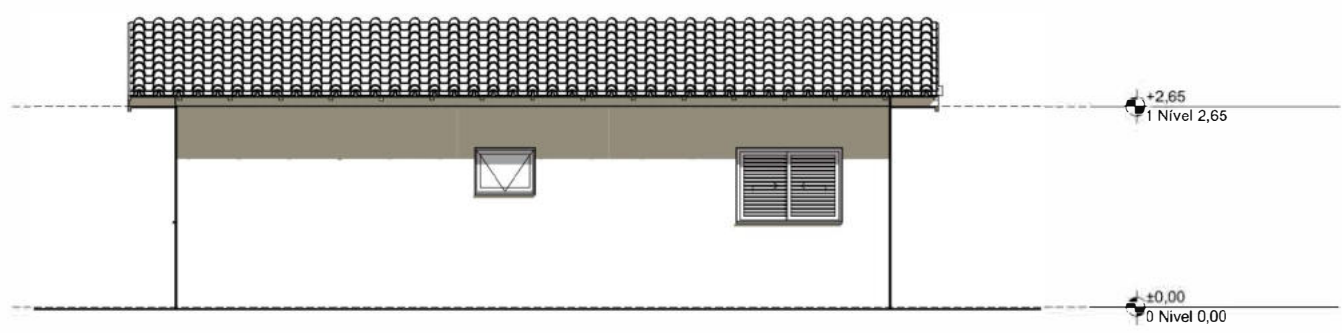
Corte
Escala: 1:100



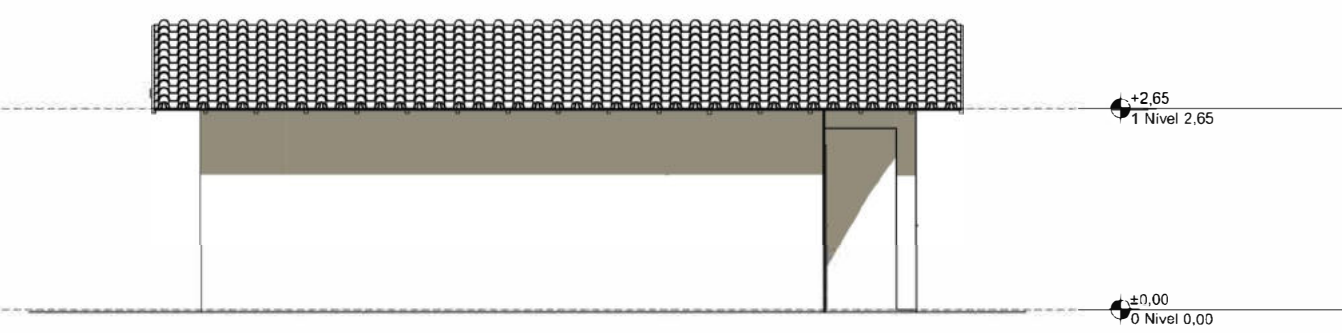
Elevação Frontal
Escala: 1:100



Elevação Posterior
Escala: 1:100



Lateral Direita
Escala: 1:100



Lateral Esquerda
Escala: 1:100



PROJETO
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO
COELHO NETO

ESTADO
MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

ARQUITETO
gouvbr
Documento assinado digitalmente
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO
Data: 22/10/2025 18:24:52 -0300
Verifique em https://validar.rli.gov.br/

THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO
CREA 11292 D/MA

FASE PROJETO
PL | Projeto Legal

ESCALA
1:50, 1:200, 1:100, 1:1

DIMENSÃO DA FOLHA
A1

CONTEÚDO
Plantas

CAIXA

DATA
26/05/2025

REVISÃO

FOLHA
01

DESENHO: 27

01/01

Projeto de Inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

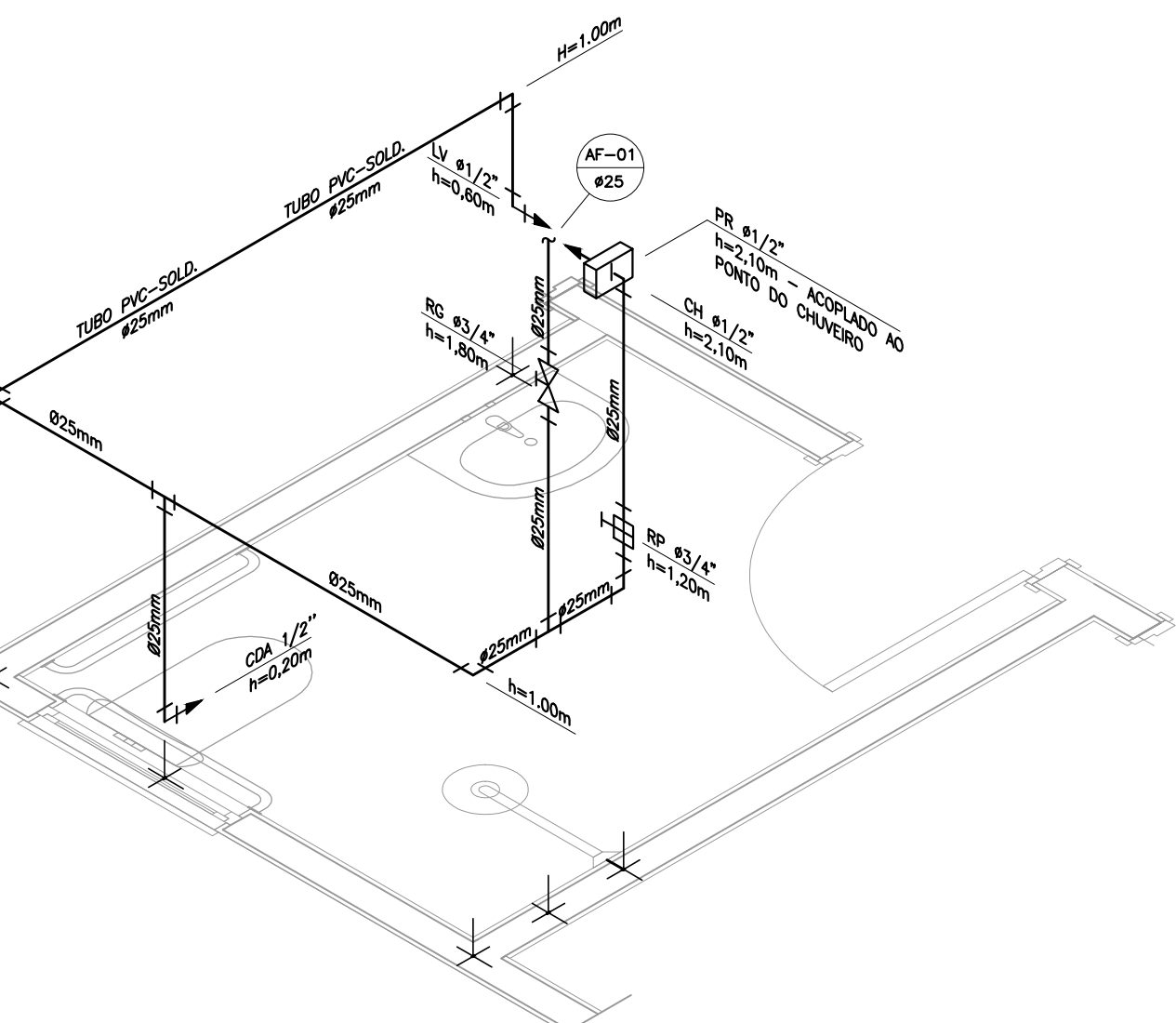
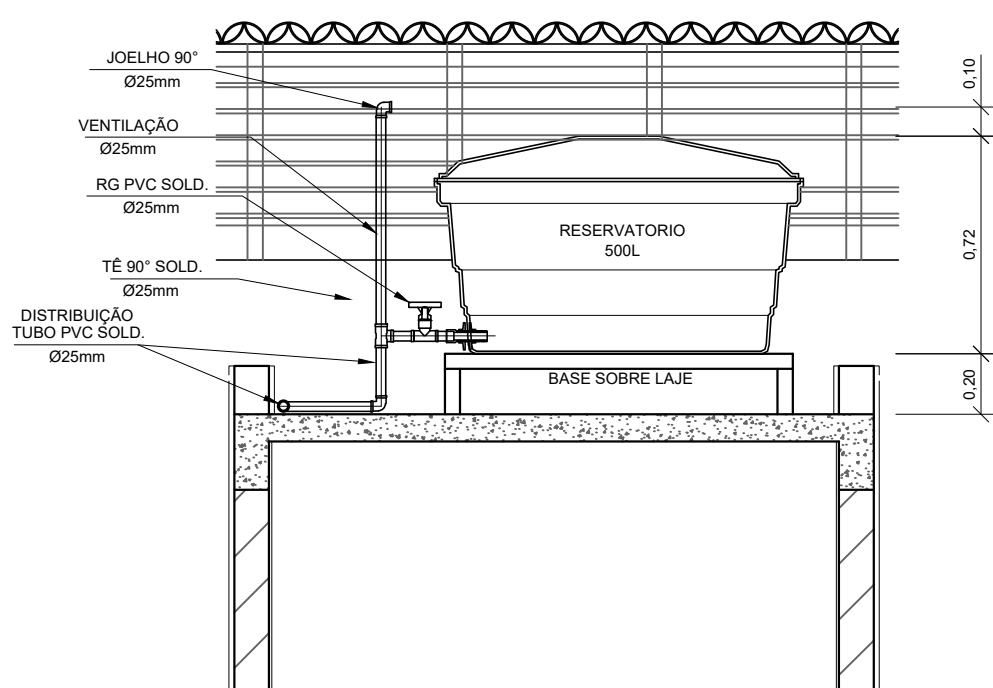
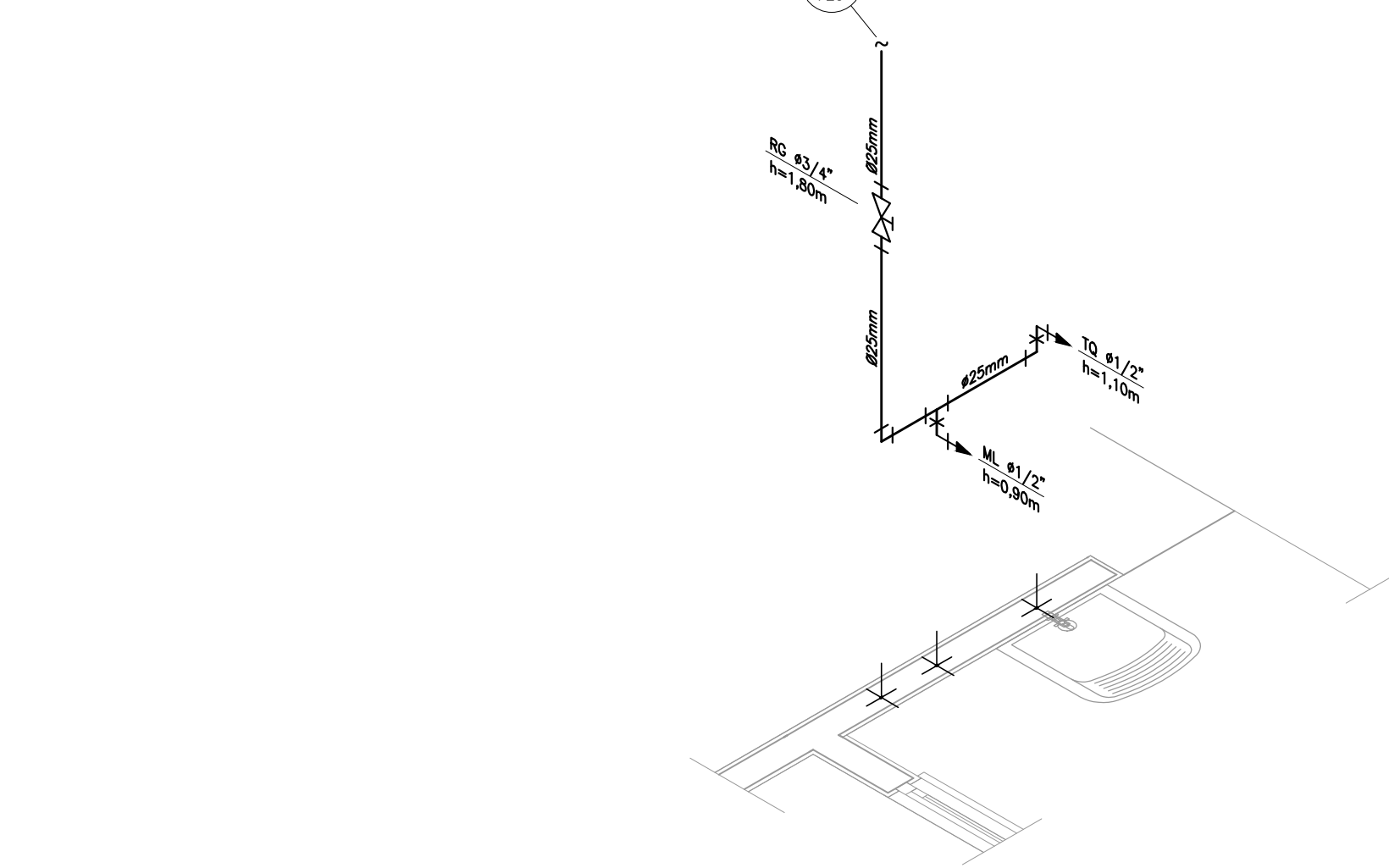
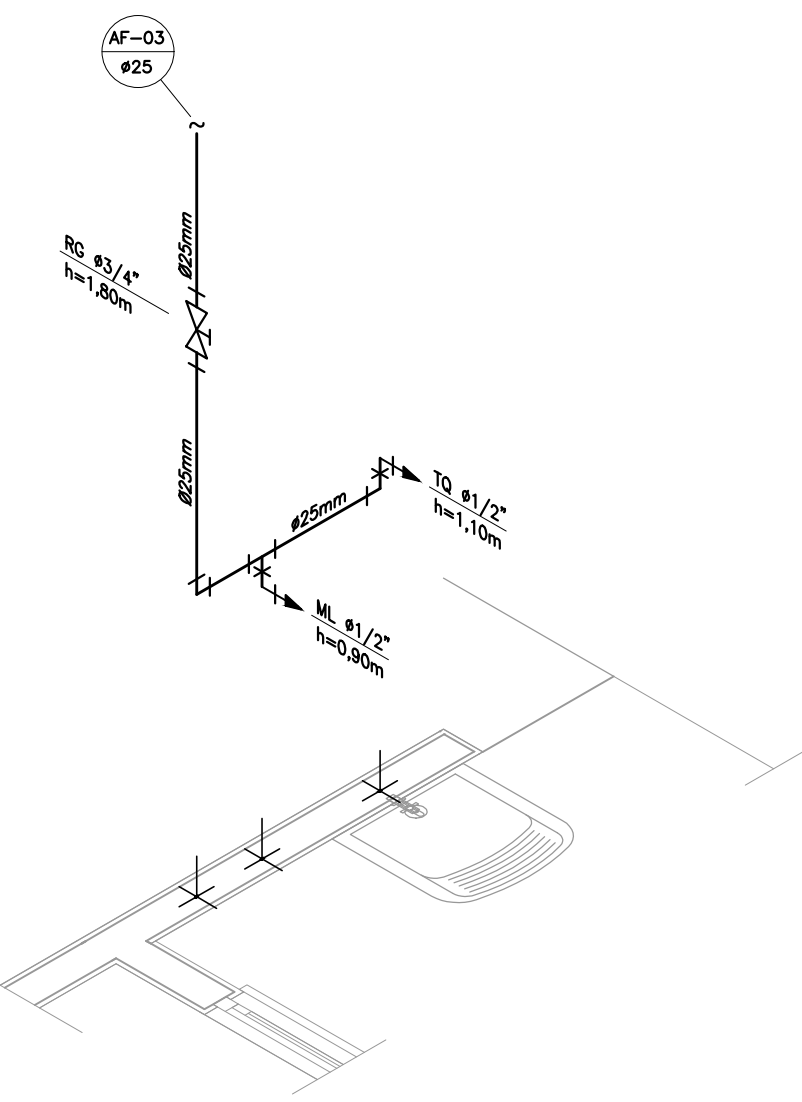
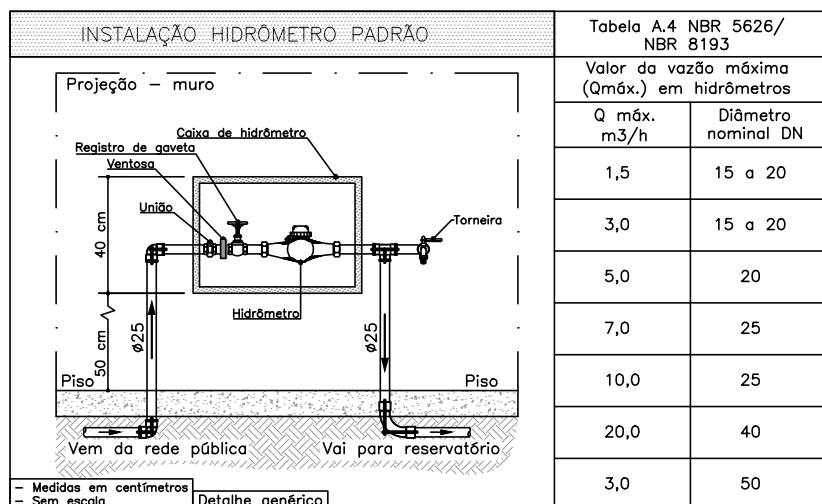
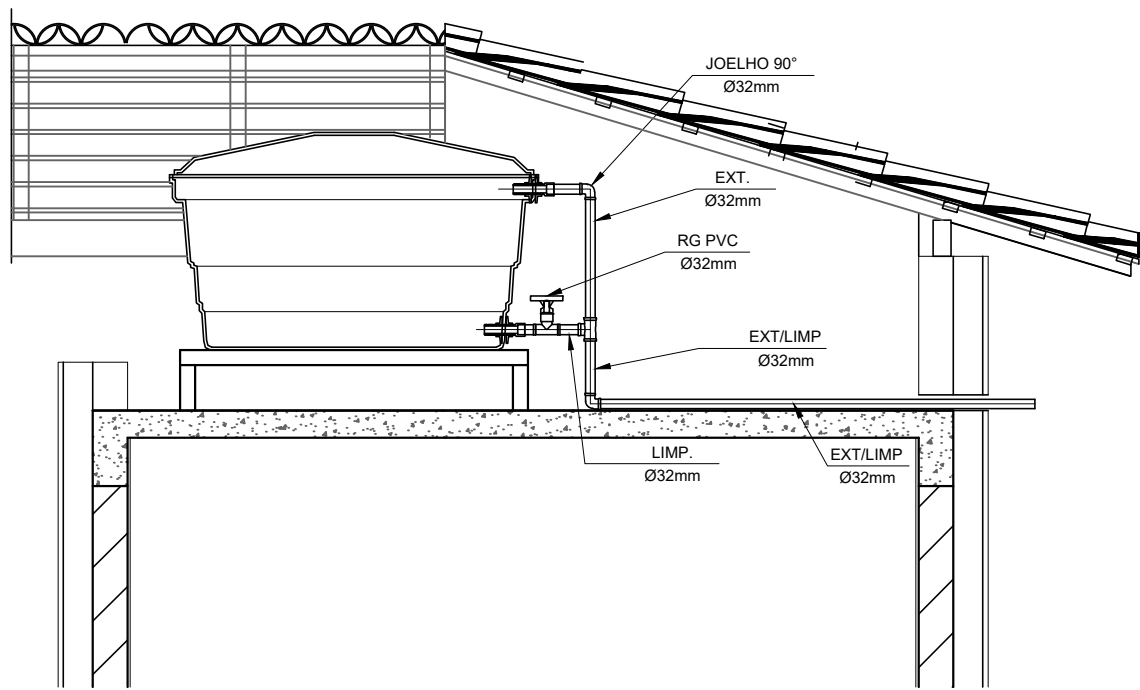
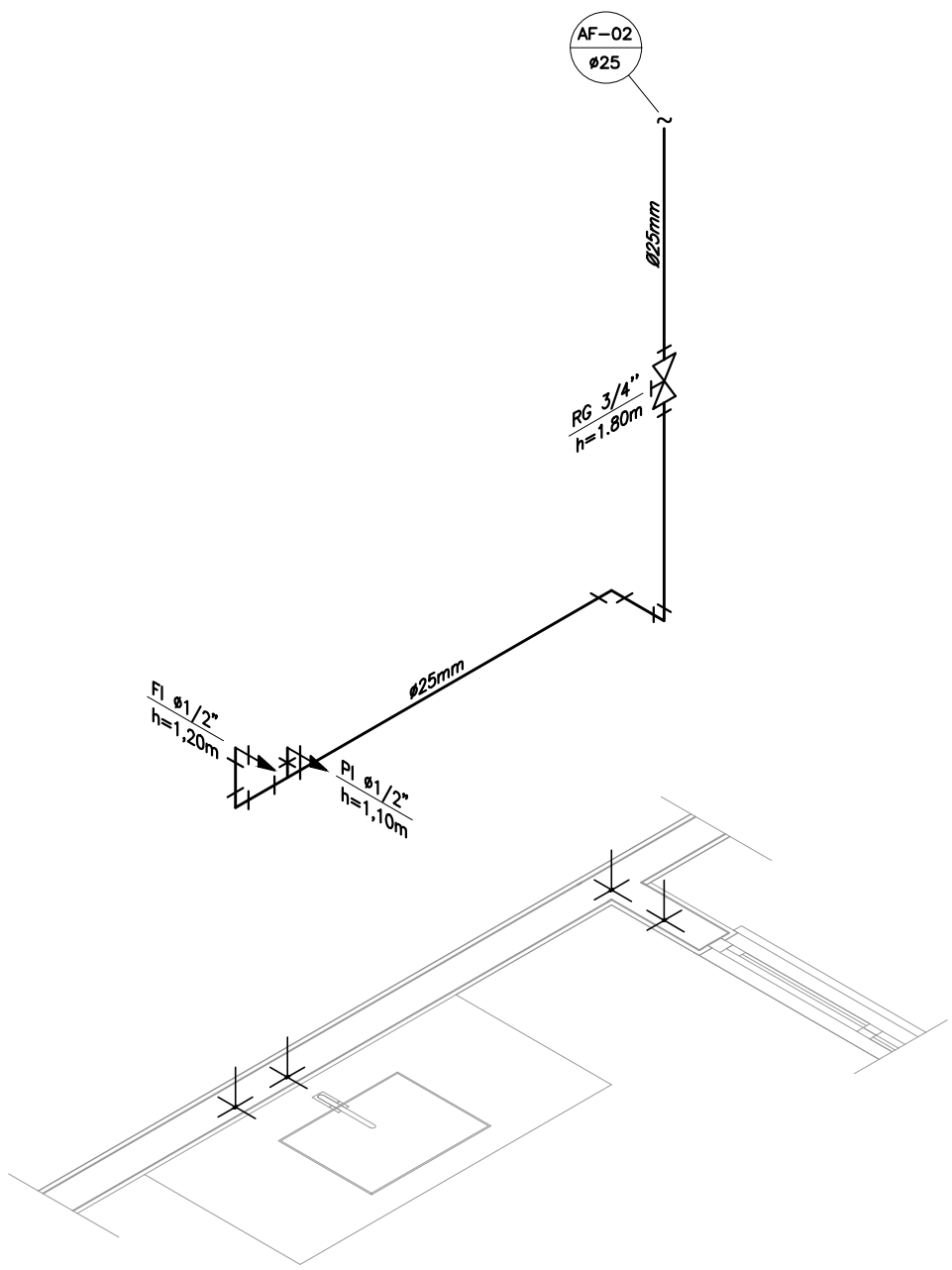
LEGENDA

AF	Coluna de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DIST.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneira de Boia
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneira de limpeza
TJ	Ponto de água para torneira de jardim
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RG	Registro de Gaveta
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças
	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
	Nomenclatura da tubulação
	Numeração da tubulação
	Diâmetro da tubulação
	Tubulação de água fria pela parede ou teto
	Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:

Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25CORTE A-A
ESCALA 1:25PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25CORTE B-B
ESCALA 1:25DETALHE 01 — CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas do ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 –Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 –Deverão ser utilizados nos pontos de saídas das sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

4.0 –Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL.

5.1.1 –Foram considerados tubos e conexões em pvc–soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 –Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.

5.1.3 –Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 –MODO DE SOLDAGEM:

a –Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b –Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c –Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d –O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando–se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e –Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f –Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS–SOLDAS:

5.1.4.3 –LISTA DE MATERIAIS:

- a –Lixa de pano N°100
- b –Arco de serra
- c –Lima
- d –Estopa branca
- e –Solução limpadora
- f –Adesivo plástico
- g –Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 –Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 –Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc–soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc–soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC–SOLDÁVEL (mm)	PVC–ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"

5.3 –Ao realizar a junção do tubo em pvc–soldável e tubos em pvc–roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

5.4 –Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 –Todas as cotas estão em metros.



PROJETO

FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:

COELHO NETO-MA

CIDADE

COELHO NETO-MA

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

ENGENHEIRO:

Documento assinado digitalmente:
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Data: 22/06/2025 16:28:05-0500
Verifique em https://validar.br.gov.br

THIAGO AECIO R. LOBO
CREA 11292 D/MA

FASE PROJETO

Projeto Inicial - Referência

ESCALA:

1/50

DIMENSÃO DA FOLHA

A1

CONTEÚDO:

Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL:

THIAGO AECIO R. LOBO
CREA 11292 D/MA

DATA:

18/06/2025

FOLHA

ARQUIVO DIGITAL:
Hid FNHIS SUB50.dwg

REVISÃO:

Rev.02

01

RELATÓRIO DE SONDAGEM

1.

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as condições do solo do terreno destinado à construção de Habitações no Programa FNHIS, localizado no Município de Coelho Neto/MA. A análise foi realizada após vistoria in loco, com o objetivo de verificar a compatibilidade do solo com o projeto de fundações proposto.

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno analisado está situado na área designada para a construção das habitações, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. A localização possui acesso facilitado, estando próxima de vias urbanas e infraestrutura adequada para os serviços de construção.

3. CONDIÇÕES DO SOLO

A vistoria técnica realizada no terreno indicou que o solo apresenta características adequadas para a construção das habitações. As principais observações sobre as condições do solo são as seguintes:

- Superfície: A camada superficial do terreno apresenta uma cobertura de solo argiloso, estável e bem coeso, sem sinais de erosão ou movimentação recente, coberto por vegetação rasteira, em geral pasto.
- Capacidade de Suporte: Em profundidade, o solo revelou-se firme, com boa capacidade de suporte para as fundações previstas no projeto estrutural. Não foram observadas formações que indicassem a necessidade de intervenções corretivas ou modificações no projeto.
- Nível de Umidade: O terreno encontra-se em boas condições de drenagem natural, sem acúmulo de água ou indícios de saturação do solo. O nível de umidade do solo é compatível com a execução da obra.
- Topografia: A topografia do terreno é favorável para a execução da obra, com desníveis pouco acentuados que não demandam grandes movimentações de terra.

4. COMPATIBILIDADE COM O PROJETO DE FUNDAÇÕES

A análise das características do solo indicou que ele é plenamente compatível com o projeto de fundações previsto para as habitações. As condições encontradas permitem a adoção de fundações rasas, tais como sapatas isoladas ou radier, conforme já especificado no projeto.



5. CONCLUSÃO

Diante da vistoria realizada e da análise das condições do solo, conclui-se que o terreno indicado para a construção das habitações apresenta características geotécnicas adequadas para a edificação. O solo é compatível com o projeto de fundações proposto, sendo desnecessárias adaptações ou reforços adicionais.

Com isso, considera-se o terreno apto para o início das obras, respeitando-se as condições estabelecidas no projeto aprovado.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Data: 10/09/2025 17:40:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil
CREA/MA 11292

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado	 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO	PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 565 CONVÊNIO 970295/2024
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 6.499.986,50</u>

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS


Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 566 CONVENIO 970295/2024	
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA.			
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA.			
Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA. BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02% VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 6.499.986,50</u>			
ORÇAMENTO RESUMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO	PESO (%)
		C/ BDI (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.433,52	2,64%
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 17.582,55	13,53%
3.0	SUPRAESTRUTURA	R\$ 12.960,27	9,97%
4.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 24.795,14	19,07%
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 14.251,38	10,96%
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 21.222,13	16,32%
7.0	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 14.834,67	11,41%
8.0	INSTALAÇÕES	R\$ 20.317,51	15,63%
9.0	COMPLEMENTAÇÕES	R\$ 602,56	0,46%
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =		R\$ 100.915,80	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ 29.083,93	28,82%
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =		R\$ 129.999,73	100,00%
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =		R\$ 6.499.986,50	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI			
discriminação dos valores		valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (MINISTERIOS DAS CIDADES)		6.499.986,50	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		6.499.986,50	100,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado		PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 567 CONVENIO 970295/2024

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 129.999,73</u>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2				1,20				1,20	1,20
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,70							32,70	32,70
2.0	FUNDAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	SAPATAS										
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3							8,74	8,74	8,74
2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2				4,68				4,68	4,68
2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2				4,68				4,68	4,68
2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2				10,56				10,56	10,56
2.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						50,70		50,70	50,70
2.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						26,70		26,70	26,70
2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						12,80		12,80	12,80
2.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3							1,20	1,20	1,20
2.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3							7,09	7,09	7,09
2.2	BALDRAMES										
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3							5,46	5,46	5,46
2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2				6,83				6,83	6,83
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2				20,58				20,58	20,58
2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						70,40		70,40	70,40
2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						7,70		7,70	7,70
2.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						39,00		39,00	39,00
2.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3							1,41	1,41	1,41
2.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3							3,21	3,21	3,21
2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO										
2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2				34,00				34,00	34,00
2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2				34,00				34,00	34,00
2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2				34,00				34,00	34,00
3.0	SUPRAESTRUTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2				18,54				18,54	18,54
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2				18,54				18,54	18,54
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2				4,13				4,13	4,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 568				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						70,40		70,40	70,40
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						15,00		15,00	15,00
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						65,00		65,00	65,00
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						85,00		85,00	85,00
3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2				5,77				5,77	5,77
3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							1,40	1,40	1,40
3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							1,41	1,41	1,41
4.0	PAREDES E PAINÉIS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	ALVENARIA/FECHAMENTOS										
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2				105,88				105,88	105,88
4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20							16,20	16,20
4.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20							9,20	9,20
4.2	ESQUADRIAS METÁLICAS										
4.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2				2,60				2,60	2,60
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2				2,80				2,80	2,80
4.1.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2				0,48				0,48	0,48
4.3	ESQUADRIAS MADEIRA										
4.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						2,00		2,00	2,00
4.3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN						3,00		3,00	3,00
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2				56,38				56,38	56,38
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2				56,38				56,38	56,38
5.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2				56,38				56,38	56,38
5.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00							10,00	10,00
5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN						2,00		2,00	2,00
6.0	REVESTIMENTOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS										
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				118,92				118,92	118,92
6.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				4,44				4,44	4,44
6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				15,92				15,92	15,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 569				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
6.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				57,56				57,56	57,56
6.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				37,64				37,64	37,64
6.1.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2				4,44				4,44	4,44
6.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS										
6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2				13,95				13,95	13,95
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2				3,84				3,84	3,84
6.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS										
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				68,82				68,82	68,82
6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				39,22				39,22	39,22
6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2				39,22				39,22	39,22
6.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2				68,82				68,82	68,82
6.4	FORROS										
6.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2				35,90				35,90	35,90
6.5	PINTURA										
6.5.1	PINTURAS INTERNAS										
6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				103,00				103,00	103,00
6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				4,44				4,44	4,44
6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2				97,20				97,20	97,20
6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2				4,44				4,44	4,44
6.5.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2				7,80				7,80	7,80
6.5.2	PINTURAS EXTERNAS										
6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2				108,04				108,04	108,04
6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2				108,04				108,04	108,04
6.5.3	PINTURA ESQUADRIAS										
6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2				21,00				21,00	21,00
6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2				21,00				21,00	21,00
6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2				21,00				21,00	21,00
7.0	PAVIMENTAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	CERÂMICA										
7.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2				47,32				47,32	47,32
7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3							4,73	4,73	4,73
7.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2				47,32				47,32	47,32
7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2				47,32				47,32	47,32
7.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2				15,13				15,13	15,13

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO												PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 570
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total												
7.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2				32,19				32,19	32,19	
7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2				16,80				16,80	16,80	
7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2				19,10				19,10	19,10	
7.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2				12,98				12,98	12,98	
7.2	CIMENTADOS											
7.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2				16,15				16,15	16,15	
7.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3						1,29	1,29		1,29	
7.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS											
7.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52							2,52	2,52	
7.3.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	38,70							38,70	38,70	
7.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50							6,50	6,50	
8.0	INSTALAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
8.1	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS											
8.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO											
8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						2,00		2,00	2,00	
8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN						2,00		2,00	2,00	
8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES											
8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN						7,00		7,00	7,00	
8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN						7,00		7,00	7,00	
8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						5,00		5,00	5,00	
8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						10,00		10,00	10,00	
8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						6,00		6,00	6,00	
8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.2.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UN						2,00		2,00	2,00	
8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						10,00		10,00	10,00	
8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						5,00		5,00	5,00	
8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						1,00		1,00	1,00	
8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN						7,00		7,00	7,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 571				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
8.1.3	FIOS E CABOS										
8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,80							158,80	158,80
8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80							24,80	24,80
8.1.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	25,90							25,90	25,90
8.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30							8,30	8,30
8.1.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30							58,30	58,30
8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06							22,06	22,06
8.1.3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30							58,30	58,30
8.2	HIDRÁULICAS										
8.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES										
8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						7,00		7,00	7,00
8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,00		8,00	8,00
8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						4,00		4,00	4,00
8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,00		8,00	8,00
8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						5,10		5,10	5,10
8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						8,70		8,70	8,70
8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.2	REGISTROS										
8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						3,00		3,00	3,00
8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						4,00		4,00	4,00
8.2.3	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO										
8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75							6,75	6,75
8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00							3,00	3,00
8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE										
8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN						2,00		2,00	2,00
8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN						1,00		1,00	1,00
8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN						2,00		2,00	2,00

PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 572

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 573				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
8.4	APARELHOS, METAIS E BANCADAS										
8.4.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.4.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2				0,72				0,72	0,72
8.4.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
8.4.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						1,00		1,00	1,00
9.0	COMPLEMENTAÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
9.1	CALAFETE / LIMPEZA										
9.1.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN						1,00		1,00	1,00
9.1.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2				0,72				0,72	0,72
9.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2				14,65				14,65	14,65
9.1.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2				35,90				35,90	35,90
9.1.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2				4,00				4,00	4,00
9.1.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2				48,74				48,74	48,74
9.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2				16,80				16,80	16,80
9.1.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2				15,92				15,92	15,92
9.1.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN						2,00		2,00	2,00

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 6.499.986,50

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.433,52	2,64%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,20	SINAPI	103689	464,55	598,43	718,12	0,55%
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,70	SINAPI	99059	64,46	83,04	2.715,41	2,09%
2.0	FUNDAÇÕES							R\$ 17.582,55	13,53%
2.1	SAPATAS							R\$ 6.605,92	5,08%
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,74	SINAPI	96521	39,85	51,33	448,62	0,35%
2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,68	SINAPI	101616	6,26	8,06	37,72	0,03%
2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,68	SINAPI	96619	42,25	54,43	254,73	0,20%
2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,56	SINAPI	96541	183,70	236,64	2.498,92	1,92%
2.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,70	SINAPI	104919	14,04	18,09	917,16	0,71%
2.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70	SINAPI	104917	16,70	21,51	574,32	0,44%
2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,80	SINAPI	104916	17,72	22,83	292,22	0,22%
2.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,20	SINAPI	96556_ADP-01	893,69	1.151,25	1.381,50	1,06%
2.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,09	SINAPI	104737	21,98	28,31	200,72	0,15%
2.2	BALDRAMES							R\$ 7.008,83	5,39%
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,46	SINAPI	96527	103,14	132,86	725,42	0,56%
2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,83	SINAPI	96619	42,25	54,43	371,76	0,29%
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,58	SINAPI	96536	75,20	96,87	1.993,58	1,53%
2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,40	SINAPI	104918	15,64	20,15	1.418,56	1,09%
2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,70	SINAPI	104917	16,70	21,51	165,63	0,13%
2.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,00	SINAPI	104916	17,72	22,83	890,37	0,68%
2.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,41	SINAPI	96555_ADP-01	744,70	959,32	1.352,64	1,04%
2.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,21	SINAPI	104737	21,98	28,31	90,88	0,07%

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 575		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 3.967,80	3,05%
2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,00	SINAPI	87878	5,12	6,60	224,40	0,17%
2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98562	50,66	65,26	2.218,84	1,71%
2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98557	34,81	44,84	1.524,56	1,17%
3.0	SUPRAESTRUTURA							R\$ 12.960,27	9,97%
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,54	SINAPI	92427	64,39	82,95	1.537,89	1,18%
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	18,54	SINAPI	92463_ADP-01	66,27	85,37	1.582,76	1,22%
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,13	SINAPI	92463	136,60	175,97	726,76	0,56%
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,40	SINAPI	92759	15,19	19,57	1.377,73	1,06%
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,00	SINAPI	92760	14,55	18,74	281,10	0,22%
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,00	SINAPI	92761	13,80	17,78	1.155,70	0,89%
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	SINAPI	92762	12,41	15,99	1.359,15	1,05%
3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	5,77	SINAPI	101963	214,36	276,14	1.593,33	1,23%
3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,40	SINAPI	103669_ADP-01	915,93	1.179,90	1.651,86	1,27%
3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,41	SINAPI	103682_ADP-01	932,63	1.201,42	1.694,00	1,30%
4.0	PAREDES E PAINÉIS							R\$ 24.795,14	19,07%
4.1	ALVENARIA/FECHAMENTOS							R\$ 14.256,83	10,97%
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	105,88	SINAPI	103328	92,38	119,00	12.599,72	9,69%
4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20	SINAPI	105024	55,05	70,92	1.148,90	0,88%
4.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20	SINAPI	105030	42,88	55,24	508,21	0,39%
4.2	ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 3.653,98	2,81%
4.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,60	SINAPI	94570	377,91	486,82	1.265,73	0,97%
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80	SINAPI	94572	540,07	695,72	1.948,02	1,50%
4.1.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,48	SINAPI	94569	711,97	917,16	440,24	0,34%

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 576		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
4.3	ESQUADRIAS MADEIRA							R\$ 6.884,32	5,30%
4.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	SINAPI	91316	1.273,14	1.640,06	3.280,12	2,52%
4.3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	SINAPI	91314	932,62	1.201,40	3.604,20	2,77%
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 14.251,38	10,96%
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	56,38	SINAPI	92541	81,65	105,18	5.930,05	4,56%
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2	56,38	SINAPI	94447	47,78	61,55	3.470,19	2,67%
5.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	56,38	SINAPI	102233	10,14	13,06	736,32	0,57%
5.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	SINAPI	94221	25,80	33,24	332,40	0,26%
5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	SINAPI	92548	1.468,10	1.891,21	3.782,42	2,91%
6.0	REVESTIMENTOS							R\$ 21.222,13	16,32%
6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 4.647,26	3,57%
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	118,92	SINAPI	87879	4,61	5,94	706,38	0,54%
6.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,44	SINAPI	87882	5,26	6,78	30,10	0,02%
6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,92	SINAPI	87545	29,61	38,14	607,19	0,47%
6.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	57,56	SINAPI	87547	26,64	34,32	1.975,46	1,52%
6.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,64	SINAPI	104958	23,57	30,36	1.142,75	0,88%
6.1.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,44	SINAPI	90408	32,41	41,75	185,37	0,14%
6.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 1.651,03	1,27%
6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	13,95	SINAPI	87267	73,12	94,19	1.313,95	1,01%
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	3,84	SINAPI	87265	68,14	87,78	337,08	0,26%
6.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 8.054,62	6,20%
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,82	SINAPI	87905	8,09	10,42	717,10	0,55%

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 577		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	39,22	SINAPI	87894	6,97	8,98	352,20	0,27%
6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	39,22	SINAPI	87792	41,22	53,10	2.082,58	1,60%
6.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,82	SINAPI	87775	55,30	71,24	4.902,74	3,77%
6.4	FORROS							R\$ 1.660,38	1,28%
6.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	35,90	SINAPI	96111	35,90	46,25	1.660,38	1,28%
6.5	PINTURA							R\$ 5.208,85	4,01%
6.5.1	PINTURAS INTERNAS							R\$ 1.977,87	1,52%
6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	103,00	SINAPI	88485	3,87	4,99	513,97	0,40%
6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,44	SINAPI	88484	4,83	6,22	27,62	0,02%
6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,20	SINAPI	104641	9,98	12,86	1.249,99	0,96%
6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2	4,44	SINAPI	104639	12,32	15,87	70,46	0,05%
6.5.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2	7,80	SINAPI	104642	11,53	14,85	115,83	0,09%
6.5.2	PINTURAS EXTERNAS							R\$ 2.213,74	1,70%
6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	88415	4,38	5,64	609,35	0,47%
6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	104642	11,53	14,85	1.604,39	1,23%
6.5.3	PINTURA ESQUADRIAS							R\$ 1.017,24	0,78%
6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102193	1,96	2,52	52,92	0,04%
6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102198_ADP-01	18,99	24,46	513,66	0,40%
6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102219	16,66	21,46	450,66	0,35%
7.0	PAVIMENTAÇÕES							R\$ 14.834,67	11,41%
7.1	CERÂMICA							R\$ 10.878,35	8,37%
7.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97084	0,70	0,90	42,59	0,03%
7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,73	SINAPI	100322	169,35	218,16	1.031,90	0,79%
7.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97087	3,09	3,98	188,33	0,14%
7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	47,32	SINAPI	95241	39,31	50,64	2.396,28	1,84%
7.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	15,13	SINAPI	87745	54,32	69,98	1.058,80	0,81%
7.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	32,19	SINAPI	87630	42,48	54,72	1.761,44	1,35%

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 578		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	16,80	SINAPI	87247	70,79	91,19	1.531,99	1,18%
7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,10	SINAPI	87248	63,73	82,10	1.568,11	1,21%
7.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	12,98	SINAPI	87246	77,68	100,07	1.298,91	1,00%
7.2	CIMENTADOS							R\$ 1.429,59	1,10%
7.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	16,15	SINAPI	97084	0,70	0,90	14,54	0,01%
7.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,29	SINAPI	94990	851,53	1.096,94	1.415,05	1,09%
7.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							R\$ 2.526,74	1,94%
7.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52	SINAPI	98695	143,03	184,25	464,31	0,36%
7.3.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	38,70	SINAPI	88648	8,81	11,35	439,25	0,34%
7.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50	SINAPI	101965	193,85	249,72	1.623,18	1,25%
8.0	INSTALAÇÕES							R\$ 20.317,51	15,63%
8.1	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS							R\$ 7.948,11	6,11%
8.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							R\$ 2.841,07	2,19%
8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	SINAPI	93653	10,68	13,76	27,52	0,02%
8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93654	11,29	14,54	14,54	0,01%
8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93656	12,55	16,17	16,17	0,01%
8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93659	23,20	29,89	29,89	0,02%
8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	2,00	SINAPI	93674_ADP-01	219,22	282,40	564,80	0,43%
8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	SINAPI	101493	1.520,05	1.958,13	1.958,13	1,51%
8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	SINAPI	39805	178,56	230,02	230,02	0,18%
8.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES							R\$ 1.831,74	1,41%
8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	103782	27,93	35,98	251,86	0,19%
8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	97610	12,58	16,21	113,47	0,09%
8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91953	27,79	35,80	179,00	0,14%
8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91959	42,29	54,48	54,48	0,04%
8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	SINAPI	92000	29,13	37,53	375,30	0,29%
8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	SINAPI	91996	32,87	42,34	254,04	0,20%
8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91993	44,45	57,26	57,26	0,04%

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 579		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91985	26,82	34,55	34,55	0,03%
8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91987	44,36	57,14	57,14	0,04%
8.1.2.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UN	2,00	SINAPI	91947_ADP-01	7,97	10,27	20,54	0,02%
8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	SINAPI	91941	11,20	14,43	144,30	0,11%
8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91940	17,53	22,58	112,90	0,09%
8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91939	30,44	39,21	39,21	0,03%
8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	SINAPI	91937	15,27	19,67	137,69	0,11%
8.1.3	FIOS E CABOS							R\$ 3.275,30	2,52%
8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,80	SINAPI	91926	4,67	6,02	955,98	0,74%
8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80	SINAPI	91928	7,28	9,38	232,62	0,18%
8.1.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	25,90	SINAPI	101884	12,29	15,83	410,00	0,32%
8.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30	SINAPI	92980	11,99	15,45	128,24	0,10%
8.1.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30	SINAPI	91854	9,60	12,37	721,17	0,55%
8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06	SINAPI	91845	8,39	10,81	238,47	0,18%
8.1.3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30	SINAPI	90447	7,84	10,10	588,83	0,45%
8.2	HIDRÁULICAS							R\$ 3.291,36	2,53%
8.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 989,92	0,76%
8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	SINAPI	90373	12,45	16,04	112,28	0,09%
8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	8,15	10,50	84,00	0,06%
8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89395	12,31	15,86	63,44	0,05%
8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89383	6,20	7,99	63,92	0,05%
8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,10	SINAPI	89446	5,30	6,83	34,83	0,03%
8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,70	SINAPI	89356	22,77	29,33	255,17	0,20%
8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00	SINAPI	CPU-01	292,10	376,28	376,28	0,29%

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 580		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.2.2	REGISTROS							R\$ 587,97	0,45%
8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89985	71,88	92,60	92,60	0,07%
8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	SINAPI	89987	75,57	97,35	292,05	0,22%
8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	SINAPI	94490	53,53	68,96	137,92	0,11%
8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	SINAPI	86885	12,69	16,35	65,40	0,05%
8.2.3	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO							R\$ 596,82	0,46%
8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	SINAPI	97741	154,31	198,78	198,78	0,15%
8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	1,00	SINAPI	104994_ADP-01	152,24	196,12	196,12	0,15%
8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89353	31,99	41,21	41,21	0,03%
8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75	SINAPI	89402	12,04	15,51	104,69	0,08%
8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	SINAPI	89446	5,30	6,83	20,49	0,02%
8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	89408	8,15	10,50	21,00	0,02%
8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89440	11,28	14,53	14,53	0,01%
8.2.4	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE							R\$ 1.116,65	0,86%
8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	SINAPI	102605	294,09	378,85	378,85	0,29%
8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00	SINAPI	102591	4,09	5,27	5,27	0,00%
8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00	SINAPI	102593	4,62	5,95	11,90	0,01%
8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	SINAPI	94703	19,18	24,71	24,71	0,02%
8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	SINAPI	94704	25,76	33,18	66,36	0,05%
8.2.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	94796	35,98	46,35	46,35	0,04%
8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	8,15	10,50	84,00	0,06%
8.2.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89413	11,44	14,74	58,96	0,05%
8.2.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89414	13,17	16,97	16,97	0,01%
8.2.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	103953	6,80	8,76	17,52	0,01%
8.2.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	SINAPI	89443	16,00	20,61	61,83	0,05%
8.2.4.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89445	17,86	23,01	23,01	0,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO							PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 581		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.2.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40	SINAPI	89402	12,04	15,51	68,24	0,05%
8.2.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55	SINAPI	89403	18,59	23,95	252,67	0,19%
8.3	SANITÁRIAS / PLUVIAL							R\$ 6.625,83	5,10%
8.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 2.333,13	1,79%
8.3.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	SINAPI	89726	9,42	12,13	36,39	0,03%
8.3.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89732	14,77	19,03	38,06	0,03%
8.3.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89724	9,23	11,89	23,78	0,02%
8.3.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	SINAPI	89731	14,18	18,27	164,43	0,13%
8.3.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89744	25,58	32,95	32,95	0,03%
8.3.1.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89784	22,54	29,04	29,04	0,02%
8.3.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104345	38,79	49,97	49,97	0,04%
8.3.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104348	9,01	11,61	11,61	0,01%
8.3.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35	SINAPI	89711	19,61	25,26	84,62	0,07%
8.3.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,21	SINAPI	89712	24,44	31,48	321,41	0,25%
8.3.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00	SINAPI	89798	11,20	14,43	57,72	0,04%
8.3.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80	SINAPI	89714	34,06	43,88	1.483,14	1,14%
8.3.2	ACESSÓRIOS/CAIXAS							R\$ 4.292,70	3,30%
8.3.2.1	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	SINAPI	39361	1.845,89	2.377,88	2.377,88	1,83%
8.3.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89707	47,34	60,98	60,98	0,05%
8.3.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104327	18,79	24,21	24,21	0,02%
8.3.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104326	19,74	25,43	25,43	0,02%
8.3.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5,00	SINAPI	98107	280,11	360,84	1.804,20	1,39%

PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 582

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO			PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 583 CONVENIO 57.0239.2024				
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.			BDI = ENC. SOCIAIS ENC. SOCIAIS			28,82% 90,08% 52,02%			VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 129.999,73	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses						VALOR (R\$)	PESO (%)	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.433,52						R\$ 3.433,52	2,64%	
		100,00%								
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 8.791,27	R\$ 8.791,27					R\$ 17.582,55	13,53%	
		50,00%	50,00%							
3.0	SUPRAESTRUTURA		R\$ 6.480,14	R\$ 6.480,14				R\$ 12.960,27	9,97%	
			50,00%	50,00%						
4.0	PAREDES E PAINÉIS		R\$ 6.198,78	R\$ 6.198,78	R\$ 6.198,78	R\$ 6.198,78		R\$ 24.795,14	19,07%	
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES				R\$ 7.125,69	R\$ 7.125,69		R\$ 14.251,38	10,96%	
					50,00%	50,00%				
6.0	REVESTIMENTOS			R\$ 10.611,06	R\$ 10.611,06			R\$ 21.222,13	16,32%	
				50,00%	50,00%					
7.0	PAVIMENTAÇÕES			R\$ 3.708,67	R\$ 3.708,67	R\$ 3.708,67	R\$ 3.708,67	R\$ 14.834,67	11,41%	
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
8.0	INSTALAÇÕES			R\$ 5.079,38	R\$ 5.079,38	R\$ 5.079,38	R\$ 5.079,38	R\$ 20.317,51	15,63%	
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
9.0	COMPLEMENTAÇÕES						R\$ 602,56	R\$ 602,56	0,46%	
							100,00%			
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =								R\$ 100.915,80		
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =								R\$ 29.083,93	28,82%	
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =								R\$ 129.999,73	100,00%	
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =								R\$ 6.499.986,50		
VALOR TOTAL GERAL C/ BDI (R\$) =		R\$ 611.239,90	R\$ 1.073.509,75	R\$ 1.603.901,45	R\$ 1.636.179,12	R\$ 1.105.625,94	R\$ 469.530,45			
VALOR TOTAL GERAL C/ BDI (%) =		9,40%	16,52%	24,68%	25,17%	17,01%	7,22%			
VALOR TOTAL GERAL ACUM. C/ BDI (R\$) =		R\$ 611.239,90	R\$ 1.684.749,65	R\$ 3.288.651,10	R\$ 4.924.830,22	R\$ 6.030.456,17	R\$ 6.499.986,50			
VALOR TOTAL GERAL ACUM. C/ BDI (%) =		9,40%	25,92%	50,59%	75,77%	92,78%	100,00%			
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI										
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (MINISTERIOS DAS CIDADES)								6.499.986,50	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								6.499.986,50	100,00%	

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERIODO					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%					
2.0	FUNDAÇÕES	60,00%	40,00%				
3.0	SUPRAESTRUTURA		50,00%	50,00%			
4.0	PAREDES E PAINÉIS		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES				50,00%	50,00%	
6.0	REVESTIMENTOS			50,00%	50,00%		
7.0	PAVIMENTAÇÕES			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
8.0	INSTALAÇÕES			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
9.0	COMPLEMENTAÇÕES						100,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo

Assinatura

Engenheiro Civil

CREA 11292 D/MA

Thiago Aécio Rosário Lobo

Engenheiro Civil

CREA 11292 D/MA

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR Local/ Implantação: Coelho Neto-MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA. Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado		PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 585 CONVÊNIO 970295/2024

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 129.999,73</u>

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Edifícios)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	4,00%
	Total deste grupo =	4,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,25%
	Total deste grupo =	6,25%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	3,60%
	Total deste grupo =	12,25%
	TOTAL = f(fórmula) =	28,82%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.	Onde: AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; S = TAXA DE SEGUROS; R = TAXA DE RISCOS; G = TAXA DE GARANTIAS; DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS; L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO; I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).
BDI = (((1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L))/(1-I)) - 1	

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto/ Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 586 CONVÊNIO 970295/2024																
Local/ Implantação: Coelho Neto-MA.																								
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto-MA.																								
Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado																								
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Eng Civil Thiago Aécio Rosário Lobo - CREA 11292 D/MA.															BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 90,08% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 52,02%					VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 129.999,73				
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS																								
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO										
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO %	PESO %											
					C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																			
1	4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	105,88	SINAPI	103328	R\$ 92,38	R\$ 119,00	R\$ 12.599,72	9,69%	R\$ 12.599,72	9,69%	9,69%	A										
2	5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	56,38	SINAPI	92541	R\$ 81,65	R\$ 105,18	R\$ 5.930,05	4,56%	R\$ 5.930,05	4,56%	14,25%	A										
3	6.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,82	SINAPI	87775	R\$ 55,30	R\$ 71,24	R\$ 4.902,74	3,77%	R\$ 4.902,74	3,77%	18,03%	A										
4	5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	SINAPI	92548	R\$ 1.468,10	R\$ 1.891,21	R\$ 3.782,42	2,91%	R\$ 3.782,42	2,91%	20,93%	A										
5	4.3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	SINAPI	91314	R\$ 932,62	R\$ 1.201,40	R\$ 3.604,20	2,77%	R\$ 3.604,20	2,77%	23,71%	A										
6	5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2	56,38	SINAPI	94447	R\$ 47,78	R\$ 61,55	R\$ 3.470,19	2,67%	R\$ 3.470,19	2,67%	26,38%	A										
7	4.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	SINAPI	91316	R\$ 1.273,14	R\$ 1.640,06	R\$ 3.280,12	2,52%	R\$ 3.280,12	2,52%	28,90%	A										
8	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,70	SINAPI	99059	R\$ 64,46	R\$ 83,04	R\$ 2.715,41	2,09%	R\$ 2.715,41	2,09%	30,99%	A										
9	2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,56	SINAPI	96541	R\$ 183,70	R\$ 236,64	R\$ 2.498,92	1,92%	R\$ 2.498,92	1,92%	32,91%	A										
10	7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	47,32	SINAPI	95241	R\$ 39,31	R\$ 50,64	R\$ 2.396,28	1,84%	R\$ 2.396,28	1,84%	34,75%	A										
11	8.3.2.1	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	SINAPI	39361	R\$ 1.845,89	R\$ 2.377,88	R\$ 2.377,88	1,83%	R\$ 2.377,88	1,83%	36,58%	A										
12	2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98562	R\$ 50,66	R\$ 65,26	R\$ 2.218,84	1,71%	R\$ 2.218,84	1,71%	38,29%	A										

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 587				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
13	6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	39,22	SINAPI	87792	R\$ 41,22	R\$ 53,10	R\$ 2.082,58	1,60%	R\$ 2.082,58	1,60%	39,89%	A	
14	2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,58	SINAPI	96536	R\$ 75,20	R\$ 96,87	R\$ 1.993,58	1,53%	R\$ 1.993,58	1,53%	41,43%	A	
15	6.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	57,56	SINAPI	87547	R\$ 26,64	R\$ 34,32	R\$ 1.975,46	1,52%	R\$ 1.975,46	1,52%	42,95%	A	
16	8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	SINAPI	101493	R\$ 1.520,05	R\$ 1.958,13	R\$ 1.958,13	1,51%	R\$ 1.958,13	1,51%	44,45%	A	
17	4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80	SINAPI	94572	R\$ 540,07	R\$ 695,72	R\$ 1.948,02	1,50%	R\$ 1.948,02	1,50%	45,95%	A	
18	8.3.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5,00	SINAPI	98107	R\$ 280,11	R\$ 360,84	R\$ 1.804,20	1,39%	R\$ 1.804,20	1,39%	47,34%	A	
19	7.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	32,19	SINAPI	87630	R\$ 42,48	R\$ 54,72	R\$ 1.761,44	1,35%	R\$ 1.761,44	1,35%	48,69%	A	
20	3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,41	SINAPI	103682_ADP-01	R\$ 932,63	R\$ 1.201,42	R\$ 1.694,00	1,30%	R\$ 1.694,00	1,30%	50,00%	A	
21	6.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	35,90	SINAPI	96111	R\$ 35,90	R\$ 46,25	R\$ 1.660,38	1,28%	R\$ 1.660,38	1,28%	51,27%	A	
22	3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,40	SINAPI	103669_ADP-01	R\$ 915,93	R\$ 1.179,90	R\$ 1.651,86	1,27%	R\$ 1.651,86	1,27%	52,54%	A	
23	7.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50	SINAPI	101965	R\$ 193,85	R\$ 249,72	R\$ 1.623,18	1,25%	R\$ 1.623,18	1,25%	53,79%	A	
24	6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	104642	R\$ 11,53	R\$ 14,85	R\$ 1.604,39	1,23%	R\$ 1.604,39	1,23%	55,03%	A	
25	3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	5,77	SINAPI	101963	R\$ 214,36	R\$ 276,14	R\$ 1.593,33	1,23%	R\$ 1.593,33	1,23%	56,25%	A	
26	3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	18,54	SINAPI	92463_ADP-01	R\$ 66,27	R\$ 85,37	R\$ 1.582,76	1,22%	R\$ 1.582,76	1,22%	57,47%	A	
27	7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	19,10	SINAPI	87248	R\$ 63,73	R\$ 82,10	R\$ 1.568,11	1,21%	R\$ 1.568,11	1,21%	58,68%	A	
28	3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,54	SINAPI	92427	R\$ 64,39	R\$ 82,95	R\$ 1.537,89	1,18%	R\$ 1.537,89	1,18%	59,86%	A	
29	7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	16,80	SINAPI	87247	R\$ 70,79	R\$ 91,19	R\$ 1.531,99	1,18%	R\$ 1.531,99	1,18%	61,04%	A	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 588					
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO		
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO	PESO
															%	%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																
30	2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,00	SINAPI	98557	R\$ 34,81	R\$ 44,84	R\$ 1.524,56	1,17%	R\$ 1.524,56	1,17%	62,21%	A		
31	8.3.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80	SINAPI	89714	R\$ 34,06	R\$ 43,88	R\$ 1.483,14	1,14%	R\$ 1.483,14	1,14%	63,35%	A		
32	2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,40	SINAPI	104918	R\$ 15,64	R\$ 20,15	R\$ 1.418,56	1,09%	R\$ 1.418,56	1,09%	64,44%	A		
33	7.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,29	SINAPI	94990	R\$ 851,53	R\$ 1.096,94	R\$ 1.415,05	1,09%	R\$ 1.415,05	1,09%	65,53%	A		
34	2.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,20	SINAPI	96556_ADP-01	R\$ 893,69	R\$ 1.151,25	R\$ 1.381,50	1,06%	R\$ 1.381,50	1,06%	66,59%	A		
35	3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,40	SINAPI	92759	R\$ 15,19	R\$ 19,57	R\$ 1.377,73	1,06%	R\$ 1.377,73	1,06%	67,65%	A		
36	3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	SINAPI	92762	R\$ 12,41	R\$ 15,99	R\$ 1.359,15	1,05%	R\$ 1.359,15	1,05%	68,70%	A		
37	2.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,41	SINAPI	96555_ADP-01	R\$ 744,70	R\$ 959,32	R\$ 1.352,64	1,04%	R\$ 1.352,64	1,04%	69,74%	A		
38	6.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	13,95	SINAPI	87267	R\$ 73,12	R\$ 94,19	R\$ 1.313,95	1,01%	R\$ 1.313,95	1,01%	70,75%	A		
39	7.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	12,98	SINAPI	87246	R\$ 77,68	R\$ 100,07	R\$ 1.298,91	1,00%	R\$ 1.298,91	1,00%	71,75%	A		
40	4.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,60	SINAPI	94570	R\$ 377,91	R\$ 486,82	R\$ 1.265,73	0,97%	R\$ 1.265,73	0,97%	72,72%	A		
41	6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,20	SINAPI	104641	R\$ 9,98	R\$ 12,86	R\$ 1.249,99	0,96%	R\$ 1.249,99	0,96%	73,68%	A		
42	3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,00	SINAPI	92761	R\$ 13,80	R\$ 17,78	R\$ 1.155,70	0,89%	R\$ 1.155,70	0,89%	74,57%	A		
43	4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20	SINAPI	105024	R\$ 55,05	R\$ 70,92	R\$ 1.148,90	0,88%	R\$ 1.148,90	0,88%	75,46%	A		
44	6.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,64	SINAPI	104958	R\$ 23,57	R\$ 30,36	R\$ 1.142,75	0,88%	R\$ 1.142,75	0,88%	76,34%	A		
45	7.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	15,13	SINAPI	87745	R\$ 54,32	R\$ 69,98	R\$ 1.058,80	0,81%	R\$ 1.058,80	0,81%	77,15%	A		
46	7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,73	SINAPI	100322	R\$ 169,35	R\$ 218,16	R\$ 1.031,90	0,79%	R\$ 1.031,90	0,79%	77,94%	A		
47	8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,80	SINAPI	91926	R\$ 4,67	R\$ 6,02	R\$ 955,98	0,74%	R\$ 955,98	0,74%	78,68%	A		
48	2.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,70	SINAPI	104919	R\$ 14,04	R\$ 18,09	R\$ 917,16	0,71%	R\$ 917,16	0,71%	79,38%	A		
49	2.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,00	SINAPI	104916	R\$ 17,72	R\$ 22,83	R\$ 890,37	0,68%	R\$ 890,37	0,68%	80,07%	A		

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 589					
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO		
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		PESO (%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO	PESO
															%	%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																
50	8.4.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86924	R\$ 621,00	R\$ 799,97	R\$ 799,97	0,62%	R\$ 799,97	0,62%	80,69%	A		
51	5.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	56,38	SINAPI	102233	R\$ 10,14	R\$ 13,06	R\$ 736,32	0,57%	R\$ 736,32	0,57%	81,25%	A		
52	3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,13	SINAPI	92463	R\$ 136,60	R\$ 175,97	R\$ 726,76	0,56%	R\$ 726,76	0,56%	81,81%	A		
53	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,46	SINAPI	96527	R\$ 103,14	R\$ 132,86	R\$ 725,42	0,56%	R\$ 725,42	0,56%	82,37%	A		
54	8.1.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30	SINAPI	91854	R\$ 9,60	R\$ 12,37	R\$ 721,17	0,55%	R\$ 721,17	0,55%	82,92%	A		
55	8.4.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	86931	R\$ 559,34	R\$ 720,54	R\$ 720,54	0,55%	R\$ 720,54	0,55%	83,48%	A		
56	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,20	SINAPI	103689	R\$ 464,55	R\$ 598,43	R\$ 718,12	0,55%	R\$ 718,12	0,55%	84,03%	A		
57	6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,82	SINAPI	87905	R\$ 8,09	R\$ 10,42	R\$ 717,10	0,55%	R\$ 717,10	0,55%	84,58%	A		
58	6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	118,92	SINAPI	87879	R\$ 4,61	R\$ 5,94	R\$ 706,38	0,54%	R\$ 706,38	0,54%	85,13%	B		
59	6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2	108,04	SINAPI	88415	R\$ 4,38	R\$ 5,64	R\$ 609,35	0,47%	R\$ 609,35	0,47%	85,59%	B		
60	6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,92	SINAPI	87545	R\$ 29,61	R\$ 38,14	R\$ 607,19	0,47%	R\$ 607,19	0,47%	86,06%	B		
61	8.1.3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30	SINAPI	90447	R\$ 7,84	R\$ 10,10	R\$ 588,83	0,45%	R\$ 588,83	0,45%	86,51%	B		
62	2.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70	SINAPI	104917	R\$ 16,70	R\$ 21,51	R\$ 574,32	0,44%	R\$ 574,32	0,44%	86,96%	B		
63	8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NÔMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	2,00	SINAPI	93674_ADP-01	R\$ 219,22	R\$ 282,40	R\$ 564,80	0,43%	R\$ 564,80	0,43%	87,39%	B		
65	6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	103,00	SINAPI	88485	R\$ 3,87	R\$ 4,99	R\$ 513,97	0,40%	R\$ 513,97	0,40%	87,79%	B		
64	6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102198_ADP-01	R\$ 18,99	R\$ 24,46	R\$ 513,66	0,40%	R\$ 513,66	0,40%	88,18%	B		
66	4.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20	SINAPI	105030	R\$ 42,88	R\$ 55,24	R\$ 508,21	0,39%	R\$ 508,21	0,39%	88,57%	B		
67	7.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52	SINAPI	98695	R\$ 143,03	R\$ 184,25	R\$ 464,31	0,36%	R\$ 464,31	0,36%	88,93%	B		
68	6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102219	R\$ 16,66	R\$ 21,46	R\$ 450,66	0,35%	R\$ 450,66	0,35%	89,28%	B		
69	2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,74	SINAPI	96521	R\$ 39,85	R\$ 51,33	R\$ 448,62	0,35%	R\$ 448,62	0,35%	89,62%	B		

Thiago Aécio Rosano Lobo
Instalação
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS										PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 590				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO	PESO	
												%	%	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
70	4.1.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	0,48	SINAPI	94569	R\$ 711,97	R\$ 917,16	R\$ 440,24	0,34%	R\$ 440,24	0,34%	89,96%	B
71	7.3.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_ 02/2023	M	38,70	SINAPI	88648	R\$ 8,81	R\$ 11,35	R\$ 439,25	0,34%	R\$ 439,25	0,34%	90,30%	B
72	8.1.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	25,90	SINAPI	101884	R\$ 12,29	R\$ 15,83	R\$ 410,00	0,32%	R\$ 410,00	0,32%	90,61%	B
73	8.4.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	M2	0,72	SINAPI	86934	R\$ 429,68	R\$ 553,51	R\$ 398,53	0,31%	R\$ 398,53	0,31%	90,92%	B
74	8.4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	1,00	SINAPI	86943	R\$ 303,82	R\$ 391,38	R\$ 391,38	0,30%	R\$ 391,38	0,30%	91,22%	B
75	8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	1,00	SINAPI	102605	R\$ 294,09	R\$ 378,85	R\$ 378,85	0,29%	R\$ 378,85	0,29%	91,51%	B
76	8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00	SINAPI	CPU-01	R\$ 292,10	R\$ 376,28	R\$ 376,28	0,29%	R\$ 376,28	0,29%	91,80%	B
77	8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	10,00	SINAPI	92000	R\$ 29,13	R\$ 37,53	R\$ 375,30	0,29%	R\$ 375,30	0,29%	92,09%	B
78	2.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	6,83	SINAPI	96619	R\$ 42,25	R\$ 54,43	R\$ 371,76	0,29%	R\$ 371,76	0,29%	92,38%	B
79	6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	39,22	SINAPI	87894	R\$ 6,97	R\$ 8,98	R\$ 352,20	0,27%	R\$ 352,20	0,27%	92,65%	B
80	9.1.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	48,74	SINAPI	99804	R\$ 5,46	R\$ 7,03	R\$ 342,64	0,26%	R\$ 342,64	0,26%	92,91%	B
81	6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_PE	M2	3,84	SINAPI	87265	R\$ 68,14	R\$ 87,78	R\$ 337,08	0,26%	R\$ 337,08	0,26%	93,17%	B
82	5.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	10,00	SINAPI	94221	R\$ 25,80	R\$ 33,24	R\$ 332,40	0,26%	R\$ 332,40	0,26%	93,42%	B
83	8.3.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	10,21	SINAPI	89712	R\$ 24,44	R\$ 31,48	R\$ 321,41	0,25%	R\$ 321,41	0,25%	93,67%	B
84	2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	12,80	SINAPI	104916	R\$ 17,72	R\$ 22,83	R\$ 292,22	0,22%	R\$ 292,22	0,22%	93,90%	B
85	8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	3,00	SINAPI	89987	R\$ 75,57	R\$ 97,35	R\$ 292,05	0,22%	R\$ 292,05	0,22%	94,12%	B
86	3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	15,00	SINAPI	92760	R\$ 14,55	R\$ 18,74	R\$ 281,10	0,22%	R\$ 281,10	0,22%	94,34%	B
87	8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	8,70	SINAPI	89356	R\$ 22,77	R\$ 29,33	R\$ 255,17	0,20%	R\$ 255,17	0,20%	94,53%	B
88	2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	4,68	SINAPI	96619	R\$ 42,25	R\$ 54,43	R\$ 254,73	0,20%	R\$ 254,73	0,20%	94,73%	B

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 591				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO		PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
89	8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	SINAPI	91996	R\$ 32,87	R\$ 42,34	R\$ 254,04	0,20%	R\$ 254,04	0,20%	94,93%	B	
90	8.2.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55	SINAPI	89403	R\$ 18,59	R\$ 23,95	R\$ 252,67	0,19%	R\$ 252,67	0,19%	95,12%	C	
91	8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	103782	R\$ 27,93	R\$ 35,98	R\$ 251,86	0,19%	R\$ 251,86	0,19%	95,31%	C	
92	8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06	SINAPI	91845	R\$ 8,39	R\$ 10,81	R\$ 238,47	0,18%	R\$ 238,47	0,18%	95,50%	C	
93	8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80	SINAPI	91928	R\$ 7,28	R\$ 9,38	R\$ 232,62	0,18%	R\$ 232,62	0,18%	95,68%	C	
94	8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	SINAPI	39805	R\$ 178,56	R\$ 230,02	R\$ 230,02	0,18%	R\$ 230,02	0,18%	95,85%	C	
95	2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,00	SINAPI	87878	R\$ 5,12	R\$ 6,60	R\$ 224,40	0,17%	R\$ 224,40	0,17%	96,03%	C	
96	2.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,09	SINAPI	104737	R\$ 21,98	R\$ 28,31	R\$ 200,72	0,15%	R\$ 200,72	0,15%	96,18%	C	
97	8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	SINAPI	97741	R\$ 154,31	R\$ 198,78	R\$ 198,78	0,15%	R\$ 198,78	0,15%	96,33%	C	
98	8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	UN	1,00	SINAPI	104994_ADP-01	R\$ 152,24	R\$ 196,12	R\$ 196,12	0,15%	R\$ 196,12	0,15%	96,48%	C	
99	7.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97087	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 188,33	0,14%	R\$ 188,33	0,14%	96,63%	C	
100	6.1.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,44	SINAPI	90408	R\$ 32,41	R\$ 41,75	R\$ 185,37	0,14%	R\$ 185,37	0,14%	96,77%	C	
101	8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91953	R\$ 27,79	R\$ 35,80	R\$ 179,00	0,14%	R\$ 179,00	0,14%	96,91%	C	
102	2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,70	SINAPI	104917	R\$ 16,70	R\$ 21,51	R\$ 165,63	0,13%	R\$ 165,63	0,13%	97,04%	C	
103	8.3.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	SINAPI	89731	R\$ 14,18	R\$ 18,27	R\$ 164,43	0,13%	R\$ 164,43	0,13%	97,16%	C	
104	8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	SINAPI	91941	R\$ 11,20	R\$ 14,43	R\$ 144,30	0,11%	R\$ 144,30	0,11%	97,27%	C	
105	8.4.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	SINAPI	100860	R\$ 110,07	R\$ 141,79	R\$ 141,79	0,11%	R\$ 141,79	0,11%	97,38%	C	
106	8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	SINAPI	94490	R\$ 53,53	R\$ 68,96	R\$ 137,92	0,11%	R\$ 137,92	0,11%	97,49%	C	
107	8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	SINAPI	91937	R\$ 15,27	R\$ 19,67	R\$ 137,69	0,11%	R\$ 137,69	0,11%	97,59%	C	
108	8.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30	SINAPI	92980	R\$ 11,99	R\$ 15,45	R\$ 128,24	0,10%	R\$ 128,24	0,10%	97,69%	C	
109	6.5.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2	7,80	SINAPI	104642	R\$ 11,53	R\$ 14,85	R\$ 115,83	0,09%	R\$ 115,83	0,09%	97,78%	C	
110	8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	SINAPI	97618	R\$ 12,58	R\$ 16,21	R\$ 113,47	0,09%	R\$ 113,47	0,09%	97,87%	C	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 592

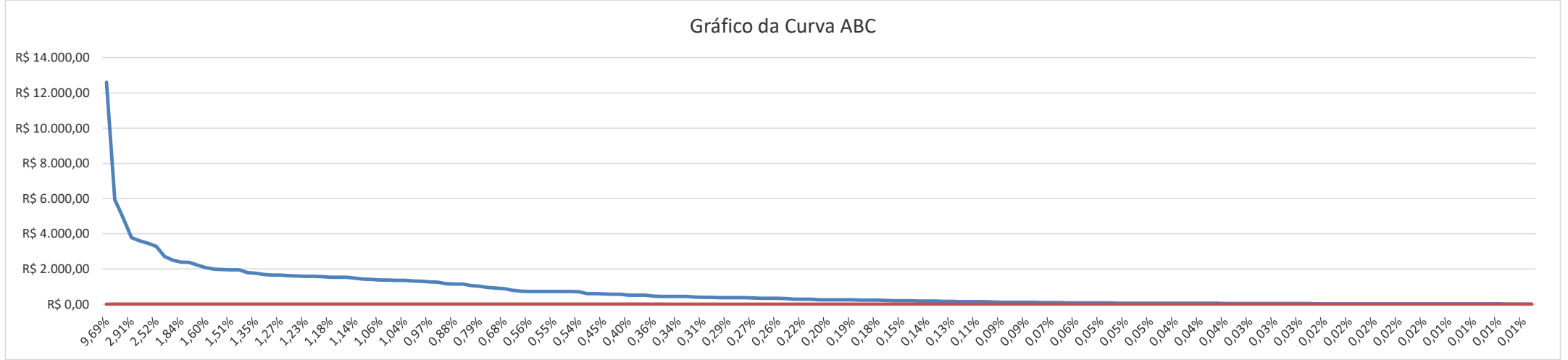
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO		
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO	PESO
															%	%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																
111	8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	SINAPI	91940	R\$ 17,53	R\$ 22,58	R\$ 112,90	0,09%	R\$ 112,90	0,09%	97,96%	C		
112	8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	SINAPI	90373	R\$ 12,45	R\$ 16,04	R\$ 112,28	0,09%	R\$ 112,28	0,09%	98,04%	C		
113	8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75	SINAPI	89402	R\$ 12,04	R\$ 15,51	R\$ 104,69	0,08%	R\$ 104,69	0,08%	98,12%	C		
114	8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89985	R\$ 71,88	R\$ 92,60	R\$ 92,60	0,07%	R\$ 92,60	0,07%	98,19%	C		
115	2.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,21	SINAPI	104737	R\$ 21,98	R\$ 28,31	R\$ 90,88	0,07%	R\$ 90,88	0,07%	98,26%	C		
116	8.3.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35	SINAPI	89711	R\$ 19,61	R\$ 25,26	R\$ 84,62	0,07%	R\$ 84,62	0,07%	98,33%	C		
117	8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	R\$ 8,15	R\$ 10,50	R\$ 84,00	0,06%	R\$ 84,00	0,06%	98,39%	C		
118	8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89408	R\$ 8,15	R\$ 10,50	R\$ 84,00	0,06%	R\$ 84,00	0,06%	98,46%	C		
119	9.1.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	35,90	SINAPI	99826	R\$ 1,56	R\$ 2,01	R\$ 72,16	0,06%	R\$ 72,16	0,06%	98,51%	C		
120	6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2	4,44	SINAPI	104639	R\$ 12,32	R\$ 15,87	R\$ 70,46	0,05%	R\$ 70,46	0,05%	98,57%	C		
121	8.2.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40	SINAPI	89402	R\$ 12,04	R\$ 15,51	R\$ 68,24	0,05%	R\$ 68,24	0,05%	98,62%	C		
122	9.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	14,65	SINAPI	99811	R\$ 3,58	R\$ 4,61	R\$ 67,54	0,05%	R\$ 67,54	0,05%	98,67%	C		
123	8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	SINAPI	94704	R\$ 25,76	R\$ 33,18	R\$ 66,36	0,05%	R\$ 66,36	0,05%	98,72%	C		
124	8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	SINAPI	86885	R\$ 12,69	R\$ 16,35	R\$ 65,40	0,05%	R\$ 65,40	0,05%	98,77%	C		
125	8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	SINAPI	89383	R\$ 6,20	R\$ 7,99	R\$ 63,92	0,05%	R\$ 63,92	0,05%	98,82%	C		
126	8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89395	R\$ 12,31	R\$ 15,86	R\$ 63,44	0,05%	R\$ 63,44	0,05%	98,87%	C		
127	8.2.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	SINAPI	89443	R\$ 16,00	R\$ 20,61	R\$ 61,83	0,05%	R\$ 61,83	0,05%	98,92%	C		
128	8.3.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89707	R\$ 47,34	R\$ 60,98	R\$ 60,98	0,05%	R\$ 60,98	0,05%	98,97%	C		
129	8.2.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	SINAPI	89413	R\$ 11,44	R\$ 14,74	R\$ 58,96	0,05%	R\$ 58,96	0,05%	99,01%	C		
130	8.3.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00	SINAPI	89798	R\$ 11,20	R\$ 14,43	R\$ 57,72	0,04%	R\$ 57,72	0,04%	99,06%	C		
131	8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91993	R\$ 44,45	R\$ 57,26	R\$ 57,26	0,04%	R\$ 57,26	0,04%	99,10%	C		
132	8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91987	R\$ 44,36	R\$ 57,14	R\$ 57,14	0,04%	R\$ 57,14	0,04%	99,14%	C		

Thiago Aécio Rosano Lobo

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 593				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
133	8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91959	R\$ 42,29	R\$ 54,48	R\$ 54,48	0,04%	R\$ 54,48	0,04%	99,19%	C	
134	6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	21,00	SINAPI	102193	R\$ 1,96	R\$ 2,52	R\$ 52,92	0,04%	R\$ 52,92	0,04%	99,23%	C	
135	8.3.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104345	R\$ 38,79	R\$ 49,97	R\$ 49,97	0,04%	R\$ 49,97	0,04%	99,27%	C	
136	8.2.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	94796	R\$ 35,98	R\$ 46,35	R\$ 46,35	0,04%	R\$ 46,35	0,04%	99,30%	C	
137	7.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	47,32	SINAPI	97084	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 42,59	0,03%	R\$ 42,59	0,03%	99,33%	C	
138	8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	89353	R\$ 31,99	R\$ 41,21	R\$ 41,21	0,03%	R\$ 41,21	0,03%	99,37%	C	
139	8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91939	R\$ 30,44	R\$ 39,21	R\$ 39,21	0,03%	R\$ 39,21	0,03%	99,40%	C	
140	8.3.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89732	R\$ 14,77	R\$ 19,03	R\$ 38,06	0,03%	R\$ 38,06	0,03%	99,43%	C	
141	2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,68	SINAPI	101616	R\$ 6,26	R\$ 8,06	R\$ 37,72	0,03%	R\$ 37,72	0,03%	99,45%	C	
142	8.3.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	SINAPI	89726	R\$ 9,42	R\$ 12,13	R\$ 36,39	0,03%	R\$ 36,39	0,03%	99,48%	C	
143	8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,10	SINAPI	89446	R\$ 5,30	R\$ 6,83	R\$ 34,83	0,03%	R\$ 34,83	0,03%	99,51%	C	
144	8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	SINAPI	91985	R\$ 26,82	R\$ 34,55	R\$ 34,55	0,03%	R\$ 34,55	0,03%	99,54%	C	
145	9.1.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	15,92	SINAPI	99807	R\$ 1,66	R\$ 2,14	R\$ 34,07	0,03%	R\$ 34,07	0,03%	99,56%	C	
146	8.3.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89744	R\$ 25,58	R\$ 32,95	R\$ 32,95	0,03%	R\$ 32,95	0,03%	99,59%	C	
147	6.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,44	SINAPI	87882	R\$ 5,26	R\$ 6,78	R\$ 30,10	0,02%	R\$ 30,10	0,02%	99,61%	C	
148	8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93659	R\$ 23,20	R\$ 29,89	R\$ 29,89	0,02%	R\$ 29,89	0,02%	99,63%	C	
149	8.3.1.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	89784	R\$ 22,54	R\$ 29,04	R\$ 29,04	0,02%	R\$ 29,04	0,02%	99,66%	C	
150	6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,44	SINAPI	88484	R\$ 4,83	R\$ 6,22	R\$ 27,62	0,02%	R\$ 27,62	0,02%	99,68%	C	
151	8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	SINAPI	93653	R\$ 10,68	R\$ 13,76	R\$ 27,52	0,02%	R\$ 27,52	0,02%	99,70%	C	
152	8.3.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104326	R\$ 19,74	R\$ 25,43	R\$ 25,43	0,02%	R\$ 25,43	0,02%	99,72%	C	
153	8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	SINAPI	94703	R\$ 19,18	R\$ 24,71	R\$ 24,71	0,02%	R\$ 24,71	0,02%	99,74%	C	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 594				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI		(%)	VALOR TOTAL C/BDI			PESO
													%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
154	9.1.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,00	SINAPI	99816	R\$ 9,55	R\$ 12,30	R\$ 24,60	0,02%	R\$ 24,60	0,02%	99,76%	C	
155	8.3.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104327	R\$ 18,79	R\$ 24,21	R\$ 24,21	0,02%	R\$ 24,21	0,02%	99,77%	C	
156	8.3.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	SINAPI	89724	R\$ 9,23	R\$ 11,89	R\$ 23,78	0,02%	R\$ 23,78	0,02%	99,79%	C	
157	8.2.4.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89445	R\$ 17,86	R\$ 23,01	R\$ 23,01	0,02%	R\$ 23,01	0,02%	99,81%	C	
158	9.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	16,80	SINAPI	99822	R\$ 1,02	R\$ 1,31	R\$ 22,01	0,02%	R\$ 22,01	0,02%	99,83%	C	
159	8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	89408	R\$ 8,15	R\$ 10,50	R\$ 21,00	0,02%	R\$ 21,00	0,02%	99,84%	C	
160	8.1.2.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UN	2,00	SINAPI	91947_ADP-01	R\$ 7,97	R\$ 10,27	R\$ 20,54	0,02%	R\$ 20,54	0,02%	99,86%	C	
161	8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	SINAPI	89446	R\$ 5,30	R\$ 6,83	R\$ 20,49	0,02%	R\$ 20,49	0,02%	99,87%	C	
162	8.2.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	SINAPI	103953	R\$ 6,80	R\$ 8,76	R\$ 17,52	0,01%	R\$ 17,52	0,01%	99,89%	C	
163	8.2.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89414	R\$ 13,17	R\$ 16,97	R\$ 16,97	0,01%	R\$ 16,97	0,01%	99,90%	C	
164	9.1.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	4,00	SINAPI	99821	R\$ 3,16	R\$ 4,07	R\$ 16,28	0,01%	R\$ 16,28	0,01%	99,91%	C	
165	8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93656	R\$ 12,55	R\$ 16,17	R\$ 16,17	0,01%	R\$ 16,17	0,01%	99,93%	C	
166	9.1.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	0,72	SINAPI	99819	R\$ 17,08	R\$ 22,00	R\$ 15,84	0,01%	R\$ 15,84	0,01%	99,94%	C	
168	8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	93654	R\$ 11,29	R\$ 14,54	R\$ 14,54	0,01%	R\$ 14,54	0,01%	99,95%	C	
167	7.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	16,15	SINAPI	97084	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 14,54	0,01%	R\$ 14,54	0,01%	99,96%	C	
169	8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	SINAPI	89440	R\$ 11,28	R\$ 14,53	R\$ 14,53	0,01%	R\$ 14,53	0,01%	99,97%	C	
170	8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00	SINAPI	102593	R\$ 4,62	R\$ 5,95	R\$ 11,90	0,01%	R\$ 11,90	0,01%	99,98%	C	
171	8.3.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	SINAPI	104348	R\$ 9,01	R\$ 11,61	R\$ 11,61	0,01%	R\$ 11,61	0,01%	99,99%	C	
172	9.1.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	1,00	SINAPI	99818	R\$ 5,77	R\$ 7,43	R\$ 7,43	0,01%	R\$ 7,43	0,01%	100,00%	C	
173	8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00	SINAPI	102591	R\$ 4,09	R\$ 5,27	R\$ 5,27	0,00%	R\$ 5,27	0,00%	100,00%	C	
VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) =									R\$ 100.915,80						
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) =									R\$ 29.083,93	28,82%					
VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$) =									R\$ 129.999,73	100,00%	129.999,73	100,00%			
VALOR TOTAL GERAL COM BDI REFERENTE A 50 RESIDÊNCIAS (R\$) =									R\$ 6.499.986,50						

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS											PR2025.09/CLHO-00417 - Pág 595			
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI-MA 02/2025 - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	(%)	VALOR TOTAL C/BDI	PESO	PESO	
												%	%	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS														



Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	21,80	21,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não Incide
B2	FERIADOS	3,95	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,31	18,17
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,81	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77	3,54
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,29
D	TOTAL	10,16	3,83
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%

Thiago Aécio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Composições Adaptadas



Proponente:	Concedente:	BDI:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.	MCID	28,82%
Endereço da Obra:	Encargos Sociais:	Referência de Preço:
MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.	90,08%	SINAPI DESONERADO
Obra/Projeto:		fev/25
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coeficiente	Preço (R\$)
96556_ADP-01		CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3		R\$ 893,69
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	A composição original contemplava a composição 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. Ainda, na substituição foi	M3	1,1900000	R\$ 531,30
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,9380000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	0,5980000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0710000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,5980000	R\$ 26,70

96555_ADP-01		CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024		M3		R\$ 744,70
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	A composição original contemplava a composição 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. Ainda, na substituição foi considerada a resistência indicada no projeto	M3	1,1600000	R\$ 531,30
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,1010000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	0,3400000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8820000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4250000	R\$ 26,70

92463_ADP-01		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	Foi removido o escoramento, visto que se considerou que a viga será concretada diretamente sobre a alvenaria. Buscou-se composições alternativas e mais semelhantes ao serviço a ser executado, porém sem sucesso. Optou-se, então, por remover o escoramento da composição e desconsiderar a área de fundo de forma. As condições de execução e quantidade de repetições estão ligadas à quantidade de casas do contrato	M2		R\$ 66,27
COMPOSICAO	92265	COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		M2	0,2360000	R\$ 136,08
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8840000	R\$ 26,31
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1620000	R\$ 22,24
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG	0,0490000	R\$ 24,27
INSUMO	6193	MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA		M	0,3280000	R\$ 18,37
INSUMO	2692	OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		L	0,0100000	R\$ 8,01

103669_ADP-01		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		M3		R\$ 915,93
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,4170000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	1,0420000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	7,3770000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4590000	R\$ 26,70
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,4590000	R\$ 26,31
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 38408 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foram considerados resistência e slump indicados no projeto.	M3	1,1030000	R\$ 565,00

01		QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO		M3		R\$ 933,85
COMPOSICAO	90587	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	0,2490000	R\$ 0,53
COMPOSICAO	90586	ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.		CHP	0,9420000	R\$ 1,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,4070000	R\$ 21,72
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5710000	R\$ 26,70
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1900000	R\$ 26,31
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	A composição original contemplava o insumo 38408 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). Ainda, na substituição foram considerados resistência e slump indicados no projeto.	M3	1,1030000	R\$ 565,00

Composições Adaptadas



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.	Concedente: MCID	BDI: 28,82%
Endereço da Obra: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.	Encargos Sociais: 90,08%	Referência de Preço: SINAPI DESONERADO
Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		fev/25

102198_ADP-01		PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021		M2		R\$ 18,99
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4597000	R\$ 29,47
INSUMO	43940	FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	L	0,1002000	R\$ 50,56
INSUMO	3767	VERMELHA		UN	0,4000000	R\$ 0,94

93674_ADP-01		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN		R\$ 219,22
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1325000	R\$ 27,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1325000	R\$ 22,80
INSUMO	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 209,90
INSUMO	1571	MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5		UN	2,0000000	R\$ 1,36

91947_ADP-01		SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN		R\$ 7,97
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0910000	R\$ 27,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0910000	R\$ 22,80
INSUMO	38099	MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		UN	1,0000000	R\$ 1,32
INSUMO	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	A composição original contemplava o insumo 38094 - ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UN	1,0000000	R\$ 2,12

CPU-01		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Composição adaptada a partir do serviço 12882/ORSE.	UN		R\$ 292,10
INSUMO		PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 254,73
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 27,02
COMPOSICAO	88267	COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 26,00
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 21,72

104994_ADP-01		CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024		UN		R\$ 152,24
COMPOSICAO	88267	COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 26,00
COMPOSICAO	88248	ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 21,85
COMPOSICAO	87367	MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE		M3	0,0033000	R\$ 774,72
INSUMO	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 115,18



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

RNP: 1115331400

Registro: 1115331400MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: COELHO NETO

UF: MA

CEP: 65620000

Contrato: 970295/2024

Celebrado em: 13/12/2024

Valor: R\$ 6.500.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: COELHO NETO

UF: MA

CEP: 65620000

Data de Início: 10/09/2025

Previsão de término: 10/12/2025

Coordenadas Geográficas: -2.511279, -43.441418

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: 970295/2024

Proprietário: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	53,87	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	53,87	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	53,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	53,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	53,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	53,87	m²
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E LAUDO DE GEOTECNIA DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. CONVÊNIO 970295/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250953136

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
 RNP: 1115331400
 Data: 25/08/2025 11:45:21

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO - CPF: ***.362.883-**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - CNPJ: 05.281.738/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **21/08/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306506296**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZzA4D
 Impresso em: 25/08/2025 às 11:45:21 por: , ip: 45.190.122.27

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **Concorrência 010/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 26/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhonetom.com.br>. Edital:<http://www.licitacoelhonetom.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetom.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2025 - SUTRAN. A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SUTRAN. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 10 de novembro até 12 de novembro de 2025. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. ELIUDE PEREIRA SALES – SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, pessoa jurídica de direito Público, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, com recebimento de documentos a partir de **25/11/2025**, até **23/12/2025**, para SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, conforme condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. Matinha/MA, 31 de outubro de 2025 - Nilton Carlos Silva Everton – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18426/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e imunologia e gasometria com fornecimento de equipamentos laboratoriais e insumos para atender a rede municipal de Saúde de Santa Inês-MA, em regime de execução indireta, do tipo “MAIOR DESCONTO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” na forma e condi-

ções estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 21 de novembro de 2025 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 19 de Novembro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes-pmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025. O agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Mateus -MA, torna público que foi remarcada a data da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, do tipo menor preço global, a qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia, para a execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA, fica REMARCADA a abertura da sessão para o dia 24 de novembro de 2025, às 16:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsomateus2021@gmail.com, e através do Siste-

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2025**

Extrato do Contrato N° 267/2025 da Inexigibilidade N° 047/2025. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0002-79, Representante da Locatária: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o N° 007.633.833-92. LOCADOR: EDILBERTO DA SILVA PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF sob n° 918.130.503-68. Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 10 de novembro 2025. Prazo de vigência: 10/11/2025 a 10/11/2028. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2025

Extrato do Contrato N° 268/2025 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, CPF n° 970.416.373-87. Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 50.449.937/0001-17. Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Convivência Promovendo Cidadania, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2028. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor Total de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso n° 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 26/11/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 047/2025 fundamentada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2025.09/CLHO-00484, para a contratação de EDILBERTO DA SILVA PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF sob n° 918.130.503-68, tendo como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Coelho Neto - MA, 10 de novembro de 2025.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1148> - Volume 3 N° 1581/2025



Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 5 de novembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro/PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - CPL

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de creche e escola de educação infantil no município de Buritirana/MA - FNDE - Creche Tipo 2. ABERTURA: 27 de novembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana, 6 de Novembro de 2025
MURILO SANTOS NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - SRP

Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. Concorrência Eletrônica para Registro de Preços Nº CP-011-2025 Processo Administrativo Nº 096/2025.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma em 7 (sete) Postos de Saúde do Município de Carutapera - MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo: 30 (trinta) dias. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo desta Prefeitura, referente a Concorrência Eletrônica para Registro de Preços acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo: Resolve HOMOLOGAR: a empresa F H Silva e Serviços Ltda, CNPJ 22.026.051/0001-25, com sede na Av Santa Clara, 25, Bairro Janaina, São Luis - MA, representada por Fernando Henrique Almeida Silva. Valor de R\$ 2.296.476,18 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). Vencedora do processo CP nº. 011-2025, conforme indicado nos documentos acima referenciados, como vencedora do processo, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Carutapera - MA, 4 de novembro de 2025.
ROBERT ANDERSON DOS REMÉDIOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes padronizados destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ANTERIORMENTE MARCADA PARA: 09h00min (nove horas) do dia 11 de novembro de 2025. FICA ADIADA PARA: 09h00min (nove horas) do dia 21 de novembro de 2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandia.ma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.ma.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Maranhão, 6 de novembro de 2025.
IVAN ANTUNES CALDEIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar Concorrência 010/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 26/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>.Edital:<http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 4 de Novembro de 2025
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 03.1209.0001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

A Prefeitura de Governador Luiz Rocha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento d'água no município de Governador Luiz Rocha. Participaram do certame as empresas: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 16.793.035/0001-65 e SUPREMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 52.486.421/0001-78. Após a etapa de julgamento

das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: SUPREMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 52.486.421/0001-78 sagrou-se vencedora com valor R\$ 1.868.672,43 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais, e quarenta e três centavos). Não houve intenção em interposição de recursos. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante acima supracitada.

Governador Luiz Rocha - MA, 30 de outubro de 2025.
EDEVAL SILVA BATISTA
Agente de Contratações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.0411.0003/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e a empresa SUPREMA CONSTRUTORA LTDA, C.N.P. J: Nº 52.486.421/0001-78, situada na Av Dos Holandeses/Cons.Hilton Rodrigues, Nº 2, Sala 717, Marcus Barbosa I, Calhau, São Luis, Cep: 65.071-380, Telefone: (98) 98545-5924. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento d'água no município de Governador Luiz Rocha. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025. com Vigência 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.868.672,43 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais, e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 948801/2023/MCIDADES/CAIXA. CONTRAPARTIDA 06 SECRETARIA DE OBRAS TRANS E SERVIÇOS URBANOS, IMPLANTAÇÃO. SIST. ABAST. AGUA CONV. 17.511.0050.1070.0000 72.401,59, 4 DESPESAS DE CAPITAL 72.401,59, 4 INVESTIMENTOS 72.401,59, OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE. JOSIELLE SILVA DE SOUSA CPF: 602.XXX.XXX-71CONTRATADA. HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Obras, Governador Luiz Rocha -MA em 04 de novembro 2025.

EXTRATO DO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.1209.0001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. ADJUDICANTE: Secretaria Municipal de Obras ADJUDICADA: SUPREMA CONSTRUTORA LTDA, C.N.P. J: Nº 52.486.421/0001-78, situada na Av Dos Holandeses/Cons.Hilton Rodrigues, Nº 2, Sala 717, Marcus Barbosa I, Calhau, São Luis, Cep: 65.071-380, Telefone: (98) 98545-5924. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento d'água no município de Governador Luiz Rocha. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/10/2025. VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.868.672,43 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais, e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Obras, Governador Luiz Rocha -MA em 30 de outubro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.1209.0001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: HEITOR MENESES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Obras HOMOLOGADA: SUPREMA CONSTRUTORA LTDA, C.N.P. J: Nº 52.486.421/0001-78, situada na Av Dos Holandeses/Cons.Hilton Rodrigues, Nº 2, Sala 717, Marcus Barbosa I, Calhau, São Luis, Cep: 65.071-380, Telefone: (98) 98545-5924. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento d'água no município de Governador Luiz Rocha. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2025. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.868.672,43 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais, e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Obras, Governador Luiz Rocha -MA em 31 de outubro de 2025.

Governador Luiz Rocha - MA, 6 de novembro de 2025.
EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.10.10.0027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa P R DOS SANTOS JUNIOR. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de refrigeração, a fim de atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 50.112,89 (cinquenta mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos).DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UND. GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 10.309,11. UND. GESTORA: 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2056 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇ. BÁSIC.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.706 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO; VALOR: R\$ 39.803,78. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Joselia Coelho Lima Veras - Secretária Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Pedro Rodrigues dos Santos Junior - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de serviços de drenagem urbana e rural, bem como de pavimentação, no município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 25 de novembro de 2025, às 09h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim-MA, 6 de novembro de 2025
BRUNO DINIZ COSTA
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 002/2025, com objetivo: Contratação de uma empresa especializada para Construção da Creche Pré-Infância Tipo 01 no município de Bequimão - MA. Data da Abertura: 25/11/2025 às 09:00Hs. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal do Município: www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, SINC-CONTRATA, Plataforma LICITANET ou na sede da Comissão de Contratação, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cpl-beq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão–MA, 05 de novembro de 2025.

Renan Lemos Gomes
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 009/2025, com objetivo: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Data da Abertura: 21/11/2025 às 09:00Hs. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal do Município: www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, SINC-CONTRATA, Plataforma LICITANET ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cplbeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão–MA, 05 de novembro de 2025.

Renan Lemos Gomes
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-056/2025-CPC/PMVG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08716.2025.

O município de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de obras, serviços públicos, transporte e urbanismo, torna público que a Pregão Eletrônico Nº PE-056/2025-CPC/PMVG, realizado no dia 04 de novembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto era o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa para Manutenção de Poços no Município de Vargem Grande/MA, foi declarado **deserto**, em virtude da ausência de empresas cadastradas no certame. Dessa forma, determina-se a **republicação do Pregão Eletrônica nº PE-056/2025-CPL/PMVG**, nos seguintes termos: **LOCAL/ SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA LIMITE PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia **19 de novembro de 2025. HORÁRIO:** 14h00min (nove horas, horário de Brasília). O edital encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php> Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (98) 3461–1349 ou pelo e-mail: **vargemgrande.licitacao@gmail.com**. **Vargem Grande/MA, 04 de novembro de 2025. JOSÉ SOUSA BARROS FILHO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará **às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 26 de novembro de 2025**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de paredes de contenção lateral para o aterro das cabeceiras da Ponte do Candiba no Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br/plataforma> **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/ MA, 04 de novembro de 2025. **Antônio Araújo Silva Teixeira –** Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 26/11/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Hugo Motta anuncia medidas contra facções e reforça cooperação no Mercosul



O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, afirmou que o Plenário deve analisar na próxima semana propostas voltadas ao combate às facções criminosas

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), afirmou que o Plenário deve analisar na próxima semana propostas voltadas ao combate às facções criminosas, incluindo o projeto do Ministério da Justiça e outras iniciativas que equiparam esses crimes ao terrorismo. Segundo ele, a segurança pública é uma prioridade que “não pode mais parar”, e o tema deve ser tratado de forma responsável, sem uso político.

Motta destacou que a Câmara pretende votar até o fim do ano a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 18/25, que trata da segurança pública. O parlamentar fez as declarações durante o I Fórum de Buenos Aires, na Faculdade de Direito da capital argentina, onde defendeu também a cooperação entre os países do Mercosul no enfrentamento à violência e ao crime organizado, ressaltando que o Brasil tem sido usado como rota de exportação de drogas. Durante o evento, o presidente da Câmara mencionou que o

Congresso deve aprovar até o fim do ano uma lei sobre inteligência artificial, voltada à inovação e à proteção de direitos fundamentais. Ele avaliou que os parlamentos enfrentam desafios com a polarização política e o avanço

das tecnologias digitais, e afirmou que a Câmara busca evitar radicalizações para entregar resultados à sociedade. Motta também citou reformas recentes aprovadas, como a Lei de Licenciamento Ambiental,

o novo Sistema Nacional de Educação e o ECA Digital, e defendeu que a reforma eleitoral volte a discutir o financiamento de campanhas, alertando para o risco de infiltração do crime organizado nesse processo.

Senador Rogério Marinho reage e condena declarações de Lula sobre ação policial no Rio

Em discurso no Plenário na terça-feira (4), o senador Rogério Marinho (PL-RN) criticou as declarações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre a operação policial realizada nos complexos do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro. Durante entrevista em Belém, Lula classificou a ação, que resultou em 121 mortos — entre eles quatro policiais —, como uma “matança”. Para Marinho, o presidente desprezou as forças de segurança e adotou um discurso conivente com a

criminalidade. “O Lula precisa agradar a sua base eleitoral, que glamoriza o crime, que relativiza o combate à marginalidade, que defende a descriminalização das drogas, que pretende fazer do bandido uma vítima da sociedade. O presidente esquece que a maioria da nossa sociedade quer lei, ordem, disciplina e proteção contra o crime organizado”, afirmou. O parlamentar também criticou a aprovação da Medida Provisória 1.304/2025, que trata da política energética

nacional. Segundo ele, o texto foi votado sem debate adequado no Congresso e favorece grupos privados do setor elétrico, transferindo custos ao consumidor. Marinho alertou ainda para os riscos fiscais da proposta. “Nós estamos literalmente afogados e embriagados numa irresponsabilidade fiscal. Vamos ter que pagar essa conta. Estamos vendendo o almoço para pagar o jantar e rolando uma dívida que será paga pelas gerações futuras”, declarou.

(COM AGÊNCIA SENADO)

Defensoria do Maranhão leva 10 iniciativas de fomento à justiça social e climática para a COP30, no Pará

A Defensoria Pública do Maranhão (DE/MA) vai marcar presença na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP30), em Belém (PA). Ao lado do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (Condege) e das Defensorias Públicas do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo, a DPE/MA apresentará 10 iniciativas que transformaram a vida de milhares de maranhenses e ganharam destaque no cenário nacional. A presença conjunta no evento que reúne líderes globais, cientistas e representantes da sociedade civil para discutir ações de sustentabilidade, reforça o apoio à bandeira da justiça climática como inseparável da justiça social. A Defensoria Pública, em sua missão constitucional de defender os

direitos dos vulneráveis, deve assegurar que às populações mais impactadas pelas crises ambientais tenham voz ativa, acesso à reparação e participação efetiva na construção de um futuro mais equitativo. “Nossa ida a Belém nos permite trazer ao cenário global as vivências concretas do povo e as soluções jurídicas inovadoras que estamos construindo. Queremos mostrar ao mundo que a Defensoria Pública do Maranhão é a linha de frente na defesa do direito a um meio ambiente equilibrado para todos os maranhenses, e que este modelo de defesa dos vulneráveis é fundamental para enfrentar a crise climática em escala nacional e internacional. Estamos aqui para garantir que a voz dos que sofrem as piores consequências seja ouvida e, mais importante, que gere

reparação e políticas públicas eficazes”, destaca o defensor-geral do Maranhão, Gabriel Furtado. Entre os dias 10 e 20 de novembro, a Defensoria Maranhense mostrará para o mundo projetos premiados, a exemplo do ‘Econúcleo’ – construção modular sustentável e socialmente responsável de unidades da DPE, utilizando menos recursos, aliada à mão de obra carcerária na produção de toda a mobília. Vencedor do Prêmio Innovare, o projeto ‘Defensores do Saneamento’, que garantiu o acesso a saneamento básico a comunidades carentes de São Luís também estará na vitrine da COP30, ao lado de iniciativas como o ‘Te Alui, Mulher’, ‘Defensoria Sustentável’, ‘Inclusão Socioprodutiva’, ‘Defensoria nos Babaquais’, ‘Plano de Erradicação do Sub-registro’, entre outras. “Reunir as Defensorias Públicas Estaduais na COP30 é uma forma de fortalecer uma atuação nacional articulada em defesa da justiça climática e dos direitos humanos.

Senado mantém prazo para isenção de dividendos e preocupa empresas

Empresas e especialistas do setor tributário demonstraram preocupação com o projeto aprovado no Senado que amplia a isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R\$ 5 mil mensais, mas mantém a exigência de que os lucros apurados em 2025 sejam deliberados até 31 de dezembro para ficarem isentos da nova tributação sobre dividendos. A regra prevê alíquota de 10% a partir de janeiro de 2026 para dividendos mensais acima de R\$ 50 mil, inclusive para investidores estrangeiros, o que, segundo advogados, ignora prazos contábeis previstos em lei. Tributaristas como Ana Lucia Marra e Carlos Henrique de Oliveira afirmam que a medida é de difícil execução e incompatível com a rotina empresarial, já que muitas companhias encerram seus balanços apenas no primeiro trimestre do ano seguinte, conforme a legislação societária. Eles alertam que a exigência pode gerar insegurança jurídica e obrigar empresas a antecipar deliberações, apenas para evitar tributação indevida sobre lucros de 2025. Durante a tramitação, emendas apresentadas pelos senadores Esperidião Amin e Carlos Portinho tentaram ajustar o texto, mas foram rejeitadas para evitar o retorno do projeto à Câmara. Com isso, o texto segue para sanção presidencial e deve gerar questionamentos jurídicos, sobretudo entre empresas de capital fechado, diante da falta de regras de transição claras para a nova cobrança sobre dividendos.



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 010/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/11/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000119/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.499.986,50

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estima
1	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto - MA	1	R\$ 6.499.986,50	R\$ 6.499.986,50

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/11/2025 - 10/11/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 10/11/2025 12:55:53
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f8458cd-20bb-4f21-b505-1c8cea3da14e

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	CP102025SEMGO	10	2025	CP	00415399319	10/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Concorrência Pública nº 010/2025

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo	Modalidade de licitação
PR2025.09/CLHO-00417/2025	CONCORRÊNCIA

Tipo de licitação	Valor da Licitação
MENOR PREÇO	R\$ - 6.499.986,50

Finalidade	Data de Abertura
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	26/11/2025

Data de Publicação	Regime de execução
10/11/2025 03:00:00	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:	Data homologação ou Ratificação:
AVISO	

Natureza de despesa:
4.4.90.51.00 Obras e instalações

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO



Origem do recurso financeiro:

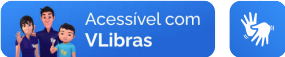
0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 16 482 0299 1.038 Construção e Melhorias de Casas Populares 4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório



Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital Conc 010 2025 Unidades Habitacionais	Edital Conc 010 2025 Unidades Habitacionais	



Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.11/CLHO-05692	Data de abertura: 26/11/2025 15:06:46	Data de transação: 26/11/2025 15:06:46	Situação: Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Setor do emitente: Presidência da CPL	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 31 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 09/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Devolvo os autos do processo a pedido para as providências cabíveis.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 26/11/2025 às 15:06
Código de validação: 9ad9c4bb-c0b6-4dae-be2b-28f1ba17af2b
Token: 15MKPRDP



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05833	Data de abertura: 04/12/2025 19:44:30	Data de transação: 04/12/2025 19:44:30	Situação: Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 31 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 19/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo o termo de suspensão da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 e suas respectivas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/12/2025 às 19:44
Código de validação: 8d0e98a9-3efa-491d-b1c3-ebb272964d05
Token: R06DVGD0

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e do interesse público, apresenta-se a presente justificativa para **suspensão temporária do Processo Licitatório Concorrência 010/2025**.

A medida ora proposta encontra amparo na necessidade de assegurar a adequada tramitação dos procedimentos administrativos, resguardando a legalidade dos atos e a ampla competitividade entre os licitantes. Especificamente, justifica-se a suspensão em virtude da **alta demanda processual enfrentada pelo setor de licitações e contratos do Município**, o que tem comprometido a fluidez, análise e resposta tempestiva às etapas exigidas pelo certame.

Trata-se de um contexto atípico, em que a **sobrecarga de processos simultâneos**, associada à limitação de pessoal técnico e à complexidade dos objetos licitados, pode gerar prejuízos à correta instrução e julgamento das propostas. Neste cenário, a continuidade imediata do processo em questão poderia comprometer a regularidade e a transparência dos atos administrativos, em afronta aos princípios da legalidade, do contraditório e da publicidade.

Ressalte-se que a medida de suspensão não configura desistência do certame, mas sim **instrumento necessário para resguardar o interesse público**, permitindo à Administração o tempo adequado para o reordenamento interno das atividades, garantindo assim a retomada do processo com maior segurança jurídica, organização administrativa e observância plena dos prazos legais.

Diante do exposto, e com vistas à **melhoria da qualidade na condução do procedimento licitatório**, propõe-se a **suspensão temporária do Processo Licitatório Concorrência 010/2025**, até que haja realinhamento da capacidade operacional do setor responsável, com posterior reavaliação e definição de nova agenda para continuidade do certame.

Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025.

SERGIO RICARDO
VIANA

BASTOS:470606543
72

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.26 10:39:04
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 043/2024 - GAP de 06 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 19 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES DE HABITAÇÕES POPULARES NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 5600020240048/47 - NOVO PAC FNHIS SUB 50. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2025. Valdenilson de Sousa Costa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeição tipo quentinhas, buffet, coffee break e lanches, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 18/12/2025 às 08h00min (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaananajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba-MA, em 28 de novembro de 2025. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA.** Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025–SRP. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Cesta Básica, destinados a distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Benedito Leite - MA. A realização do certame está prevista para o dia 18 de Dezembro de 2025, às 09h00min – horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://licitanet.com.br> – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital

completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoite.ma.gov.br, <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 24 de Novembro de 2025. **Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a **suspensão da Concorrência 010/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento – SEMGO, no dia 18/12/2025 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CPL tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento do uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, abrangendo o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Portal da Transparência, Sistema Integrado de Compras, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Pessoal, Sistema



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1590/2025 Coelho Neto - MA, 26/11/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Reabilitação do município de Coelho Neto - MA, no dia 11/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 19 de Novembro de 2025. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- AVISOS DE LICITAÇÃO
- APOSTILAMENTO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 010/2025, que tem como objeto a

1º Termo de Apostilamento do Pregão Eletrônico 015/2025

Vimos por meio deste alterar a dotação



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1157 - Volume 3 N°1590/2025>



SEMG0, no dia 18/12/2025 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhonetom.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhonetom.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetom@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhonetom.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhonetom.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetom@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 010/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhonetom@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1411.0001/2025.

O Pregoeiro de Governador Luiz Rocha Comunica a seguinte errata no Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 publicado na Edição do dia 01/12/2025 e que objetiva o Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de poços artesanais para atender as necessidades do município. Onde Leu-se: DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. Leia-se: DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. As demais informações permanecem inalteradas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>, e no Painel Nacional de Compras <https://pncp.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 1º de dezembro de 2025.
EDEVAL SILVA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025. PARTES: Contratante: Município de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.024.417/0001-55. Contratada: A S Consultec Projetos e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 41.976.926/0001-02. Objeto: Conclusão da construção da Creche Proinfância Tipo C, ID 25731 - PAC 2, padrão FNDE, localizada no Povoado Vila União, Município de Governador Nunes Freire/MA, vinculada ao Termo de Compromisso/Convênio nº 2687. Valor Total: R\$ 1.372.567,70 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: Contratante: Sônia Maria Silva Lima - Secretária Municipal de Educação; Contratada: Aurino Santos de Andrade Filho. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Governador Nunes Freire/MA, 01 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 03 escolas de 01 sala em povoados no município de Itapecuru Mirim/MA, para o dia 17 de dezembro de 2025, às 8h (oito horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim-MA, 1º de dezembro de 2025
BRUNO DINIZ COSTA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Homologo o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o n.º 005/2025, o que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Novo Padrão Tipo II, conforme modelo estabelecido pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e diretrizes do Novo PAC, de acordo com a Proposta SISMOB nº 12127.0370001/25-003, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: A DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.763.754/0001-70, sediada à Rua VP 1, nº 10, Cohab I, Bacabal - MA, com o R\$ 2.704.462,15 (Dois milhões setecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Lago do Junco/MA, 27 de novembro de 2025.
ADRIANA MARANDA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 14/2025

PROCESSO ADM. Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de dezembro de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de empresa para Reforma e Revitalização do Mercado Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pindaré Mirim-MA, 28 de novembro de 2025.
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.10.0014. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a Reforma do Campo de Futebol na sede do Município de Poção de Pedras/MA. Tipo: menor preço global. LOCAL/SITE: <https://licitapocaodepedras.com.br/>. Data da Sessão: 18/12/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitapocaodepedras.com.br/> e <https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Poção de Pedras - MA, 27 de novembro de 2025.
EDUARDO NASCIMENTO LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 18 de dezembro de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de Implantação, Adequação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Vias Urbanas - Tapa Buraco e Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ do Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 28 de novembro de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de Melhoramento de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Logradouros Públicos do Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 28 de novembro de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 03/12/2025, às 08h00min. ao dia 18/12/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/12/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO



Projeto “Secretaria Extraordinária” é apresentado no Encontro Nacional de Administração Judiciária

O projeto “Secretaria Extraordinária”, destinado a reduzir o acúmulo de processos parados há mais de 100 dias nas secretarias judiciais, foi apresentado no dia 27 de novembro, no Encontro Nacional de Administração da Justiça (Enajus) 2025, realizado em João Pessoa (PB), com o tema central “Desafios e Oportunidades para o Sistema de Justiça na Sociedade da Informação”. A iniciativa é um dos eixos do programa “Produtividade Extraordinária”, uma estratégia mais ampla que congrega diversas frentes de atuação para atacar os gargalos processuais existentes no primeiro grau de jurisdição, e que, atualmente, inclui forças-tarefa como “Juiz Extraordinário”, “Núcleo 4.0” e “Oficial de Justiça Extraordinário”. Os resultados demonstram alta efetividade: 48.216 processos movimentados em 131 dias úteis, média de 368 processos diários e 17 por servidor/dia, com a redução de 1 ano e 40 dias no tempo médio de tramitação dos processos de feminicídio. A criação da “Secretaria Extraordinária”, pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), foi motivada pela constatação de que um número significativo de processos permanecem sem movimentação em secretarias judiciais por mais de 100 dias, impactando negativamente a Taxa de Congestionamento Líquida e, consequentemente, a percepção de efetividade da justiça.



O juiz Ferdinando Serejo diz que este projeto reduz processos paralisados há mais de 100 dias nas secretarias judiciais

O fluxo das atividades segue quatro etapas: mapeamento e seleção de processos críticos via Business Intelligence; notificação aos responsáveis; monitoramento por dez dias e atuação direta quando necessária. A equipe executora é formada por uma equipe de servidoras e servidores voluntários trabalhando remotamente, duas horas por dia, após o expediente, coordenada por um juiz e um secretário judicial, com gestão baseada em inteligência de dados produzida pelo Núcleo de Inteligência e Tecnologia (NIT/

CGJMA). O projeto foi apresentado no Enajus pelo juiz Ferdinando Serejo, coordenador. Segundo o juiz, o projeto gerou “efeito catalisador”, estimulando as unidades a priorizarem voluntariamente seus acervos paralisados e representa caso exitoso de inovação na gestão judiciária, combinando inteligência de dados, estrutura organizacional flexível e cultura orientada por resultados para enfrentar a morosidade processual. Após a implantação da sistemática de notificações, as

próprias unidades passaram a aumentar voluntariamente o ritmo de movimentação de seus processos antes paralisados. “Esse fenômeno demonstra que o projeto transcendeu sua função de mera força-tarefa, tornando-se um instrumento de mudança cultural e de indução de boas práticas de gestão”, explicou. A CGJ-MA formalizou o projeto Secretaria Extraordinária por meio da Portaria-CGJ nº 3575, de 9 de agosto de 2024, posteriormente atualizada pela Portaria-CGJ nº 328, de 17 de janeiro de 2025.

Escritor S. Barreto prepara-se para lançar em 2026 seu novo livro: “As quatro estações”

Com a consciência de que está iniciando uma fase importante na sua vida de escritor, S. Barreto prepara cuidadosamente o seu novo livro de contos, intitulado “As quatro estações”, cujo lançamento deverá ocorrer logo no início de 2026. Como já fazendo na maioria de seus livros, o volume abriga quatro contos, sendo que este agora vem com forte apelo simbólico com o número quatro, que só os leitores mais atentos perceberão. O carro chefe dessa edição fica por conta do excruciente conto que leva o nome do livro. Ele tem como tema central as desventuras de Dona Violeta, uma senhora outrora aristocrata que, em meio à escalada de uma doença degenerativa mental, tem de viver com a negligência dos quatro filhos de temperamentos diferentes em quatro cidades diferentes. Os outros contos do volume marcam pela característica

principal do autor: o cômico e o absurdo. São eles: “Reflexões de um garçom bom”; “Descrição de um corpo morto”; “Declaração Intergalática do Bilênio pela Vida e Paz entre os Humanos (Que Ainda Restam)”. Dedicado as avós diz Barreto em sua epígrafe: “Este livro é dedicado a todas as matriarcas e avós do mundo, em especial as minhas avós paterna e materna respectivamente, Elza Pires e Margarida Barreto. Duas figuras que pude conviver na minha infância ainda que de forma muito breve, muito por conta da atual modernidade; que cada vez mais tem suprimido a convivência com seus ascendentes das novas gerações até então integralmente preocupados somente com acúmulo indistinto de capital do que com a formação de uma família numerosa com interações intergeracionais, dentre outras coisas”. Autor prolífico atua no

campo da pesquisa, ensaios e biografias. No campo da ficção tem publicado os livros de contos: “Pecados Consolados” (2015, 2024); “Uma vida perfeita e outros contoziños” (2019), “Absurdidades”, (2021), “O Circo e outros contos” (2ª ed., 2023); “Discursos Mudos” (2ª ed., 2023) além do livro de crônicas “Escandescências” (2023). Pensando em acessibilidade começou a publicar seus contos em formato de audiobook de forma gratuita e disponível em seu canal do Youtube. Link: <https://www.youtube.com/@saulobarreto7121> Sua produção tem chamado atenção da comunidade acadêmica, tanto que ainda no ano de 2025 sua obra ficcional foi objeto de estudo através do artigo científico intitulado: “Entre o absurdo e o fantástico: o existencialismo niilista nos contos de S. Barreto”. Essa obra em específico,



O livro de contos “As quatro estações” deverá ser lançado logo no início de 2026

segundo o autor, é “um marco, pelo valor simbólico, afetivo e familiar e um indício do tom que tomará minhas produções daqui pra frente”. Essa obra também será especial porque marcará uma pausa de quatro anos para se dedicar de forma exclusiva para a sua tese de doutorado em Literatura. Depois desse hiato sua intenção é se dedicar a sua primeira de grande fôlego, um romance e depois um livro de ensaio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 006/2025 Processo Adm. Nº 035/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 18 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 039524/2025 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES**. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonso-cunha.com.br](https://www.licitaafonso-cunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho-neto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelho-neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 010/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, no dia 18/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho-neto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelho-neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 – SALIC/MA PROCESSO Nº 00012/2024 - SSP

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de segurança para serem utilizados por policiais do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA do Estado do Maranhão, no dia 19/12/2025, às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.compras.ma.gov.br, www.sead.ma.gov.br e www.pncp.gov.br.

São Luís, 27 de novembro de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30774/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público a quem interessar possa, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, do tipo Menor Preço (global), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o Registro de preços para contratar empresa especializada em ornamentação natalina, com locação dos enfeites, adornos, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados nas BR-222, BR-010, Represa na BR-222, Arena Cultural de Açailândia, nas praças do espaço urbano e prédios públicos, totalizados na sede do município de Açailândia, Estado do Maranhão, que seria realizada no dia 10 de Dezembro de 2025 as 14:00 horas, será ADIADA para dia 17 de Dezembro de 2025 as 09:00 horas. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.azailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 28 de novembro de 2025. Secretária Municipal de Cultura. Arleilde Gomes de Sousa Vieira. Portaria nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34418/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 17 de dezembro de 2025 as 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 024/2025, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de uma Escola de 13 salas, localizada na Av. Alcides Reinaldo Gava S/N – Jardim Aulídia, no Município de Açailândia/MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.azailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 01 de dezembro de 2025. KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO. Secretária Municipal de Educação. Portaria 0004/2025.



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06312	26/12/2025 17:20:00	26/12/2025 17:20:00	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços construção de unidades habitacionais.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	07/05/2026 23:59:59	06/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública da concorrência eletrônica nº 010/2025. Segue em anexo o edital, as republicações e a portaria do agente de contratação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 26/12/2025 às 17:20
Código de validação: 6693c853-9856-41af-b388-6817b470a808
Token: DMQ4ZVWM

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00417

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 19/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.1.1. a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. a execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro da obra.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO MUNICÍPIO** (<http://www.licitacoelhonetom.com.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do município, no sítio <http://www.licitacoelhonetom.com.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoelhonet.com.br/>, e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021,;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último

lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes

interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o

disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela

considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as

despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação das licitantes serão aqueles expressamente estabelecidos no Projeto Básico, que integra o presente processo como peça indispensável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como, documento de identificação dos sócios;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

8.3.8. Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida

no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.4.2.1.4. A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP})$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$ILC = AC / PC$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.4.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.5. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5. Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.5.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do

CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato

8.5.2. Para comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída. O atestado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço, os quais passarão pelo crivo da equipe técnica da Prefeitura, e deverá ser de obra/serviço relativos ao objeto licitado;

8.5.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou para empresa privada, diversa da licitante (CNPJ diferente);

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro permanente, comprovando a responsabilidade técnica por obras ou serviços similares ao objeto licitado;

8.5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

8.5.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de

serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

8.5.7. Visita técnica pelo responsável técnico da proponente especificado será realizada até 1 (um) dia anterior à realização da licitação, oportunidade em que serão sanadas as dúvidas sobre a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência.

8.5.7.1. A visita é FACULTATIVA, e as licitantes que optarem por não a realizar deverão, para cumprimento deste item, apresentar uma declaração na qual se comprometem a executar todo o objeto durante a vigência contratual, afirmando conhecer as condições de prestação de serviços e as condições de clima e relevo locais, isentando o município de qualquer obrigação de reequilíbrio contratual por terem cotado preço inferior aos custos dos serviços;

8.5.8. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto desta Concorrência.

8.6. Outras Declarações:

8.6.1. Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.2. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.3. Declaração da proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema);

8.6.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema).

8.7. Disposições Gerais sobre a Documentação:

8.7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.2. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial;

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido;

8.7.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se o Alvará de Localização e Funcionamento, quando este tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado;

8.7.5. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação;

8.7.6. O Município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação autenticada/original correspondente aos documentos enviados para habilitação;

8.7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e à Certidão Consolidada do TCU.

8.8. Assinaturas e Representação Legal:

8.8.1. As declarações deverão estar assinadas pelo sócio - administrador do licitante ou por seu representante legal;

8.8.2. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Substituição ou Atualização de Documentos:

8.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

13.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá a cotratada:

14.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

14.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

14.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

14.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

14.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

14.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 14.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 14.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 14.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 14.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 14.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 14.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 14.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 14.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 14.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

14.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

14.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

14.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

14.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

14.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

14.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

14.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

14.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5

(cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

14.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 14.1.28 e 14.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

14.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

14.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

14.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

14.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

14.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

14.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 15.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 15.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- 15.1.4. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- 15.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou com as especificações constantes neste Edital, em particular;
- 15.1.6. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

17.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

17.5.2. Projeto Básico (anexo II);

17.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo IV);

17.5.6. Memorial Descritivo (anexo V);

17.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VI);

17.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VII)

17.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

17.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/ehttps://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 12 de Dezembro de 2025

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:470606543
72

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.12 16:04:53
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ____/2025. ____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ ____ (....). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	Serviço	1	R\$ 6.499.986,50	R\$ 6.499.986,50

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os critérios legais e por vontade da Administração Municipal, devidamente justificado e com anuência da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Natureza do objeto da contratação e forma de seleção do fornecedor:**

4.1.1. O objeto é classificado como "obra de engenharia", conforme alínea "b" do inciso XXI do

art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob a execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta abrange a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Coelho Neto/MA, pautada em critérios de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência construtiva. Na fase de planejamento foram definidas as diretrizes técnicas, projetos arquitetônicos e complementares, bem como a escolha dos materiais, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística municipal e federal, além das recomendações de órgãos de financiamento habitacional. O planejamento assegura que as habitações atendam às necessidades sociais e de habitabilidade da população beneficiária, garantindo funcionalidade, conforto ambiental e viabilidade econômica.

5.2. Durante a execução, serão aplicadas técnicas de engenharia civil e gestão de obras que priorizem o controle de qualidade, a racionalização do uso de recursos e a segurança dos trabalhadores. Serão utilizados materiais certificados, de baixo impacto ambiental, e adotados procedimentos construtivos que assegurem durabilidade e desempenho adequado ao longo do tempo. A operacionalização contemplará a entrega das unidades prontas para uso, dotadas de infraestrutura básica (rede elétrica, hidráulica e de esgoto, pavimentação e drenagem), possibilitando a imediata ocupação pelas famílias beneficiadas. O processo será acompanhado por fiscalização técnica, assegurando conformidade com o projeto e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. O ciclo de vida das unidades habitacionais será considerado desde a concepção até a fase de uso e manutenção. As edificações serão projetadas com soluções que reduzam custos futuros de conservação, incluindo a utilização de materiais de fácil reposição, sistemas construtivos de baixa complexidade e adoção de medidas de eficiência energética e hídrica. A longevidade das construções será assegurada por meio de projetos que facilitem a manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior vida útil às habitações. Assim, a solução contempla não apenas a entrega física das unidades, mas também a sua sustentabilidade ao longo do tempo, promovendo qualidade de vida às famílias beneficiadas e contribuindo para o desenvolvimento urbano do Município de Coelho Neto/MA.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço. A obra deverá ser entregue pronta e acabada dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução de Infraestrutura, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A não conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido poderá ensejar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções legais previstas, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

6.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar requerimento específico com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao término do prazo originalmente estipulado, devidamente instruído com justificativas técnicas e documentos comprobatórios pertinentes, tais como relatórios de acompanhamento da obra e, quando aplicável, gráficos meteorológicos de índices pluviométricos. O requerimento deverá ser encaminhado a SEMGO, com o assunto: **“Aditivo Contratual – Prorrogação de Prazo de Execução”**, para fins de análise e deliberação pela Administração.

6.4. Concluída a obra e estando a mesma devidamente limpa e em condições de uso, a licitante vencedora deverá formalizar, por escrito, o pedido de **Recebimento Provisório**, que será realizado pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da contratada.

6.5. Antes do **Recebimento Definitivo**, sempre que necessário e nos casos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA, a contratada deverá elaborar e fornecer ao Município o projeto *“As Built”*. O recebimento definitivo será procedido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que ateste a plena conformidade do objeto contratado, observando-se o limite de 60 (sessenta) dias úteis, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

6.6. No ato do **Recebimento Definitivo**, a licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos relativos à regularização da obra, tais como o *“Habite-se”* expedido pelo órgão municipal competente, bem como os laudos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, entre outros documentos pertinentes. Ressalta-se que o recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem

como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados, cabendo-lhe proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizerem necessárias.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A licitante contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução da obra, em conformidade com o modelo fornecido por esta Municipalidade.

7.1.1. O cronograma deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa, bem como pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

7.2. O cronograma físico-financeiro poderá ser adaptado pela contratada, desde que observados integralmente os prazos de execução definidos neste instrumento e que os percentuais de execução mensal estejam compatíveis com os previstos nos cronogramas integrantes do Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documento que comprove sua existência legal, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Consideram-se documentos hábeis para comprovação da existência jurídica, a título exemplificativo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. São documentos exigidos para comprovação da regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- h) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela consignado.

10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

10.1.2.1. Serão aceitos como válidos, na forma da lei, os documentos contábeis apresentados da seguinte forma:

10.1.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura e das demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até o fim do recebimento das propostas, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da empresa.

10.1.2.1.5. A boa situação financeira será aferida mediante a apuração dos seguintes índices:

- a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

b) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

→ Será considerada habilitada a licitante cujo fator seja igual ou superior a 1,00 (um).

10.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.1.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos com base nos documentos fornecidos.

10.1.5. As empresas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, devendo igualmente apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Nos casos em que a Pessoa Jurídica esteja registrada em CREA cuja circunscrição não abranja o Estado do Maranhão, o certificado deverá, obrigatoriamente, receber o visto do CREA/MA por ocasião da assinatura do contrato, com a indicação expressa dos responsáveis técnicos.

11.2. A licitante deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselhos de outras regiões, o documento deverá conter o visto do CREA/MA, a ser providenciado por ocasião da assinatura do contrato.

11.3. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, societário ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior com registro ativo no CREA e/ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser demonstrado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de dados pessoais e registro de vínculo empregatício), acompanhada do registro no livro ou ficha de empregados da empresa, quando o profissional fizer parte do quadro permanente;

11.3.2. Contrato Social ou alteração contratual, quando o sócio for também o Responsável Técnico apresentado;

11.3.3. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional indicado, nos termos do art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil/Gov.br.

11.4. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de atividades concluídas, que comprovem a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

11.5. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital e das condições locais da(s) obra(s), comprometendo-se com o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. Essa declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, realizadas eletronicamente no sistema:

12.1.1. Declaração de Idoneidade;

12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

12.1.3. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como inexistência de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.4. Declaração de cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, na forma da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis.

12.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução da obra e efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. O primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização;

13.1.2. As medições dos serviços terão caráter parcial, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, sendo realizadas em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

13.1.3. Para cada medição, a contratada deverá apresentar fatura correspondente e os demais documentos exigidos, considerando-se este o marco do adimplemento da etapa;

13.1.4. O prazo de pagamento das parcelas subsequentes será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição somente será realizada mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA/MA.

13.3. As medições subsequentes serão liberadas mediante comprovação da Guia de Recolhimento ao INSS, referente ao mês imediatamente anterior à solicitação de pagamento.

13.4. A medição final somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), bem como do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da obra contratada, quando aplicável.

13.5. Todas as medições ficarão condicionadas à apresentação, pela contratada, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição em Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada não comprovar o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas pela Administração.

14. DA VISTORIA

14.1. Será facultado às empresas interessadas ou a seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local destinado à execução da obra.

14.2. Embora a visita ao local da obra não seja obrigatória, recomenda-se que a licitante realize a vistoria antes da apresentação da proposta de preços, ou, alternativamente, encaminhe termo de negativa de realização de vistoria, não sendo aceitas posteriores

alegações de desconhecimento das condições existentes.

14.3. A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, regularmente registrados no CREA e/ou no CAU, desde que autorizados pela licitante, sendo o procedimento acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

14.4. As empresas que realizarem a visita deverão emitir **Declaração de Vistoria**, atestando que vistoriaram o local da execução da obra e identificaram eventuais características específicas que possam influenciar os trabalhos, reconhecendo, assim, o prévio e total conhecimento das condições locais.

14.5. O agendamento da vistoria deverá ocorrer de segunda a sexta-feira através do e-mail disponibilizado no instrumento convocatório, no horário das 08h00 às 14h00.

14.6. O prazo para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura da licitação.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para a execução total da obra é de **R\$ 6.499.986,50 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas, e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverão ser observados os seguintes critérios e diretrizes na execução do objeto contratual:

17.1.1. Preferência pela utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.2. Priorização da geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.3. Emprego de matérias e processos construtivos que assegurem maior vida útil e menor

custo de manutenção;

17.1.4. Adoção de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

17.1.5. Utilização de recursos naturais de origem sustentável, privilegiando bens constituídos por materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis;

17.1.6. Execução dos serviços de modo a proporcionar economia de manutenção e operacionalização das edificações, priorizando a redução do consumo de energia e água;

17.1.7. Implementação de medidas de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

17.1.8. Preferência para aquisição de produtos reciclados e recicláveis, assim como para bens, serviços e obras que observem padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17.1.9. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e passíveis de atualização ou aperfeiçoamento;

17.1.10. Adoção de procedimentos racionais nas decisões de consumo, observando-se a necessidade, a oportunidade e a economicidade;

17.1.11. Observância das normas técnicas elaboradas pela ABNT, bem como dos regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, de modo a assegurar qualidade, utilidade, resistência, segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, segurança do consumidor e concorrência justa;

17.1.12. Utilização exclusiva de materiais produzidos em conformidade com critérios de sustentabilidade, atendendo às normas da ABNT, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

17.1.13. Elaboração das propostas considerando critérios de proteção ao meio ambiente e as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU).

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores com afinidade técnica com a área objeto do contrato, designados pela CONTRATANTE, os quais terão autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação, acompanhamento e controle necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

18.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

18.2.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo e indicar formalmente as ocorrências verificadas;

18.2.3. Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem aplicação de multas à CONTRATADA;

18.2.4. Manter organizado e atualizado sistema de controle, no qual se registrem, de forma analítica, todas as ocorrências, instruções, comunicações e registros relativos à execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação de parcelas do objeto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, formalizada no edital ou no contrato, sendo admitida apenas em atividades de natureza secundária e/ou acessória.

19.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, salvo quando as peculiaridades da obra, devidamente justificadas pela Administração, assim o exigirem.

19.3. É expressamente proibida a subcontratação total do objeto do certame ou do contrato.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas mensalmente, observada a efetiva execução dos serviços, sendo a emissão da respectiva nota fiscal condicionada ao prévio atesto da FISCALIZAÇÃO.

20.2. Caso algum serviço não esteja em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as etapas correspondentes, formalizando por meio de termo específico as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA ciente das ocorrências registradas e sujeita, conforme o caso, à aplicação das sanções cabíveis.

20.3. Caberá à CONTRATADA sanar as falhas ou irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação e atesto pela FISCALIZAÇÃO, como condição para a liberação das medições correspondentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa, na forma prevista no edital ou contrato;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação das penalidades previstas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem a possibilidade de aplicação concomitante das sanções, conforme a gravidade da infração.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Projeto Básico, na qualidade de anexos, todos os documentos que o complementam e especificam, em especial:

22.1.1. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

22.1.2. O **Projeto Executivo**, contendo memoriais, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita caracterização do objeto.

22.2. Os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, possuindo igual força obrigatória em relação às demais disposições contratuais.

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da expressiva carência habitacional que afeta significativa parcela da população do Município de Coelho Neto/MA. A decisão de implementar a construção de 50 unidades habitacionais de interesse social representa um compromisso estratégico da Administração Pública com a justiça social, a dignidade humana e o desenvolvimento socioeconômico local.

Nesse contexto, a seleção de empresa idônea e tecnicamente capacitada para a execução do empreendimento transcende a mera prestação de serviços de engenharia civil, constituindo-se em medida essencial para assegurar qualidade construtiva, eficiência operacional e aderência às normas técnicas aplicáveis. Mais do que estruturas físicas, tais moradias devem ser compreendidas como instrumentos de transformação social, capazes de promover estabilidade familiar, inclusão cidadã e integração comunitária.

Ressalte-se que a escolha de construtora sólida e comprometida com princípios éticos e responsabilidade social garante que cada unidade habitacional represente não apenas a materialização de um direito fundamental, o direito à moradia digna, mas também um marco de desenvolvimento urbano sustentável para Coelho Neto.

Ademais, os benefícios decorrentes da iniciativa extrapolam o campo habitacional, repercutindo positivamente na economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos, da movimentação do setor produtivo e do fortalecimento do comércio e dos serviços. Trata-se, portanto, de medida que associa política habitacional a dinamismo econômico, consolidando-se como vetor de desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a construção das 50

SETOR DE PLANEJAMENTO

unidades habitacionais revela-se imprescindível para garantir a qualidade técnica da obra, a observância das normas urbanísticas e de engenharia, bem como para cumprir o compromisso da Administração Municipal em assegurar habitação digna e fomentar o desenvolvimento social e econômico de Coelho Neto/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2025. Contudo, ressalta-se que a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para incluir a presente demanda no referido planejamento até o momento da publicação do Edital, em observância às diretrizes legais e à necessidade de compatibilização com a previsão orçamentária já existente, conforme memorando emitido pelo Departamento de Contabilidade em anexo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para participação no presente certame, deverão ser observados, além da regularidade fiscal e trabalhista, os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnico-profissional, conforme segue:

1. Compatibilidade do objeto social

- Comprovação de que o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto da contratação.

2. Registro em conselho profissional

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com apresentação de visto do CREA/MA, ou do respectivo órgão de classe caso a licitante esteja sediada em outra unidade da federação, devendo constar o responsável técnico vinculado.

3. Aptidão técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação,

SETOR DE PLANEJAMENTO

mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4. Responsabilidade técnica

- Apresentação de **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o recebimento definitivo.
- A declaração deverá ser acompanhada do respectivo **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**, emitido pelo CREA ou órgão de classe equivalente, referente à execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de construção de edificações em alvenaria.

5. Vínculo profissional

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços.
- No caso de dirigente ou sócio, poderá ser apresentada cópia da ata de investidura ou contrato social.
- O profissional indicado deverá acompanhar a execução da obra, sendo admitida sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD

SETOR DE PLANEJAMENTO

1	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Coelho Neto/MA.	UN	1,00

6. METODOLOGIA DE PESQUISA E PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

O levantamento de mercado foi conduzido pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens de construção civil, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos referenciais do SINAPI, em linha com o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras para elaboração de orçamentos de referência em obras e serviços de engenharia.

6.1. Alternativas de procedimento de contratação avaliadas

(a) Concorrência Pública

Enquadramento: Modalidade aplicável à contratação de **obras e serviços de engenharia**, tanto comuns quanto especiais.

Vantagens: Ampla competitividade; matriz de riscos e condições técnicas robustas; possibilidade de critérios de julgamento como **menor preço** (recomendado para o caso), técnica e preço, entre outros; maior segurança jurídica frente à natureza do objeto (obra).

Observação normativa: A **Concorrência** é a modalidade vocacionada para obras, ao passo que o **Pregão** se destina a objetos comuns (inclusive serviços comuns de engenharia), não abrangendo **obras**.

(b) Pregão Eletrônico

Enquadramento: Indicada para **bens e serviços comuns** (inclusive **serviços comuns de engenharia**).

Limitação essencial: Não se aplica à contratação de obra de engenharia (construção de 50 unidades habitacionais), entendimento consolidado pelo TCU; o uso de pregão para **obra** é

SETOR DE PLANEJAMENTO

irregular.

Risco: Elevado risco de questionamentos e nulidade do certame se utilizada para obras.

(c) Dispensa de licitação

Hipóteses por valor: Em 2025, atualizadas pelo **Decreto nº 12.343/2024**, a dispensa por valor alcança até R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 62.725,59 para compras e outros serviços. Dadas as dimensões e o custo estimado da construção de 50 moradias, **não se vislumbra** enquadramento por valor. Outras hipóteses de dispensa do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (emergência, exclusividade etc.) **não se aplicam** ao caso concreto.

6.2. Recomendação técnica

À luz do objeto (obra de engenharia – construção de 50 unidades habitacionais), da estimativa orçamentária amparada em SINAPI e da necessidade de ampla competição e segurança jurídica, recomenda-se a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”. Tal escolha maximiza a competição, mitiga riscos de sobrepreço e se alinha ao entendimento consolidado dos órgãos de controle sobre a inadequação do Pregão para obras.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam da planilha orçamentária anexo.

Estima-se o valor da contratação em R\$ 6.499.986,50 (Seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil** para a execução integral da construção de **50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social** no Município de Coelho Neto/MA, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda pública identificada.

SETOR DE PLANEJAMENTO

As unidades habitacionais serão edificadas conforme **projeto básico previamente elaborado pela Administração**, em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o Código de Obras Municipal e com as diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis. O escopo abrange:

- **Execução das fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos**, de acordo com os padrões definidos no projeto;
- **Implantação de infraestrutura de apoio**, incluindo calçadas, drenagem superficial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando necessário;
- **Adoção de boas práticas ambientais**, mediante gestão adequada de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra;
- **Entrega das unidades habitacionais prontas para uso**, em condições de habitabilidade, salubridade e segurança, conforme parâmetros de política habitacional de interesse social.

A execução dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço GLOBAL**, preferencialmente, por se tratar de obra com projeto básico consolidado e quantitativos definidos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos de aditivos.

Do ponto de vista econômico-financeiro, os custos estimados foram aferidos com base nos **valores referenciais do SINAPI**, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, o que assegura conformidade legal e compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

A solução atende ao interesse público ao proporcionar **redução do déficit habitacional**, promoção da **inclusão social** e **dinamização da economia local**, mediante geração de empregos diretos e indiretos durante a execução contratual. Além disso, cria condições para o fortalecimento da coesão comunitária e para a efetivação do direito fundamental à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

Portanto, a solução como um todo consiste em entregar à população de Coelho

SETOR DE PLANEJAMENTO

Neto/MA um **empreendimento habitacional completo, tecnicamente qualificado, economicamente viável e socialmente relevante**, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e execução de obras públicas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica do objeto — **construção de 50 unidades habitacionais de interesse social** em Coelho Neto/MA — demonstra que a contratação deverá ocorrer de forma **única**, sob o regime de **empreitada por preço global**.

O parcelamento por disciplinas, fases ou lotes geográficos **não se mostra viável**, pois elevaria os custos indiretos, aumentaria riscos de incompatibilidades técnicas, fragmentaria garantias e comprometeria a padronização e o controle de qualidade.

A contratação integral, por outro lado, assegura **economia de escala, padronização construtiva, planejamento unificado e responsabilidade centralizada**, além de simplificar a fiscalização e mitigar riscos de atrasos e litígios.

Conclusão: a **não adoção do parcelamento** encontra-se devidamente justificada, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar resultados de ordem **social, econômica e administrativa**, de modo a atender integralmente ao interesse público. São resultados pretendidos:

1. **Redução do déficit habitacional** no Município de Coelho Neto/MA, por meio da entrega de **50 unidades habitacionais de interesse social** em conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade e sustentabilidade;
2. **Promoção da dignidade e inclusão social**, garantindo às famílias beneficiadas acesso a moradias adequadas, salubres e seguras, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal;

SETOR DE PLANEJAMENTO

3. **Dinamização da economia local**, com geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando a cadeia produtiva da construção civil e fortalecendo o comércio e os serviços do município;
4. **Padronização construtiva e qualidade técnica**, assegurando que todas as unidades sigam um mesmo padrão de projeto, execução e acabamentos, resultando em maior eficiência e durabilidade do empreendimento;
5. **Gestão contratual simplificada**, mediante a centralização das responsabilidades em um único contratado, garantindo melhor acompanhamento, fiscalização e cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6. **Impacto comunitário positivo**, fortalecendo a coesão social e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável de Coelho Neto/MA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público, a Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento contínuo da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Departamento de Engenharia atuará no monitoramento técnico, verificando a conformidade das etapas executadas com o projeto básico e o cronograma físico-financeiro, além de analisar medições, materiais utilizados e qualidade dos serviços prestados. Serão elaborados relatórios periódicos, com registros documentais e fotográficos, assegurando transparência e rastreabilidade.

O controle administrativo contemplará a conferência de notas fiscais, ARTs, comprovantes de encargos sociais e demais documentos exigidos, resguardando a legalidade e regularidade da contratação. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em livro de obra ou sistema equivalente, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades quando cabível. Ademais, haverá integração com os órgãos de controle interno e externo, mediante disponibilização das informações necessárias, reforçando a governança e a conformidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

legal na execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso específico da construção das 50 unidades habitacionais de interesse social no Município de Coelho Neto/MA, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução e entrega do objeto. O projeto básico contempla de forma integral todas as etapas indispensáveis à conclusão da obra, incluindo infraestrutura interna mínima, instalações elétricas e hidrossanitárias, fundações, estrutura, cobertura e acabamentos, de modo que a entrega das unidades ocorrerá em condições de plena habitabilidade.

Assim, a execução contratual será autônoma e independente, não havendo necessidade de ajustes complementares por meio de outros contratos para assegurar a funcionalidade do empreendimento. Essa característica reforça a economicidade e a eficiência administrativa, além de simplificar a governança do processo, concentrando em um único contrato todas as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à obra.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais típicos da construção civil, tais como produção de resíduos sólidos (entulho, sobras de materiais e embalagens), emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia, além de movimentação de solo. Tais efeitos, entretanto, são de caráter temporário e controlável, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de engenharia.

Entre as medidas mitigadoras previstas destacam-se: gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002; uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para reduzir impactos de ruído e poeira sobre trabalhadores e comunidade; controle da umidade do solo e vias de acesso para evitar dispersão de partículas; planejamento do canteiro de obras visando reduzir o consumo de recursos naturais; e adoção de procedimentos de segurança para transporte, armazenamento e utilização de insumos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais não comprometem a viabilidade do empreendimento, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, assegurando-se a execução da obra em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e em respeito ao princípio da sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação em questão mostra-se **plenamente adequada** para o atendimento da necessidade pública identificada, qual seja, a redução do déficit habitacional no Município de Coelho Neto/MA, por meio da construção de 50 unidades habitacionais de interesse social. O objeto foi definido de forma clara e completa, respaldado em projeto básico consistente, com quantitativos certos e orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI, garantindo economicidade e conformidade legal.

Assim, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo integralmente ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, a eficiência, a economicidade e a promoção do bem-estar social.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Anexos

1. Projeto executivo



**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

REF.: Concorrência Eletrônica N.º/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/20____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** situada à _____, _____ COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____ a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º [REDACTED]/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos, plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [REDACTED] (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o câmputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica [REDACTED]/2025,

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco)

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º /2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três)

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Nº / ANO DA PROPOSTA:

033432/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000003350/2024

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Coelho Neto é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se na microrregião de Coelho Neto, mesorregião do Leste Maranhense. Sua população, de acordo com estimativas do IBGE (2022), é de 41.658 habitantes. O município possui um baixo IDH, a grande maioria de sua população é baixa renda, o que contribui para uma qualidade de vida inferior.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta visa o atendimento à população de baixa renda que não tenha condições de acesso ao financiamento habitacional com a construção de unidades habitacionais, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50.

PÚBLICO ALVO:

Famílias da zona urbana no município de Coelho Neto/MA, cuja renda mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Falta de residências adequadas para as famílias vulneráveis (de baixa renda), necessitadas de moradia digna com infraestrutura básica, com água e energia.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorias das condições de vida dos beneficiários; combate à pobreza; redução das áreas de risco; fortalecimento da inclusão social e controle do desenvolvimento urbano. Construção de unidades habitacionais.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:

56000

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:

625.624.102-97

NOME DO RESPONSÁVEL:

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

CEP DO RESPONSÁVEL:

PROPONENTE: 05.281.738/0001-98					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE COELHO NETO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA GETULIO VARGAS, S N					
CIDADE: COELHO NETO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0765	CEP: 65620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991013833
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 4932-8	CONTA CORRENTE: 0066470030		
CPF DO RESPONSÁVEL: 012.518.623-14	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PROFESSORA DINA SOARES, 3939, CS 33 - MORROS				CEP DO RESPONSÁVEL: 64062150	